



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/AROM/2017 PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

MODO DE SELEÇÃO: CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA TIPO TÉCNICA E PREÇO

A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS (AROM), entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de associação, com registro sede na Rua Tabajara nº 451, Bairro Panair, em Porto Velho- RO, inscrita no CNPJ sob nº 84.580.547/000-01, faz saber, por ordem de seu Presidente, que torna público aos interessados, que por intermédio de sua Comissão Especial, instituída pelo Portaria de Nomeação nº 003/2017, 08 de maio de 2017, que, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos RCC-AROM, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 22/08/2017, promoverá **Chamamento Público, no modo de Seleção-Concorrência, do tipo Técnica e Preço**, a afim de receber, abrir e examinar propostas e documentações, de acordo com as disposições e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e as condições a que as empresas devem se submeter.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZABEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Praça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de banco de prestadores dos serviços advocatícia para adoção de medidas judiciais contra a União Federal, buscando a ressarcir do extinto FUNDEF, o valor correspondente à diferença entre o valor definido conforme o critério do artigo 6º, § 1º da Lei nº 9.424/96 e aquele fixado em montante inferior, no período não prescrito nos anos de 1998 a 2006, acrescido dos consectários legais, dos municípios de Rondônia associados da entidade.

O edital poderá ser retirado gratuitamente no **Portal da AROM, na Rede Mundial dos Computadores**, www.arom.org.br, no link: INSTITUCIONAL, <http://www.arom.org.br/chamamento>, ou na sede da AROM, mediante apresentação de mídia CD ou pen drive para gravação, no endereço acima mencionado.

PERÍODO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: de 07/09/2017 a 03/10/2017 das 08h às 17h de Rondônia

SESSÃO ABERTURA DAS PROPOSTAS:
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS
Rua Tabajara nº 451, Bairro Panair CEP 76.801-348

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
04/10/2017 as 14h de Rondonia

O Edital encontra-se disponível no site:
www.arom.org.br/chamamento e na associação.
Esclarecimentos: tel. (69) 2182-3030, e-mails:
compras@arom.org.br;

Porto Velho, 06 de setembro de 2017

WILLIAN LUIZ

Coordenador de Projetos
AROM

Presidente da Comissão de Seleção de Fornecedores

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:D2DE22C8

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CISAN CENTRAL/RO DECRETO Nº 012 DE 06 DE
SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 012 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CISAN-CENTRAL/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela resolução **001-2014/CISAN CENTRAL/RO**;

CONSIDERANDO o feriado nacional da Independência do Brasil no dia 07 de setembro de 2017;

DECRETA:

Art.1º - Ponto facultativo no dia **08/09/2017 (sexta-feira)**.

Art.2º - Os Serviços desenvolvidos no aterro sanitário não serão alcançados por este Decreto, por se tratar de serviços essenciais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Presidente do CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:5E673C4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PORTARIA Nº. 040-DEAD-2017- REVOGAR A PORTARIA Nº
024-DEAD-2017

PORTARIA Nº. 040-DEAD-2017

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 024-DEAD-2017, DESIGNADA AO SR.º **RAFAEL RICARDO STRAUB, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1220655SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 031.457.282-10, DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, NESTA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA.**

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROBSON UGOLINI

Presidente

CMAFO

Publicado por:

Darlene Lopes Haese

Código Identificador:675982AA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PORTARIA Nº. 041-DEAD-2017-NOMEAR O SR.º RAFAEL RICARDO STRAUB NO CARGO DE CHEFE DE IMPRESSA E RELAÇÕES PUBLICAS

PORTARIA Nº. 041-DEAD-2017

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - NOMEAR O SR.º **RAFAEL RICARDO STRAUB, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1220655SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 031.457.282-10, NO CARGO DE CHEFE DE IMPRESSA E RELAÇÕES PUBLICAS, NESTA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-**

ESTADO DE RONDONIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROBSON UGOLINI

Presidente

CMAFO

Publicado por:

Darlene Lopes Haese

Código Identificador:F123B771

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO 016/2017

1 – DAS PARTES

CONTRATANTE: Município de Alta Floresta D'Oeste/RO
CONTRATADO: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

2 - DO OBJETO: Contratação de empresa para a realização da obra de reforma e adequação na feira municipal, em atendimento ao Convênio nº 098/16/PJ/DER-RO, celebrado entre a o Estado de Rondônia através do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e o Município de Alta Floresta D'oeste/RO.

3 - VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de serviço.

4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de **R\$120.331,54 (cento e vinte mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, e o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão de nota fiscal condicionado ao recebimento dos serviços pela comissão.

5 - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente contrato em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de setembro de 2017.

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:1F276289

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO 017/2017

1 – DAS PARTES

CONTRATANTE: Município de Alta Floresta D'Oeste/RO
CONTRATADO: CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA – ME

2 - DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Construção Civil para atender ao convênio 475/PCN/2015 celebrado entre a União através do Ministério da Defesa através do Programa Calha Norte e o Município de Alta Floresta D'oeste/RO, para construção de um cento de beneficiamento de castanha do brasil, junto a Terra Indígena Rio Branco, localizada na Aldeia São Luiz, zona rural, no município de Alta Floresta D'oeste/RO.

3 - VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 210 (duzentos e dez dias) dias, contados da ordem de serviço.

4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor do presente contrato é de **R\$ 317.793,67 (trezentos e dezessete mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos)**, as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação: Classificação Funcional/Projeto Atividade

1.050 elemento de despesa 44.90.51, Nota de Empenho n.º 1307/2017.
5 - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente contrato em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de setembro de 2017.

Publicado por:
 Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:613B5CED

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/ 2017/ PARA REGISTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/ 2017/ PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº208 /2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. **074/2017** PARA REGISTRO DE PREÇO

##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificantes automotivos, aditivos, e filtros para atender os veículos e máquinas pesadas. Secretarias SEMIE, SEMED, SEMSAU, SEMTRAS. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.

Valor total estimado licitação de R\$640.406,99(seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e seis reais e noventa e nove centavos).

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 25/09/2017

Horário: 10h (horário de Brasília)

www.licitanet.com.br (oficial).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 06 de Setembro 2017.

CELIA FERRARI BUENO

##Pregoeira

##E-mail:

cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br

##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
 Elio de Oliveira
Código Identificador:679136EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2.102/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.102 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO”

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** aos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso, no Estado de Rondônia, no dia 08 de Setembro de 2017, em decorrência ao feriado do dia da Independência do Brasil, que será na quinta feira dia 07 de Setembro de 2017.

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais no período mencionado será garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escala de serviço, sobreaviso ou plantão, exceto os serviços de urgência e emergência do Hospital de Pequeno Porte HPP Osvaldo Cruz, a Farmácia Municipal e os Postos de atendimento de PSF urbano e rural da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:47DFD964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 290/2017

PORTARIA Nº 290 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-734/2014 de 03 de Julho de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio, em afastamento físico, por um período de 90 (noventa) dias, a Sra. LUCINEIDE MARIA DE BRITO LIMA, a partir de 04 de Setembro de 2017.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior, é referente ao 2º período aquisitivo, compreendido entre 22/06/2009 a 21/06/2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:7BFDC11B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2.097/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.097 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

“Revoga o Decreto Nº 090 de 12 de Junho de 2007, no que se refere à Posse do Servidor Público Municipal CRISPIM DE JESUS ALMEIDA, dando outras Providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, a pedido, destituído de suas funções, o servidor **CRISPIM DE JESUS ALMEIDA**, empossado na data de 12 de Junho de 2007, que exercia o cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. Abre-se vacância para o cargo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de Agosto de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 090 de 12 de Junho de 2007, no que se refere à posse do servidor.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erica Gisele Casarin Silva

Código Identificador:831DB7F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 088/IMPRES/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente, MARIA DE LOURDES DE SOUZA”.

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da CF Art. 40, § 2º, § 7º inciso I e § 8º, Com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003, art. 76 inciso I § 3º, art. 78 inciso I, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/2010, de 11 de Outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor da Senhora, **MARIA DE LOURDES DE SOUZA**, Inscrita no CPF 544.244.102-34 e do RG 434.231 SSP/RO, cônjuge representante legal, sendo 100% dos proventos de forma vitalícia, instituidor **SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA**, Inscrita no CPF sob nº 334.464.669-91, RG 177.527 SSP/RO, ex-servidor/aposentado, cargo de agente de vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), matrícula 302, 40 horas semanais, referência “H”.

Art. 2º Os valores do referido benefício será de 01 (um) salário mínimo sendo corrigido pelo mesmo índice aplicado os beneficiários do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Alvorada do Oeste – RO, 04 de setembro de 2017

ISAEL FRANCELINO

Superintendente

IMPRES.

Port.446/GAB/2017

Publicado por:

Edilson Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:624C63E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDRS

Ata da 7ª (sétima) reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS realizada em 01 (um) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 10:00hs. Com a seguinte pauta, conforme edital número 011/2017: **Análise dos Projetos da SEMAIC/MAPA.** A reunião inicia-se com os cumprimentos da presidente, a senhora Maria Aparecida Perez Heringer, aos presentes. Na sequência, a secretária deste conselho, Adriana Pacheco, realiza a leitura da ata da reunião anterior, sendo esta aprovada. Na continuidade, o senhor Elio Kreuzberg, sendo um dos responsáveis pela elaboração dos projetos, realizada a explanação dos mesmos. Segundo Elio, estes projetos proveem de convênio entre Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através do Portal de Convênios/ Sistema de Gestão de Convênio. Número **078270/2017- Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE VERTICALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR- PROVE ARIQUEMES/RO. Valor Global: R\$ 933.700,00 (novecentos e trinta e três mil e setecentos reais), com contrapartida pelo município no valor de R\$ 46.685,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco mil reais). Número **078176/2017- Objeto:** AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO. Valor Global R\$630.000,00(seiscentos e trinta mil reais), com contrapartida do município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Estes projetos, segundo seus responsáveis, beneficiarão 32(trinta e duas) agroindústria do vale do Jamari, além de gerar mais de 97 (noventa e sete) vagas de emprego direto e mais de 290(duzentos e noventa) indiretas. Segundo os representantes da SEMAIC (Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio) em 2016 (dois mil e dezesseis), as agroindústrias do vale do Jamari, movimentaram um montante no valor de R\$ 8.270.000,00(oito milhões, duzentos e setenta mil reais), caso o município seja contemplado com os projetos acima citados, a expectativa é de um aumento de 30%(trinta por cento). A conselheira, Adriana Pacheco, pergunta sobre os critérios de utilização e distribuição destes equipamentos, caso sejam contemplados? Em resposta, os responsáveis pela elaboração do projeto, colocam que estes serão distribuídos às associações por meio de termo de cedência, conforme já existente. Na continuidade, o conselheiro Valdemir Suhre, fala da necessidade de se investir na agricultura familiar, pois o município tem capacidade de consumo dos produtos produzidos pelas agroindústrias. O vice-prefeito, Lucas Follador, acrescenta a importância da agricultura familiar para o desenvolvimento do município, assim como a permanência destes no campo, evitando se o êxodo rural. Após a explanação dos projetos, estes são aprovados por unanimidade pelos conselheiros presentes. Não tendo nada mais a registrar, eu, Adriana Pacheco, leio e assino a presente ata, juntamente com os demais conselheiros presentes. Lembrando que a demais assinaturas, encontram-se no Livro de Registro de Presença página 08.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E2AA82FF

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 002/2017 CMDRS

RESOLUÇÃO Nº 002/CMDRS/2017

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS PELA SEMAIC ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O MAPA.”

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em Reunião ordinária realizada em 01 de setembro de 2017 os projetos apresentados através de convênio entre Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através do Portal de Convênios/ Sistema de Gestão de Convênio. Número **078270/2017/-**
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE VERTICALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR- PROVE ARIQUEMES/RO. Valor Global: R\$ 933.700,00(novecentos e trinta e três mil e setecentos reais), com contrapartida pelo município no valor de R\$ 46.685,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco mil reais). Número **078176/2017-**
Objeto: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO. Valor Global R\$ 630.000,00(seiscentos e trinta mil reais), com contrapartida do município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

MARIA APARECIDA PERES HENRINGER
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E9AE3868

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.410, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARREDAÇÃO, RECURSO VINCULADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso II, §1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

Considerando o teor do §1º do art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº2.036 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.054.144,54 (um milhão e cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, na programação e elementos de despesa, conforme a seguir discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional Programática	Especificação	Fonte	Alterações Orçamentárias	
			Suplementações	Reduções
02.011.15.122.0002.2082	Recursos de Convênios União/Estados		-	-
3.3.90.30.000000	Material Consumo	214-37	1.054.544,70	
Total da suplementação			R\$ 1.054.544,70	-

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe este Decreto, são provenientes de transferência do Estado na forma de recurso vinculado relativo ao convênio nº054/17/FITHA, conforme Lei nº4.320/1964, discriminado a seguir:

0318.0.1.7.6.2.99.00.00.00.00 – Outras transferências de convênios do Estado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:BD2F0B30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.411, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

“Estabelece medidas de redução e de controle das despesas de custeio e de pessoal no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o artigo 84, VI, a, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a LC nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC n. 101/2000,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados.

Art. 2º As cotas de programação financeira para os meses de Setembro a Dezembro de 2017 contemplarão somente as despesas obrigatórias e essenciais.

Art. 3º É vedado aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo apresentar proposta de edição de norma ou adotar providência que sobreleve as despesas do Município relativamente a gastos com pessoal, incluindo-se a reestruturação e a revisão de planos de cargos, carreiras e subsídios, enquanto não forem reduzidas as despesas com pessoal a limite inferior ao prudencial, assim definido pela LC nº 101/2000.

Art. 4º Ficam suspensas as despesas públicas decorrentes das seguintes atividades:

I - celebração de novos contratos de locação de imóveis e de locação de veículos e terceirização de serviços de transporte, destinados à instalação e ao funcionamento de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como para a locomoção de servidores públicos no desempenho de suas funções e de atividades públicas que implique em acréscimo de despesa;

II - aditamento de objeto dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens que implique no acréscimo de despesa;
 III - aditamento de objeto dos contratos de locação de imóveis e de veículos que implique no acréscimo de despesa;
 IV - aquisição de imóveis e de veículos, salvo para substituição de veículos locados, desde que comprovada a vantagem;
 V - contratação de consultoria e renovação dos contratos existentes, admitindo-se prorrogação em casos excepcionais, devidamente justificados e submetidos à apreciação da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ;
 VI - assinatura de jornais e revistas, excetuando-se as destinadas às assessorias de comunicação;
 VII - contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos, inclusive instrutória interna, que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, nacional e internacional, concessão de diárias e verba de deslocamento;
 VIII - aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, ressalvados aqueles destinados à instalação e à manutenção de serviços essenciais e inadiáveis, devidamente justificados e submetidos à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG;
 IX - aquisição de materiais de consumo, excetuando-se aqueles destinados ao desenvolvimento das atividades essenciais das unidades, cabendo à SEMPOG o acompanhamento e o controle do consumo de tais materiais.
 X - autorizações para concursos públicos, devendo ser reavaliadas todas as autorizações de concursos que ainda não se encontrem em andamento na data de publicação deste decreto, por iniciativa conjunta da SEMPOG e da SEMFAZ.

§ 1º As disposições contidas neste artigo não se aplicam aos serviços públicos essenciais das áreas de saúde e educação e demais serviços voltados diretamente para o atendimento à população, condicionando-se, entretanto, a prática de tais atos à existência de disponibilidade orçamentária e à manifestação prévia da SEMPOG e da SEMFAZ.

§ 2º As disposições contidas neste artigo também não se aplicam aos serviços contratados pela Procuradoria-Geral do Município para o atendimento e para o cumprimento de lei, de norma, ou de ação imperativa que não se encontravam previstos no exercício financeiro de 2016.

§ 3º As suspensões previstas neste artigo também se aplicam às licitações em andamento, cujos contratos não tenham sido assinados até 10 (dez) dias da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de que trata este Decreto deverão de imediato, adotar as seguintes medidas:

I - redução de 10% (dez por cento) do consumo de água, energia elétrica, alugueis, limpeza e outros contratos de despesas consideradas como essenciais;
 II - redução de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa com viagem, para servidores a serviço do Poder Executivo Municipal, abrangendo a concessão de diárias e verba de adiantamento para deslocamento, excetuadas aquelas realizadas pela Procuradoria-Geral do Município para a prática de atos e providências no interesse da defesa do Município de Ariquemes e pelos órgãos da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social quando as atividades a serem desenvolvidas estejam diretamente ligadas a sua atividade finalística;
 III - redução de no mínimo 20% (vinte por cento) das despesas com o uso de telefonia.

§ 1º Para o cálculo das reduções de despesa e de consumo previstas neste Decreto deverão ser considerados a despesa e o consumo relativos a todo o exercício financeiro de 2016.

§ 2º Os titulares das unidades orçamentárias que não atingirem as metas de economia definidas neste artigo estarão sujeitos a cortes de programas finalísticos de suas pastas para adequação às metas globais de economia estimadas, a ser realizado em ato conjunto da SEMPOG e da SEMFAZ.

§ 3º A economia de gastos que tenha sido obtida por meio de outras medidas, e em áreas não contempladas neste artigo serão consideradas como esforço de economia a ser convertido em sua programação financeiro-orçamentária.

Art. 6º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão adotar medidas para redução dos gastos com impressão de documentos.

Art. 7º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:

I - apresentar programação de redução de despesas com realização de serviços extraordinários para análise e manifestação técnica pela SEMPOG, a qual deverá considerar as despesas realizadas nos últimos 02 (dois) anos;
 II - suspender o pagamento de horas extraordinárias, excetuadas as atividades do Conselho Tutelar e de saúde, quando justificado pelo interesse público devidamente motivado perante a autoridade superior;
 III - condicionar a convocação para a prestação de serviços extraordinários dos servidores não previstos no inciso II *docaput* deste artigo à prévia e indispensável autorização da SEMPOG;
 IV - suspender a reestruturação ou qualquer revisão de planos de cargos, carreiras e vencimentos da Administração direta, autárquica e fundacional, bem como planos de cargos e salários das empresas públicas e sociedades de economia mista, pertencentes ao orçamento fiscal e de seguridade social, que impliquem em aumento da despesa de pessoal;
 V - suspender a concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. As situações excepcionais serão decididas pela SEMPOG.

Art. 8º As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Art. 9º O registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional deverá ser implementado pelas unidades, sob a coordenação da SEMPOG.

Art. 10 São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

§ 1º As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e os procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto, inclusive com relação à descentralização de créditos, aos contratos e às licitações.

§ 2º Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 11 As situações excepcionais de que trata este Decreto, exceto a matéria de pessoal que está disciplinada no parágrafo único do art. 7º, serão submetidas à análise técnica da SEMPOG e da SEMFAZ, cabendo aos seus titulares manifestação final conjunta.

Parágrafo único. A SEPLAN e a SEFAZ adotarão as medidas e procedimentos, bem como expedirão as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 12 A SEMPOG, após justificação por escrito do titular do órgão ou entidade, poderá considerar como exceções às restrições previstas neste Decreto e autorizar a realização de outras ações, programas e serviços, tidos como de relevante interesse público.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor e produz efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:64041857

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.395 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Feriado do dia 07 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado que no dia **08/09/2017** (sexta-feira) será **“PONTO FACULTATIVO”**.

Art.2º - Estabelece que neste dia os órgãos que prestam **“SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAL À POPULAÇÃO”**, para que não haja interrupção do serviço, constituam uma escala de revezamento para atendimento ao público.

Art. 3º - Fica instituído que no dia 08/09/2017 as Unidades Básicas De Saúde (UBS), Farmácia Popular, Centro De Reabilitação, CAPS e Centro De Especialização terão o horário de funcionamento das 08h00min às 12h00min.

Art. 4º - O Hospital Regional, o SAMU e o Hospital da Criança continuaram com o mesmo regime de horários e plantões.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A96C0193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº019/2017**

CELEBRAÇÃO: 04.09.2017

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Educação

2-) ASSOCIAÇÃO DAS ESPOSAS E FAMILIARES DOS PM E BM DE ARIQUEMES E REGIÃO - AEPOMIARB

OBJETO: Repasse financeiro para o desenvolvimento do Projeto **“Serviço Educacional Infantil continuado”** Creche AEPOMIARB, pagamento de funcionários, monitores, profissionais (salários e encargos fiscais e sociais), custear despesas com assistência educacional e atendimento a 57 crianças, previstas no projeto em parcelas, pelo período de 04 (quatro) meses, conforme aprovado no Plano de Aplicação.

Valor: R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

Prazo: até 31 de Dezembro de 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7139/2017 - SEMED

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:B9A84662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2017**

CELEBRAÇÃO: 04/09/2017

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

2-) ASSOCIAÇÃO DAS ESPOSAS E FAMILIARES DOS PM E BM DE ARIQUEMES E REGIÃO - AEPOMIARB

OBJETO: O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo a cooperação entre o Município de Ariquemes e associação acima qualificada, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades da **“PROJETO SEGURANÇA”**, em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente da transcrição.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias a partir da liberação dos recursos.

VALOR: **R\$ 16.906,00** (dezesesseis mil e novecentos e seis reais).

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2017/07/8202

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:A1861224

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-335/2016**

Processo nº 1-335/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-335/2016.

Buritis, 04 de setembro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerra na data de 05.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.09.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:440C2A32

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-335/2016**

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis, 04 de setembro de 2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06.09. 2017 para apresentação de conclusão da referida Sindicância.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:30D3127B

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-242/2016**

Processo nº 1-242/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-242/2016. A qual se refere à apuração de responsabilidade quanto à possível pagamento em favor da “Empresa Imaral Pneus”.

Buritis, 04 de julho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.07.2017. Tal medida faz-se necessária para realização das providências emanadas do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:36FA0058

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1335/2016**

Processo nº 1-1335/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1335/2016.

Buritis, 04 de setembro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.09.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:6F380E9B

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1335/2016**

PROCESSO: 1-1335/2016.

Buritis, 04 de setembro de 2017.

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06.09.2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:D87A320A

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1205/2016**

Processo nº 1-1205/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1205/2016.

Buritis, 04 de setembro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.09.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:D464CB56

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1205/2016**

PROCESSO: 1-1205/2016.

Buritis, 04 de setembro de 2017.

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de setembro de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:17495A98

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-867/2016**

Processo nº 1-867/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-867/2016.

Buritis, 04 de setembro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerra na data de 05.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.09.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:7DE67D4B

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-867/2016**

PROCESSO: 1-867/2016.

Buritis, 04 de setembro de 2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06.09.2017 para apresentação de conclusão da referida Sindicância.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:5D2C2D40

ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1221/2016

Processo nº 1-1221/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1221/2016, a qual apura possíveis irregularidades constantes no Processo 1-986/2016.

Buritis, 04 de setembro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.09.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D66EDF44

ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1221/2016

PROCESSO: 1-1221/2016.

Buritis, 04 de setembro de 2017.

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de setembro de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:74D04070

ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1206/2016

Processo nº 1-1206/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1206/2016.

Buritis, 04 de setembro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.09.2017.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:42E50976

ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1206/2016

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis, 04 de setembro de 2017.

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06.09.2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:ACAA6E70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO E ABERTURA DA DISPUTA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017/CPLMS PROCESSO Nº 621/2017/SEMA

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, através da Superintendência de Licitações e Contratos, torna público que o **Pregão Presencial nº 020/2017/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo: **Contratação de empresa prestadora de serviços no setor de telefonia (instalação e configuração da central PABX Intelbras impacta 40, incluindo a instalação de 06 Placas ramal impacta 16/68 e 01 placa tronco impacta 16/68 e suporte técnico { mensal/estimativo por 12 meses} para a central PABX Intelbras Impacta 40**, No qual teria a data de abertura e início da sessão pública no dia **06/09/2017 às 09h00min**, será **SUSPENSO**. A **SESSÃO SERÁ ABERTA 09h00min (horário Local) do dia 13/09/2017**.

Dúvidas esclarecidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 no horário das 7h30min as 13h30min, ou pelo fone (69) 3238-2658/3238-2383.

Buritis/RO, 05 de setembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:E09D2710

GABINETE DO PREFEITO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 059/2011

“TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2011 E PROCESSO Nº549/SEMAST/2011”.

O **MUNICÍPIO DE BURITIS**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91 e do outro lado o Sr. **ONOFRE ADAMI**, brasileiro, inscrito no CPF nº 409.432.402-04, residente e domiciliado na Rua Ouro Preto D'Oeste, neste Município de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR ao Contrato 059/2011 e Processo nº 549/SEMAST/2011, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor ao Contrato nº 059/2011 referente ao processo nº 549/SEMAST/2011, pelo período de **01 (um) mês**, ou seja, de **03.09.2017 a 02.10.2017**, com o valor mensal de **R\$ 656,92** (seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), de acordo com o Memorando: 353/SEMAST/2017, acostado a fl. 629, dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – Despesa empenhada compreendendo o período de **01 (um) mês**, totalizando o valor de **R\$ 656,92** (seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), na unidade orçamentária: 02.10.01 – 08.243.1004.2096 – 3.3.90.36.15, Ficha nº 221, **Empenho nº 2326/2017**.

Cláusula Terceira - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas ao presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 01 de setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ONOFRE ADAMI
CPF nº 409.432.402-04

Testemunhas:

CPF

CPF

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
AO CONTRATO Nº 059/2011

PROCESSO Nº: 549/SEMAST/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ONOFRE ADAMI
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNTIONAMENTO DO ABRIGO MUNICIPAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
EMPENHO: 2326/2017
FICHA: 221
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – 08.243.1004.2096 – 3.3.90.36.15
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR PRAZO E VALOR POR 01 (UM) MÊS
VALOR MENSAL: R\$ 656,92
VALOR EMPENHADO: R\$ 656,92
VIGÊNCIA: 02.10.2017

PUBLICADO NO MURAL: 01.09.2017

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BD43A9F6

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 150 - 151), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **Roda Viva INDUSTRIA GRAFICA EIRELI – ME**, CNPJ nº **07.161.584/0001-26** a proposta no valor de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais), através do **Pregão Eletrônico nº 89/CPLMS/2017**, Processo Administrativo de nº. **1- 1047/SEMECE/2017**, de acordo com as Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 04 de Setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0D8C3A75

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 224 - 226), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **KRIPTON INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, CNPJ nº **11.669.001/0001-40** a proposta no valor de **R\$ 3.961,49** (três mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), em favor da empresa **N.T LUIZE – EPP**, CNPJ nº **93.577.427/0001-38** a proposta no valor de **R\$ 605,00** (seiscentos e cinco reais) através do **Pregão Eletrônico nº 85/CPLMS/2017**, Processo Administrativo de nº. **1- 971/SEMECE/2017**, de acordo com as Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 04 de Setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:13E4F634

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 219,220), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **M.A.P DOS SANTOS – ME**, CNPJ nº **08.830.492/0001-54** a proposta no valor de **R\$ 15.150,00** (quinze mil, cento e cinquenta reais) através do **Pregão Presencial nº 91/CPLMS/2017**, Processo Administrativo de nº. **1- 636/SEMOSP/2017**, de acordo com as Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 04 de Setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:518CC149

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 071/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2017/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 071/2017/PMC, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053 de 2007 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda suas alterações, Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessada a Secretaria: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO. OBJETO: Aquisição de materiais didáticos, de expediente, outros materiais de consumo, para suprir as necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Secretaria Municipal de Educação. Valor global estimado R\$ R\$ 28.733,89, processo administrativo n.º 941/2017/SEMEC. Recebimento das propostas: a partir do dia 11/09/2017, Fim do recebimento das propostas dia 21/09/2017 às 08:00 horas, Início de abertura das propostas, dia 21/09/2017 às 08:05 horas, Fim da abertura das propostas: Dia 21/09/2017, às 09:00 horas, início da sessão de disputa de preços: Dia 21/09/2017, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF), local

www.licitanet.com.br e no site eletrônico **www.cabixi.ro.gov.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e **cpl_cabixi@hotmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 06 de Setembro de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS

Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:C6592824

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO
PROCESSO Nº 1000/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1000/2017, conforme Parecer Jurídico

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para a senhora Selma Batista de Freitas Favorecido (s):

FARMÁCIA PREÇO BAIXO VILHENA LTDA

Valor Total: R\$261,00 (duzentos e sessenta e um reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, IV que:*

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 05 de Setembro de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:5AC85477

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
004/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2017 que tem por objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de marmite, que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: M. FERNANDES DOS SANTOS ME – 17.923.234/0001-03

VALOR TOTAL R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

Cacaúlândia – RO, 06 de setembro de 2017.

EDIR ALQUIERI

Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2DBE1B65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 4600/GLOBAL/2017
COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/2017**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio total R\$. 802.500,00. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 26/09/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site **comprasgovernamentais.gov.br**. Obtenção gratuita do edital nos sites **cacoal.ro.gov.br**, **comprasgovernamentais.gov.br** ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de setembro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL

Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:60321C3E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1718/GLOBAL/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 148/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio total R\$. 83.223,40. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 25/09/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de setembro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:773CA30C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE
RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO EXCLUSIVO
ME/EPP**

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico Nº 134/2017**, processos Nº 031 E 028/AMEC/2017, publicado no mural da Prefeitura em 01/09/2017, Jornal de circulação diária Regional “A gazeta de Rondônia”, Ano XXIII, nº 2862, p. de 04/09/2017, Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, Ano IX, Nº 2034, p. 12 de 04/09/17 e Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Cacoal em 04/09/2017 que de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 estamos retificando o edital. Onde se Lê: menor preço por item, Leia-se: menor preço por LOTE. Fica desde já, **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 22/09/2017 às 09h30 (horário de Brasília)**. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal/RO, 06 de setembro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3740ADFE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL
PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA para Obra de Construção de Construção de Cobertura, Piso e Calçada Rampada no Centro de Educação Infantil (C.E.I) Josino Brito, localizado na Rua Íris José Duarte, n. 3513, Bairro Josino Brito, Cacoal/RO.

Cacoal, 04 de Setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A2043CAF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE
INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO para execução da Obra de construção da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada no Distrito de Divinópolis, Cacoal/RO.

Cacoal, 04 de Setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1E6217BB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE
INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO para Obra de Recuperação de Galeria Céu Aberto para Captação Águas Pluviais, localizada na Rua D. Pedro II, no trecho entre a Av. São Paulo e Av. 02 de Junho, Cacoal/RO.

Cacoal, 04 de Setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:524CA802

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO para a execução da Obra de Construção de Construção de Cobertura, Piso e Calçada Rampada no Centro de Educação Infantil (C.E.I) Josino Brito, localizado na Rua Íris José Duarte, n. 3513, Bairro Josino Brito, Cacoal/RO.

Cacoal, 04 de Setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:67339CE4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA para Obra de Construção de Calçada e Estacionamento da UPA, localizada na Rua dos Pioneiros, entre a Av. Cuiabá e a Av. Amazonas, Centro do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 04 de Setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:42E3B55C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO para execução da Obra de Construção de Calçada e Estacionamento da UPA, localizada na Rua dos Pioneiros, entre a Av. Cuiabá e a Av. Amazonas, Centro do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 04 de Setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E19C8438

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE RENOVACÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE
OPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA a RENOVACÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada na Av. Cuiabá, com a Rua dos Pioneiros, S/N, Setor 03, Quadra 15, Centro do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 04 de Setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C70C85BF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 049/GLOBAL/2017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 123/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS EM CONCRETO, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio total R\$. 43.029,84. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 22/09/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de setembro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:638F3A3A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 043/PMC/17**

PROCESSO: 2881/GLOBAL/2017 Vol. I ao III
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no Município R\$ 269.096,38
DATA: 05/09/2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EA952CC0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 042/PMC/17**

PROCESSO: 2881/GLOBAL/2017 Vol. I ao III
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: V. M. CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no Município de Cacoal
Valor: R\$ 516.089,77
DATA: 05/09/2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E2D4065D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 041/PMC/17**

PROCESSO: 2881/GLOBAL/2017 Vol. I ao III
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no Município de Cacoal
Valor: R\$ 375.917,28
DATA: 05/09/2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D115C2E1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 036/PMC/17**

PROCESSO: 3280/ORDINÁRIO/2016
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: L. MOHR EIRELI – EPP
OBJETO: Aquisição de acervo de livros e bandeira para a Praça de Esportes e Cultura.
Valor: R\$ 62.690,00
DATA: 10/08/2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B395E936

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
016/PMC/13**

Proc. 1157/EST/2013- Volumes I a VI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMFAZ
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
OBJETO: Aditivo de valor
DO VALOR: R\$ 42.000,00
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 016/PMC/13
DATA: 30 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:95FACE06

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 018**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 018/PMC/16
Proc. 1309/GLOBAL/2015- Volumes I a V.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA:ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA-EPP
OBJETO: Aditivar o prazo de execução dos serviços contratados.
DO PRAZO:06 (seis) meses.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 018/PMC/16
DATA: 17 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D61D19AA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
038/PMC/15**

Proc. 3503/GLOBAL/2015- Volumes I ao III.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA:CONSTRUTORA J. F BARBOSA & SILVA LTDA - EPP.
OBJETO: Aditivar o valor e o prazo para a execução de obras de infraestrutura no sistema de iluminação do Estádio Aglair Torneli.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
DO VALOR DO REAJUSTE: 50.116,70

DO VALOR DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO: 5.970,17
DO VALOR TOTAL: R\$ 56.086,87
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 38/PMC/2015

DATA: 25 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3465ED14

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
045/PMC/13**

PROC. 3167/ESTIMATIVO/2013 – Vol. VII
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD e outras
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL SA
OBJETO: Aditivo de prazo.
DO PRAZO: 03 (três) meses.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 045/PMC/13.
DATA: 07/08/2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:291AC475

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
045/PMC/13**

PROC. 3167/ESTIMATIVO/2013 – Vol. VII
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD e outras
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL SA
OBJETO: Aditivo de prazo.
DO PRAZO: 03 (três) meses.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 045/PMC/13.
DATA: 07/08/2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C9762A5F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 118/2017 - PROCESSO 2915/GLOBAL/2017.**

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI no uso de suas atribuições legais, corrige o objeto homologado no DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2017 do PROCESSO 2915/GLOBAL/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Valor Total Homologado – R\$ 10.725,98

LEIA-SE:

Valor Total Homologado – R\$ 10.675,28

Cacoal, 05 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA

Procurador Geral do Município

OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D661254E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO N. 6.492/PMC/2017

DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 08 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o feriado no dia 07 de setembro – Dia da Independência do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o dia 08 de setembro de 2017, na Administração pública direta e indireta do município.

Art. 2º Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:852E2F5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 0691/PMC/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sr^a. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária;

CONSIDERANDO O que dispõe o art. 313 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, no período de 30(Trinta) dias, a contar de 04/09/2017 à 03/10/2017, a servidora Municipal RAIMUNDA M DE OLIVEIRA SILVA, lotado na VIGILANCIA SANITARIA, inscrito no RG sob o nº 412453/SSP/RO e CPF nº409.426.352-72 contratada no cargo de SERVENTE com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro nº 727.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e a partir de 04 de Setembro de 2017.

Cacoal - RO, 01 de Setembro de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:584B7F43

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº. 236/NFP/FMS/2017

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 225/NFP/FMS/2017, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MANOEL GOMES CARDOSO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto nº 5315/PMC/2014.

Considerando despacho fls 695 (verso) como consta nos autos do processo 1153/ORDINÁRIO/2017, pede-se revogação da portaria 225/NFP/FMS, por motivo valor das diárias incorreto.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 225/NFP/FMS/2017 de 23 de agosto de 2017, proveniente do processo nº 1153/ORDINÁRIO/2017 em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso .

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal –RO, 04 de Setembro de 2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:45E7D648

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 322/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo		
		Função		
		Matrícula		
FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA		PREGOEIRO		
		Matr.: 8007		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
000.825.662-40	1070562/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		11/09/2017	12/09/2017	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA EFETIVAÇÃO DE CADASTRO E RECEBER SEU CERTIFICADO DIGITAL(TOKEN), PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO JUNTO A PLATAFORMA COMPRASNET.VALOR R\$:600,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3892/2017 E PROCESSO Nº 1703/2017.

PERIODO:11/09/2017 Á 12/09/2017

MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE PÚBLICO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	300,00	600,00	0,00	600,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

05/09/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:48AA1090ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 237/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo		
		Função		
		Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
618.571.309-87	666929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
ARIQUEMES/RO		10/06/2017	12/07/2017	

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR MANOEL GOMES CARDOSO, QUE SE DESLOCOU ATÉ ARIQUEMES/RO, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R\$ 225,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 27, SOLIC. DE DESPESA 2327, PROC. 1153 /2017.

JUSTIFICATIVA: CI: Nº 359/TRANSPORTE/SEMUSA - 2017 - CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 10/06/17 AS 03:00 HS ATE 10/06/17 AS 17:00 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. PALIO - PLACA - NCP - 0936

JUSTIFICATIVA: CI: Nº 410/TRANSPORTE/SEMUSA - 2017 - CONDUZIR A DIREÇÃO DO HMMI PARA BUSCAR DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 12/07/17 AS 09:00 HS ATE 12/07/17 AS 20:15 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ÉTIOS - PLACA - NCO- 8651

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	112,50	225,00	0,00	225,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

04/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:C37B6DEAASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 238/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo		
		Função		
		Matrícula		
VALDECIR BORTOLETO		AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT)		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
ARIQUEMES/RO		23/06/2017	23/06/2017	

Finalidade: TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR VALDECIR BORTOLETO, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE ARIQUEMES/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS. VALOR R\$: 112,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITA-]AO DE DESPESA Nº 2328/2017 E PROCESSO Nº 1156/2017.

DATA DA SAÍDA: 23/06/2017 ÀS 10:00HS

RETORNO: 23/06/2017 ÀS 20:40HS

MEIO DE TRANSPORTES: VEÍCULOS ÉTIOS - PLACA - NCO- 8651 (VEÍCULO OFICIAL).

JUSTIFICATIVA: CI: Nº 395/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	112,50	112,50	0,00	112,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

04/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:2E65121FASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 239/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo

Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo		
		Função		
		Matrícula		
VALDECIR BORTOLETO		AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT)		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
VILHENA/RO		11/07/2017	11/07/2017	

Finalidade:TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR VALDECIR BORTOLETO, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE VILHENA/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS. VALOR R\$:112,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2329/2017 E PROCESSO Nº 1156/2017. DATA DA SAÍDA:11/07/2017 ÀS 11:00HS

RETORNO:11/07/2017 ÀS 22:100HS

MEIO DE TRANSPORTES:VEICULOS ÉTIOS - PLACA - NCO-8651(VEÍCULO OFICIAL).

JUSTIFICATIVA:CI:Nº 432/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	112,50	112,50	0,00	112,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

04/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saúde

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:21163FA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 240/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo		
		Função		
		Matrícula		
VALDECIR BORTOLETO		AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT)		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		16/07/2017	17/07/2017	

Finalidade:TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR VALDECIR BORTOLETO, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS. VALOR R\$:225,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2330/2017 E PROCESSO Nº 1156/2017.

DATA DA SAÍDA:16/07/2017 ÀS 14:00HS

RETORNO:17/07/2017 ÀS 14:00HS

MEIO DE TRANSPORTES:VEICULOS ÉTIOS - PLACA - NCO-8651(VEÍCULO OFICIAL).

JUSTIFICATIVA:CI:Nº 411/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

04/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saúde

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:9B44F8A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 241/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo		
		Função		
		Matrícula		
VALDECIR BORTOLETO		AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT)		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		29/06/2017	14/07/2017	

Finalidade:TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR VALDECIR BORTOLETO, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS. VALOR R\$:506,25, CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 81 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2331/2017 E PROCESSO Nº 1156/2017.

DATA DA SAÍDA:29/06/2017 ÀS 13:30HS

RETORNO:30/06/2017 ÀS 09:20HS

MEIO DE TRANSPORTES: AMBULÂNCIA - FIAT STRADA - NDA - 3351(VEICULO OFICIAL).

JUSTIFICATIVA: CI Nº 398/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

DATA DA SAÍDA: 07/07/2017 ÀS 18:00HS

RETORNO: 08/07/2017 ÀS 12:40HS

MEIO DE TRANSPORTES: AMBULÂNCIA - KANGOO - OHO - 2637(VEICULO OFICIAL).

JUSTIFICATIVA: CI Nº 397/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

DATA DA SAÍDA: 13/07/2017 ÀS 12:00HS

RETORNO: 14/07/2017 ÀS 04:25HS

MEIO DE TRANSPORTES: AMBULÂNCIA - FIAT STRADA - NDA - 3351(VEICULO OFICIAL).

JUSTIFICATIVA: CI Nº 396/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	168,75	506,25	0,00	506,25

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

04/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saúde

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador: 91787D40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 242/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO		
		VEÍCULOS LEVES –		
		Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
162.216.302-82	971.693/SSP/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
VILHENA/RO		30/05/2017		02/07/2017

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR CARLOS MAGNO SANTANA, QUE SE DESLOCOU ATÉ VILHENA- RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS. VALOR R\$ 450,00, CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2332/2017, PROCESSO 1152/2017.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 258/TRANSPORTES/SEMUSA/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/05/17 ÀS 04:00 HS ATÉ 30/05/17 ÀS 22:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - VAN SPRINTER - PLACA - OHU - 4036

JUSTIFICATIVA: CI Nº 387/TRANSPORTES/SEMUSA/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 23/06/17 ÀS 03:00 HS ATÉ 23/06/17 ÀS 23:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - SPRINTER - PLACA - OHU-4036

JUSTIFICATIVA: CI Nº 389/TRANSPORTES/SEMUSA/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 25/06/17 ÀS 03:00 HS ATÉ 25/06/17 ÀS 20:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - VAN PEUGEOT - PLACA - OHW - 6386

JUSTIFICATIVA: CI Nº 388/TRANSPORTES/SEMUSA/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 02/07/17 ÀS 03:00 HS ATÉ 02/07/17 ÀS 22:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - VAN PEUGEOT - PLACA - OHW - 6386

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	112,50	450,00	0,00	450,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

05/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saúde

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador: F6354647

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 243/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO		
		VEÍCULOS LEVES –		
		Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
162.216.302-82	971.693/SSP/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
VILHENA/RO		10/06/2017		11/06/2017

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR CARLOS

MAGNO SANTANA, QUE SE DESLOCOU ATÉ VILHENA- RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS. VALOR R\$ 225,00, CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2334/2017, PROCESSO 1152/2017.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 390/TRANSPORTES/SEMUSA/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 10/06/17 AS 03:00 HS ATE 11/06/17 AS 05:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - VAN SPRINTER - PLACA - OHU - 4036

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7A3DE3CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 244/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo		
		Função		
		Matrícula		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO		
		VEÍCULOS LEVES		
		Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
162.216.302-82	971.693/SSP/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		05/06/2017	13/07/2017	

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR CARLOS MAGNO SANTANA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PORTO VELHO - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS. VALOR R\$2.925,00, CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2336/2017, PROCESSO 1152/2017.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 383/TRANSPORTES/SEMUSA/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO:15/06/17 AS 14:00 HS ATE 08/06/17 AS 02:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - VAN SPRINTER - PLACA - OHU - 4036

JUSTIFICATIVA: CI Nº 384/TRANSPORTES/SEMUSA/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO:12/06/17 AS 23:00 HS ATE 14/06/17 AS 22:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - SPRINTER - PLACA - OHU-4036

JUSTIFICATIVA: CI Nº 386/TRANSPORTES/SEMUSA/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO:20/06/17 AS 14:00 HS ATE 21/06/17 AS 23:45 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - VAN PEUGEOT - PLACA - OHW - 6386

JUSTIFICATIVA: CI Nº 382/TRANSPORTES/SEMUSA/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO:27/06/17 AS 20:00 HS ATE 29/06/17 AS 04:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - VAN PEUGEOT - PLACA - OHW - 6386

JUSTIFICATIVA: CI Nº 385/TRANSPORTES/SEMUSA/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO:03/07/17 AS 23:00 HS ATE 05/07/17 AS 13:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - VAN PEUGEOT - PLACA - OHW - 6386

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
13,0	225,00	2.925,00	0,00	2.925,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:855C50DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 245/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO		
		VEÍCULOS LEVES –		
		Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
162.216.302-82	971.693/SSP/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
AIQUEMES/RO		24/05/2017	25/05/2017	

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR CARLOS MAGNO SANTANA, QUE SE DESLOCOU ATÉ

ARIQUEMES - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS. VALOR R\$:168,75, CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 81, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2337/2017, PROCESSO 1152/2017.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 256/TRANSPORTES/SEMUSA/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO:24/05/17 AS 10:00 HS ATE 25/05/17 AS 01:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: AMBULÂNCIA - PLACA - NDA - 3351

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	168,75	168,75	0,00	168,75

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:981EF996

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 246/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo		
		Função		
		Matrícula		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO		
		VEÍCULOS LEVES -		
		Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
162.216.302-82	971.693/SSP/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		06/07/2017	07/07/2017	

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR CARLOS MAGNO SANTANA, QUE SE DESLOCOU ATÉ

PORTO VELHO - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS. VALOR R\$:168,75, CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 81, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2338/2017, PROCESSO 1152/2017.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 391/TRANSPORTES/SEMUSA/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO:06/07/17 AS 11:00 HS ATE 07/07/17 AS 12:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: AMBULÂNCIA - PLACA -OHO - 2637

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	168,75	168,75	0,00	168,75

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3C77B6F4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 150/GP/2017 CACOAL, 05 DE
SETEMBRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear Vitor Fernandes Santana, CPF 023.548.992-11, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente

C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:4A4685DE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 151/GP/2017 CACOAL,05 DE
SETEMBRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Lotar Vitor Fernandes Santana, CPF 023.548.992-11, Assessor Auxiliar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente

C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:0A8AFE14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA
DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 41

O Pregoeiro do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve: 01 – **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	826/2017
b) Licitação nº	41/2017
c) Modalidade	Pregão Presencial.
D) objeto	Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeição Pronta Tipo Marmite.

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: M.R DA SILVA-ME.
CNPJ: 06.754.558/0001-49 R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Fornecedor: LEIDIANE RODRIGUES
CNPJ: 27.207.681/0001-10 R\$. 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Fornecedor: VANESSA CEGOBIÁ CONDACK
CNPJ: 27.925.923/0001-00 R\$. 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Valor Total Adjudicado: R\$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

02 – Encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Homologação e posterior contratação.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Agosto de 2017.

ÁTILA SANTOS SILVA.

Pregoeiro

Publicado por:
Cristian Quele Cunha Pandolfo
Código Identificador:35102677

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2017
PROCESSO N. 440/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: CAMPOS TRANSPORTES EIRELI-ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

PRAZO: 10 (dez) meses.

GESTOR: Secretária de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020208.10.302.0005.2076 Manutenção das atividades administrativas, entre outras previstas no projeto base

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de setembro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian Quele Cunha Pandolfo
Código Identificador:23834AB2

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº55/2017/PM CNR PP41**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/PM CNR-CPL/2017

PROCESSO Nº 826/2017

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 29 do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2017/CPL/PM CNR-RP**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de refeições prontas consistindo em Marmitex**), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão PRESENCIAL 041/2017/CPL/PM CNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: M. R. DA SILVA – ME

C.N.P.J. : 06.754.558/0001-49

TEL: (69) 3239-2556

END.: AV. TANCREDO NEVES, Nº 1534, SETOR 04, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

REPRESENTANTE: MOACIR RAMOS DA SILVA

VENCEDORA DO(S) LOTES

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	V.Unit	V.Total
01	2000	Un	Refeição Pronta tipo Marmitex Campo Novo de Rondônia	12,00	24.000,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras e Serviços Públicos Roberto Souza Tavares.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e máquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **ate 30 (trinta) dias** úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão presencial nº **041/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº **041/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial nº **041/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. **Pela Administração**, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Obras e Serviços Públicos**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial **041/2017/CPL/PM CNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial nº **041/2017/CPL/PM CNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Agosto de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES

Secretário de Obras e Serviços Públicos.

M. R. DA SILVA-ME.

C.N.P. J.: 06.754.558/0001-49

MARCIO SCHULTZ

Procurador do Município

Publicado por:

Cristian Quele Cunha Pandolfo

Código Identificador:31C4125A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2017/PM CNR PP41

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/PM CNR-CPL/2017

PROCESSO Nº 826/2017

PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 29 do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2017/CPL/PM CNR-RP**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia rege-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.

2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade

beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de refeições prontas consistindo em Marmitex**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão PRESENCIAL 041/2017/CPL/PM CNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: LEIDIANE RODRIGUES 89599950291

C.N.P.J. : 27.207.681/0001-10

TEL: (69) 9 9909-3090

END.: AV. PRINCIPAL, SN, DISTRITO RIO BRANCO, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

REPRESENTANTE: LEIDIANE RODRIGUES

VENCEDORA DO(S) LOTES

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	V.Unit	V.Total
03	500	Un	Refeição Pronta tipo Marmitex Distrito Rio Branco	11,00	5.500,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras e Serviços Públicos Roberto Souza Tavares.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do

Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e máquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **ate 30 (trinta) dias** úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão presencial nº 041/2017/CPL/PMCNR-RP.
2. As faturas vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou

indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 041/2017/CPL/PMCNR-RP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial nº 041/2017/CPL/PMCNR-RP, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. **Pela Administração**, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Obras e Serviços Públicos**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial **041/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscrive.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial nº **041/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Agosto de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES

Secretário de Obras e Serviços Públicos.

LEIDIANE RODRIGUES

89599950291

C.N.P.J. : 27.207.681/0001-10

MARCIO SCHULTZ

Procurador do Município

Publicado por:

Cristian Quele Cunha Pandolfo

Código Identificador:43506BD2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº57/2017/PMCNR PP41

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/PMCNR-CPL/2017

PROCESSO Nº 826/2017

PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 29 do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2017/CPL/PMCNR-RP**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.

2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de refeições prontas consistindo em Marmitex**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão PRESENCIAL 041/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: VANESSA CEGOBIÁ CONDACK

C.N.P.J. : 27.925.923/0001-00

TEL: (69) 9 9387-0886

END.: RODOVIA 421, KM 150, SN, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

REPRESENTANTE: VANESSA CEGOBIÁ CONDACK

VENCEDORA DO(S) LOTES

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	V.Unit	V.Total
02	500	Un	Refeição Pronta tipo Marmitex Distrito Três Coqueiros	11,00	5.500,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras e Serviços Públicos Roberto Souza Tavares.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**,

podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e máquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.

5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.

9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função

10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão presencial nº **041/2017/CPL/PMCN-RP**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer**

reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº **041/2017/CPL/PMCN-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial nº **041/2017/CPL/PMCN-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Obras e Serviços Públicos**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial **041/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial nº **041/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Agosto de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES

Secretário de Obras e Serviços Públicos.

VANESSA CEGOBIÁ CONDACK

C.N.P.J. : 27.925.923/0001-00

MARCIO SCHULTZ

Procurador do Município

Publicado por:

Cristian Quele Cunha Pandolfo

Código Identificador:A802D937

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP41

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	826/2017
b) Licitação Nº	41/2017
c) Modalidade	Pregão Presencial
d) Objeto da Homologação	Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeição Pronta Tipo Marmitex.

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: M.R DA SILVA-ME.

CNPJ: 06.754.558/0001-49 R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Fornecedor: LEIDIANE RODRIGUES

CNPJ: 27.207.681/0001-10 R\$. 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Fornecedor: VANESSA CEGOBIÁ CONDACK

CNPJ: 27.925.923/0001-00 R\$. 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Valor Total Adjudicado: R\$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Agosto de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristian Quele Cunha Pandolfo

Código Identificador:9C41B4AB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2017

Processo nº: 1231/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e fazenda.

Assunto: Aquisição de Notebook com processador.

Valor Total: R\$ 5 998,00 (cinco mil e novecentos e noventa e oito reais)

Prazo de Entrega: Imediata após solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária:

04.122.0002.2085.0000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;

02.02.08.10.302.0005.2093 Manutenção das Atividades do SAMU Natureza da Despesa-4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente-Fonte de Recurso: 001002-Livres. Fichas 41/245

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME.

CNPJ: 27.274.178/0001-87

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de Agosto de 2017.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA

Secretario de Administração e Fazenda

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 30/08/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristian Quele Cunha Pandolfo

Código Identificador:321F21FF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2017

Processo nº: 1380/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Contratação de empresa para cobertura do evento Desfile Cívico de 07 de Setembro.

Valor Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento:

13.392.0032.2028.0000– Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Ficha 164.

Contratada: BRITO & CARDOZO MÍDIA COMUNICAÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 21.969.486/0001-40

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 04 de Setembro de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 04/09/2017

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristian Quele Cunha Pandolfo

Código Identificador:0863585E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2017

Processo nº: 1381/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Aquisição de uniformes para Funcionários da Semec e Estandarte da Fanfarra para apresentação no evento de 07 de Setembro.

Valor Total: R\$ 1.520,00 (mil e quinhentos e vinte reais)

Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 12.361.0002.2008.0000 – Manutenção das Atividades de Educação; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo /ficha: 107.

Contratada: S M BATISTA-ME

CNPJ: 26.092.705/0001-70

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 04 de Setembro de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 04/09/2017

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristian Quele Cunha Pandolfo

Código Identificador:1514A95A

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 29/2017 PMCNR PROCESSO
Nº 932-01 /2017**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA/RO E RK INDÚSTRIA DE
IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELE.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa

RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.043.720/0001-58, Santa Augusta 2º Distrito São Lourenço do Sul RS, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. Paulo Renata Heling Kohler, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por finalidade **Contratação de Empresa para aquisição de uma Grade Aradora**, conforme a proposta apresentada pela contratada no Projeto Básico e descrito no termo de referência/projeto básico.

I – O presente contrato será executado regime de execução indireta.

II - Eventuais dúvidas quanto à execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritos na

CLÁUSULA PRIMEIRA deverão ser decididas com fundamento nos princípios gerais da Administração Pública e dos Contratos Administrativos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratada terá os seguintes prazos:

I – **30 (trinta) dias para entrega** dos itens/serviços após assinatura do contrato, ou solicitação do objeto licitado, podendo ser prorrogado desde que requerido previamente pelo contratado e assim decidido gestor do CONTRATO.

II – **3 (três) anos** de vigência contratual, contados de sua assinatura.

III – **02 (dois) dias úteis**, para informar eventual descumprimento no disposto no inciso I desta, sob pena de ser-lhe aplicadas as penalidades cabíveis ao caso.

IV – **20 (vinte) dias** para que a contratada realize eventuais pedidos de aditamento contratual e reequilíbrio econômico e financeiro.

§1º - Todas as informações e instruções técnicas serão fornecidas mediante documento expresse dirigido à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**.

§ 2º - Os prazos de entrega não admitem prorrogação, exceto se devidamente justificado por aquele que requerer (seja a administração ou o contratado), desde que previamente autorizado pelo Senhor Prefeito.

§3º - Caso necessário, a Administração poderá prorrogar unilateralmente o presente contrato, ficando o contrato obrigado a aceitar as condições impostas, sob pena de aplicação da penalidade pecuniária descrita na **CLÁUSULA NONA, §1º, V** deste contrato, a critério da Administração.

DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, VIGÊNCIA e EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total do objeto deste contratado será de R\$ 30.528,00 (trinta mil quinhentos e vinte e oito reais) conforme consta no termo de adjudicação.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão **Mediante Ordem Bancária**. Mediante apresentação de nota fiscal do item, com um prazo de até 30(trinta) dias.

§ 2º À Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do item, constatar problemas na conexão, ou seja, não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira, termo de referência, proposta apresentada pela contratada no termo de referência que originou o presente contrato.

§3º. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de execução e/ou ateste de recebimento, e ocorrerá na forma depósito bancário em até 30 dias úteis após o seu adimplemento pela Secretaria de Administração conforme o cronograma de Empenho.

– Fica faculdade ao Secretário Gestor do Presente contrato a nomeação de comissão específica para acompanhar a entrega do item e a prestação do serviço.

§ 4º. O Presente contrato somente passará a ter vigência após **sua assinatura**.

I – A Administração poderá, visando acelerar o procedimento, enviar o Contrato/Ordem de Serviços/Fornecimento via e-mail para a contratada, a qual terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para responder o e-mail com o presente contrato assinado.

II – Após o envio do contrato via e-mail à empresa terá até **10 (dez)** dias para comprovar a postagem do original para o CONTRATANTE, mediante o envio via e-mail do comprovante de postagem, sob pena de ser desclassificada e convocada a próxima colocada.

§ 5º O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a prestação dos serviços, observado o caput e §1º e § 2º desta cláusula.

§ 6º. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30(trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 7º. Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos.

§ 8º. Os preços propostos são irrevogáveis, por força da Lei 9.069, de 29/06/95

§ 9º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis. Entretanto, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

§ 10. A empresa contratada deverá entregar o item, necessários de acordo com a programação prevista, independente do mesmo não constar no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - A entrega do presente Item será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas constantes no contrato nº 029/2017/PMCNR.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações, fica designada a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico** da Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.

I - A pessoa descrita no parágrafo anterior anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo encaminhá-las ao departamento Jurídico.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Fica este Contrato Vinculado **Processo nº 932/2017**, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada se obriga a:

- a) Entregar o item de acordo com o Projeto Básico, observando-se os prazos previstos nos incisos e parágrafos da **CLÁUSULA SEGUNDA**.
- b) Comunicar a Administração por escrito e no prazo de **2 (dois) dias úteis**, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato total ou parcialmente, por motivo superveniente.
- c) A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do transporte ou por outros motivos.
- d) Requerer, previamente junto a Administração, a possibilidade de subcontratação, que somente poderá ocorrer após o deferimento do pedido pelo Prefeito;
- e) Além da garantia de fábrica do veículo, fica a contratada responsável por qualquer outro problema que possa surgir com o equipamento por um prazo igual à validade do contrato.
- f) a todas as demais cláusulas presentes na 8666/90.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - A Contratante se obriga a:

- a) Promover, através da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico** a inspeção da execução contratual;
- b) A contratante deverá designar um profissional (servidor público de carreira) para o acompanhamento junto à empresa contratada referente ao estado de conservação bem como os itens exigidos no termo de referência.
- c) A contratante deverá disponibilizar todos os documentos pertinentes a boa prestação dos serviços.
- d) Efetuar pagamento após emissão da nota fiscal, desde que devidamente atestado o recebimento do Item pela comissão de recebimento, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias úteis.
- f) responder todos os requerimentos e pedidos realizados pela CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

I - **MULTA** diária de 1% (um por cento), por dia de atraso, após o decurso do prazo previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA, ALÍNEA (b)**, até o limite de 10 (dez) por cento ao dia, a critério do Prefeito e Secretário gestor do contrato;

a) Aplicada a penalidade de multa prevista no inciso anterior, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.

b) Transcorrido o prazo da alínea anterior sem a apresentação de defesa, ou sua apresentação intempestiva, o processo será encaminhado ao Setor de tributos que ficará responsável pelo lançamento do débito, **bem como o envio da respectiva CDA**, para que a empresa efetue o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de protesto e/ou execução pela Procuradoria Geral.

c) Apresentada defesa, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.

d) Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

II - Advertência, com o condão de **OBRIGAR** o cumprimento contratual, podendo, a critério da administração, ser cumulada com aquela prevista no inciso I deste **CLÁUSULA**;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por um prazo não superior a dois anos, quando a CONTRATADA já tiver sido advertida ou multada, a critério da Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a contratada já tenha sido advertida e multada, e ainda não tenha cumprido o teor das notificações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

V - Caso a CONTRATADA, mesmo após ser notificada, não cumpra a notificação nos prazos e condições estabelecidas naquela, poderá, ainda, a Administração multa-la em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º - As penalidades pecuniárias seguirão o mesmo procedimento estabelecido nas alíneas do parágrafo primeiro desta cláusula.

§4º - Aplicada as penalidades previstas nos incisos III e V desta cláusula, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.

a) Transcorrido o prazo do §4º, com ou sem a apresentação de defesa, ainda que intempestiva, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.

b) Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidida pela manutenção da penalidade, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo quando autorizado pelo Prefeito;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - Nas demais cláusulas dispostas na Lei 8666/90.

§1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência, resguardando a essa o recebimento do que foi fornecido/prestado/construído.

§2º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§3º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

§4º - A rescisão unilateral poderá ser aplicada mesmo após a aplicação de multa e deverá ser aplicada nos casos de Impossibilidade de licitar e declaração de inidoneidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária CONVÊNIO Nº 235/DPCN/2016, entre outras previstas no projeto base.

GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A garantia somente será exigida se prevista no Edital.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Fórum da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Aplicam-se a este contrato as regras previstas na lei 8.666/1993 e, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais das licitações e contratos administrativos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

§ 2º - O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e se necessário no Diário Oficial da União

<http://www.in.gov.br>

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Prefeita Municipal

RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELE

CNPJ 05.043.720/0001-58

PEDRO HENRIQUE HONORIO TRINDADE

Secretário e Desenvolvimento Econômico

MARCIO SCHULTZ

Procurador Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de setembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2017

PROCESSO N. 932-01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA.

VALOR: R\$ 30.528,00 (trinta mil quinhentos e vinte e oito reais).

PRAZO: 3 (Três) anos.

GESTOR: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio nº 235/DPCN/2016, entre outras previstas no projeto base

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de setembro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristian Quele Cunha Pandolfo

Código Identificador:A28AA298

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2017 PMCNR PROCESSO
Nº 1048-01 /2017

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa

DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.159.652/0001-67, Av. Floriano Peixoto nº 615 sala 701 centro Uberlândia MG, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. EVANDRO JORGE DA FONSECA, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por finalidade **Contratação de Empresa para aquisição de um Caminhão equipado com cesto aéreo**, conforme a proposta apresentada pela contratada no Projeto Básico e descrito no termo de referência/projeto básico.

I – O presente contrato será executado regime de execução indireta.

II - Eventuais dúvidas quanto à execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritos na

CLÁUSULA PRIMEIRA deverão ser decididas com fundamento nos princípios gerais da Administração Pública e dos Contratos Administrativos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratada terá os seguintes prazos:

I – **30 (trinta) dias para entrega** dos itens/serviços após assinatura do contrato, ou solicitação do objeto licitado, podendo ser prorrogado desde que requerido previamente pelo contratado e assim decidido gestor do CONTRATO.

II – **3 (três) anos** de vigência contratual, contados de sua assinatura.

III – **02 (dois) dias úteis**, para informar eventual descumprimento no disposto no inciso I desta, sob pena de ser-lhe aplicadas as penalidades cabíveis ao caso.

IV – **20 (vinte) dias** para que a contratada realize eventuais pedidos de aditamento contratual e reequilíbrio econômico e financeiro.

§ 1º - Todas as informações e instruções técnicas serão fornecidas mediante documento expresso dirigido à **Secretaria de Obras**.

§ 2º - Os prazos de entrega não admitem prorrogação, exceto se devidamente justificado por aquele que requerer (seja a administração ou o contratado), desde que previamente autorizado pelo Senhor Prefeito.

§ 3º - Caso necessário, a Administração poderá prorrogar unilateralmente o presente contrato, ficando o contrato obrigado a aceitar as condições impostas, sob pena de aplicação da penalidade pecuniária descrita na **CLÁUSULA NONA, § 1º, V** deste contrato, a critério da Administração.

DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, VIGÊNCIA e EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total do objeto deste contratado será de R\$ 239.950,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais) conforme consta no termo de adjudicação.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão **Mediante Ordem Bancária**. Mediante apresentação de nota fiscal do item, com um prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 2º À Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do item, constatar problemas na conexão, ou seja, não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira, termo de referência, proposta apresentada pela contratada no termo de referência que originou o presente contrato.

§ 3º. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de execução e/ou ateste de recebimento, e ocorrerá na forma depósito bancário em até 30 dias úteis após o seu adimplemento pela Secretaria de Administração conforme o cronograma de Empenho.

– Fica faculdade ao Secretário Gestor do Presente contrato a nomeação de comissão específica para acompanhar a entrega do item e a prestação do serviço.

§ 4º. O Presente contrato somente passará a ter vigência após **sua assinatura**.

I – A Administração poderá, visando acelerar o procedimento, enviar o Contrato/Ordem de Serviços/Fornecimento via e-mail para a contratada, a qual terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para responder o e-mail com o presente contrato assinado.

II – Após o envio do contrato via e-mail à empresa terá até **10 (dez)** dias para comprovar a postagem do original para o CONTRATANTE, mediante o envio via e-mail do comprovante de postagem, sob pena de ser desclassificada e convocada a próxima colocada.

§ 5º O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a prestação dos serviços, observado o caput e § 1º e § 2º desta cláusula.

§ 6º. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 7º. Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos.

§ 8º. Os preços propostos são irrevogáveis, por força da Lei 9.069, de 29/06/95

§ 9º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis. Entretanto, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

§ 10. A empresa contratada deverá entregar o item, necessários de acordo com a programação prevista, independente do mesmo não constar no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - A entrega do presente Item será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas constantes no contrato nº **026/2017/PMCNR**.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações, fica designada a **Secretaria de Obras** da Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.

I - A pessoa descrita no parágrafo anterior anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo encaminhá-las ao departamento Jurídico.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Fica este Contrato Vinculado **Processo nº 1048/2017**, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada se obriga a:

a) Entregar o item de acordo com o Projeto Básico, observando-se os prazos previstos nos incisos e parágrafos da **CLÁUSULA SEGUNDA**.

b) Comunicar a Administração por escrito e no prazo de **2 (dois) dias úteis**, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato total ou parcialmente, por motivo superveniente.

c) A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do transporte ou por outros motivos.

d) Requerer, previamente junto a Administração, a possibilidade de subcontratação, que somente poderá ocorrer após o deferimento do pedido pelo Prefeito;

e) Além da garantia de fábrica do veículo, fica a contratada responsável por qualquer outro problema que possa surgir com o equipamento por um prazo igual à validade do contrato.

f) a todas as demais cláusulas presentes na 8666/90.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - A Contratante se obriga a:

a) Promover, através da **Secretaria de Obras** a inspeção da execução contratual;

b) A contratante deverá designar um profissional (servidor público de carreira) para o acompanhamento junto à empresa contratada referente ao estado de conservação bem como os itens exigidos no termo de referência.

c) A contratante deverá disponibilizar todos os documentos pertinentes a boa prestação dos serviços.

d) Efetuar pagamento após emissão da nota fiscal, desde que devidamente atestado o recebimento do Item pela comissão de recebimento, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias úteis.
f) responder todos os requerimentos e pedidos realizados pela CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONA – O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

I – **MULTA** diária de 1% (um por cento), por dia de atraso, após o decurso do prazo previsto na **CLÁUSULA SETIMA**, ALÍNEA (b), até o limite de 10 (dez) por cento ao dia, a critério do Prefeito e Secretário gestor do contrato;

a) Aplicada a penalidade de multa prevista no inciso anterior, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.

b) Transcorrido o prazo da alínea anterior sem a apresentação de defesa, ou sua apresentação intempestiva, o processo será encaminhado ao Setor de tributos que ficará responsável pelo lançamento do débito, **bem como o envio da respectiva CDA**, para que a empresa efetue o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de protesto e/ou execução pela Procuradoria Geral.

c) Apresentada defesa, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.

d) Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

II – Advertência, com o condão de **OBRIGAR** o cumprimento contratual, podendo, a critério da administração, ser cumulada com aquela prevista no inciso I deste **CLÁUSULA**;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por um prazo não superior a dois anos, quando a CONTRATADA já tiver sido advertida ou multada, a critério da Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a contratada já tenha sido advertida e multada, e ainda não tenha cumprido o teor das notificações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

V - Caso a CONTRATADA, mesmo após ser notificada, não cumpra a notificação nos prazos e condições estabelecidas naquela, poderá, ainda, a Administração multa-la em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º - As penalidades pecuniárias seguirão o mesmo procedimento estabelecido nas alíneas do parágrafo primeiro desta cláusula.

§4º - Aplicada as penalidades previstas nos incisos III e V desta cláusula, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.

a) Transcorrido o prazo do §4º, com ou sem a apresentação de defesa, ainda que intempestiva, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.

b) Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidida pela manutenção da penalidade, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo quando autorizado pelo Prefeito;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - Nas demais cláusulas dispostas na Lei 8666/90.

§1º- No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência, resguardando a essa o recebimento do que foi fornecido/prestado/construído.

§2º- Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§3º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

§4º - A rescisão unilateral poderá ser aplicada mesmo após a aplicação de multa e deverá ser aplicada nos casos de Impossibilidade de licitar e declaração de inidoneidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária CONVÊNIO Nº 065/DPCN/2016, entre outras previstas no projeto base.

GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A garantia somente será exigida se prevista no Edital.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Fórum da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Aplicam-se a este contrato as regras previstas na lei 8.666/1993 e, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais das licitações e contratos administrativos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

§ 2º - O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e se necessário no Diário Oficial da União

<http://www.in.gov.br>

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de setembro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 26.159.652/0001-67

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretária de Obras

MARCIO SCHULTZ
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2017

PROCESSO N. 1048-01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO.

VALOR: R\$ 239.950,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinqüenta reais).

PRAZO: 3 (Três) anos.

GESTOR: Secretaria de Obras

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio nº 065/DPCN/2016, entre outras previstas no projeto base

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de setembro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristian Quele Cunha Pandolfo
Código Identificador: 12218ADC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 28/2017 PMCNR PROCESSO
Nº 932-01 /2017

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa

MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.753.213/0001-73, Av. Celso Mazutti nº 2615 Bairro Bodanese Vilhena RO, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. Paulo Roberto Meres kluska, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por finalidade **Contratação de Empresa para aquisição de um Trator Agrícola de Pneus**, conforme a proposta apresentada pela contratada no Projeto Básico e descrito no termo de referência/projeto básico.

I – O presente contrato será executado regime de execução indireta.

II - Eventuais dúvidas quanto à execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritos na

CLÁUSULA PRIMEIRA deverão ser decididas com fundamento nos princípios gerais da Administração Pública e dos Contratos Administrativos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratada terá os seguintes prazos:

I – **30 (trinta) dias para entrega** dos itens/serviços após assinatura do contrato, ou solicitação do objeto licitado, podendo ser prorrogado desde que requerido previamente pelo contratado e assim decidido gestor do CONTRATO.

II – **3 (três) anos** de vigência contratual, contados de sua assinatura.

III – **02 (dois) dias úteis**, para informar eventual descumprimento no disposto no inciso I desta, sob pena de ser-lhe aplicadas as penalidades cabíveis ao caso.

IV – **20 (vinte) dias** para que a contratada realize eventuais pedidos de aditamento contratual e reequilíbrio econômico e financeiro.

§1º - Todas as informações e instruções técnicas serão fornecidas mediante documento expresso dirigido à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**.

§ 2º - Os prazos de entrega não admitem prorrogação, exceto se devidamente justificado por aquele que requerer (seja a administração ou o contratado), desde que previamente autorizado pelo Senhor Prefeito.

§3º - Caso necessário, a Administração poderá prorrogar unilateralmente o presente contrato, ficando o contrato obrigado a aceitar as condições impostas, sob pena de aplicação da penalidade pecuniária descrita na **CLÁUSULA NONA, §1º, V** deste contrato, a critério da Administração.

DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, VIGÊNCIA e EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total do objeto deste contratado será de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) conforme consta no termo de adjudicação.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão **Mediante Ordem Bancária**. Mediante apresentação de nota fiscal do item, com um prazo de até 30(trinta) dias.

§ 2º À Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do item, constatar problemas na conexão, ou seja, não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira, termo de referência, proposta apresentada pela contratada no termo de referencia que originou o presente contrato.

§3º. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de

execução e/ou ateste de recebimento, e ocorrerá na forma depósito bancário em até 30 dias úteis após o seu adimplemento pela Secretaria de Administração conforme o cronograma de Empenho.

– Fica faculdade ao Secretário Gestor do Presente contrato a nomeação de comissão específica para acompanhar a entrega do item e a prestação do serviço.

§ 4º. O Presente contrato somente passará a ter vigência após **sua assinatura**.

I – A Administração poderá, visando acelerar o procedimento, enviar o Contrato/Ordem de Serviços/Fornecimento via e-mail para a contratada, a qual terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para responder o e-mail com o presente contrato assinado.

II – Após o envio do contrato via e-mail à empresa terá até **10 (dez)** dias para comprovar a postagem do original para o CONTRATANTE, mediante o envio via e-mail do comprovante de postagem, sob pena de ser desclassificada e convocada a próxima colocada.

§ 5º O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a prestação dos serviços, observado o caput e § 1º e § 2º desta cláusula.

§ 6º. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30(trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 7º. Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos.

§ 8º. Os preços propostos são irrevogáveis, por força da Lei 9.069, de 29/06/95

§ 9º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis. Entretanto, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

§ 10. A empresa contratada deverá entregar o item, necessários de acordo com a programação prevista, independente do mesmo não constar no termo de referencia.

CLÁUSULA QUARTA - A entrega do presente Item será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas constantes no contrato nº **028/2017/PM CNR**.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações, fica designada a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico** da Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.

I - A pessoa descrita no parágrafo anterior anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo encaminhá-las ao departamento Jurídico.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Fica este Contrato Vinculado **Processo nº 932/2017**, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada se obriga a:

a) Entregar o item de acordo com o Projeto Básico, observando-se os prazos previstos nos incisos e parágrafos da **CLÁUSULA SEGUNDA**.

b) Comunicar a Administração por escrito e no prazo de **2 (dois) dias úteis**, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato total ou parcialmente, por motivo superveniente.

c) A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do transporte ou por outros motivos.

d) Requerer, previamente junto a Administração, a possibilidade de subcontratação, que somente poderá ocorrer após o deferimento do pedido pelo Prefeito;

e) Além da garantia de fábrica do veículo, fica a contratada responsável por qualquer outro problema que possa surgir com o equipamento por um prazo igual à validade do contrato.

f) A todas as demais cláusulas presentes na 8666/90.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - A Contratante se obriga a:

a) Promover, através da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico** a inspeção da execução contratual;

b) A contratante deverá designar um profissional (servidor público de carreira) para o acompanhamento junto à empresa contratada referente ao estado de conservação bem como os itens exigidos no termo de referencia.

c) A contratante deverá disponibilizar todos os documentos pertinentes a boa prestação dos serviços.

d) Efetuar pagamento após emissão da nota fiscal, desde que devidamente atestado o recebimento do Item pela comissão de recebimento, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias úteis.

f) responder todos os requerimentos e pedidos realizados pela CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONA – O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

I – **MULTA** diária de 1% (um por cento), por dia de atraso, após o decurso do prazo previsto na **CLÁUSULA SETIMA**, ALÍNEA (b), até o limite de 10 (dez) por cento ao dia, a critério do Prefeito e Secretário gestor do contrato;

a) Aplicada a penalidade de multa prevista no inciso anterior, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.

b) Transcorrido o prazo da alínea anterior sem a apresentação de defesa, ou sua apresentação intempestiva, o processo será encaminhado ao Setor de tributos que ficará responsável pelo lançamento do débito, **bem como o envio da respectiva CDA**, para que a empresa efetue o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de protesto e/ou execução pela Procuradoria Geral.

c) Apresentada defesa, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.

d) Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

II – Advertência, com o condão de **OBRIGAR** o cumprimento contratual, podendo, a critério da administração, ser cumulada com aquela prevista no inciso I deste **CLÁUSULA**;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por um prazo não superior a dois anos, quando a CONTRATADA já tiver sido advertida ou multada, a critério da Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a contratada já tenha sido advertida e multada, e ainda não tenha cumprido o teor das notificações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

V - Caso a CONTRATADA, mesmo após ser notificada, não cumpra a notificação nos prazos e condições estabelecidas naquela, poderá, ainda, a Administração multa-la em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º - As penalidades pecuniárias seguirão o mesmo procedimento estabelecido nas alíneas do parágrafo primeiro desta cláusula.

§4º - Aplicada as penalidades previstas nos incisos III e V desta cláusula, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.

a) Transcorrido o prazo do §4º, com ou sem a apresentação de defesa, ainda que intempestiva, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.

b) Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidida pela manutenção da penalidade, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo quando autorizado pelo Prefeito;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - Nas demais cláusulas dispostas na Lei 8666/90.

§1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência, resguardando a essa o recebimento do que foi fornecido/prestado/construído.

§2º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§3º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

§4º - A rescisão unilateral poderá ser aplicada mesmo após a aplicação de multa e deverá ser aplicada nos casos de Impossibilidade de licitar e declaração de inidoneidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária

CONVÊNIO Nº 235/DPCN/2016, entre outras previstas no projeto base.

GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A garantia somente será exigida se prevista no Edital.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Fórum da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Aplicam-se a este contrato as regras previstas na lei 8.666/1993 e, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais das licitações e contratos administrativos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

§ 2º - O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e se necessário no Diário Oficial da União

<http://www.in.gov.br>

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Prefeita Municipal

MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CNPJ 12.753.213/0001-73

PEDRO HENRIQUE HONORIO TRINDADE

Secretário e Desenvolvimento Econômico

MARCIO SCHULTZ

Procurador Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de setembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2017

PROCESSO N. 932-01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS.

VALOR: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

PRAZO: 3 (Três) anos.

GESTOR: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio nº 235/DPCN/2016, entre outras previstas no projeto base

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de setembro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristian Quele Cunha Pandolfo
Código Identificador:F9F0B717

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 06/2014
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 073/2014**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2014
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO
NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LUIZ
CLÁUDIO DE LÁZARI - ME, QUE TEM POR
OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
LETIVOS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME**, CNPJ 01.413.212/0001-63, situada na Avenida Tancredo Neves, 1176, Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 78.967-000, representada por **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI**, portador (a) da cédula de identidade RG 293.067 SSP/RO, CPF 329.647.652-00.

Os CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **06/2014**, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAUSULA QUINTA c.c. Art. 57, II da Lei 8.666/93**, pelo prazo de **60 (sessenta) dias letivos**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e em eventuais termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 31 de agosto de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Contratante

LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME

Contratada

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:978B2155

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 031/2016-A
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 0686/2014**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2016-A
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO
NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LUIZ
CLÁUDIO DE LÁZARI - ME, QUE TEM POR
OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
LETIVOS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME**, CNPJ 01.413.212/0001-63, situada na Avenida Tancredo Neves, 1176, Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 78.967-000, representada por **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI**, portador (a) da cédula de identidade RG 293.067 SSP/RO, CPF 329.647.652-00.

Os CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **031/2016-A**, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAUSULA QUINTA c.c. Art. 57, II da Lei 8.666/93**, pelo prazo de **60 (sessenta) dias letivos**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e em eventuais termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 31 de agosto de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Contratante

LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME

Contratada

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:5D684911

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 032/2014
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 0686/2014**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2014
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO
NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LUIZ
CLÁUDIO DE LÁZARI - ME, QUE TEM POR
OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
LETIVOS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME**, CNPJ 01.413.212/0001-63, situada na Avenida Tancredo Neves, 1176, Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 78.967-000, representada por **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI**, portador (a) da cédula de identidade RG 293.067 SSP/RO, CPF 329.647.652-00.

Os CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **032/2014**, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAUSULA QUINTA c.c. Art. 57, II da Lei 8.666/93**, pelo prazo de **60 (sessenta) dias letivos**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e em eventuais termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 31 de agosto de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Contratante

LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME

Contratada

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:9FC85BFA

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 039/2015
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 0686/2014**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2015 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LUIZ CLÁUDIO DE LÁZARI - ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PRAZO DE 59 (CINQUENTA E NOVE) DIAS LETIVOS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME**, CNPJ 01.413.212/0001-63, situada na Avenida Tancredo Neves, 1176, Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 78.967-000, representada por **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI**, portador (a) da cédula de identidade RG 293.067 SSP/RO, CPF 329.647.652-00.

Os CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **039/2015**, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAUSULA QUINTA c.c. Art. 57, II da Lei 8.666/93**, pelo prazo de **59 (cinquenta e nove) dias letivos**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e em eventuais termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 31 de agosto de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Contratante

LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME
Contratada

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:62F9DE7A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 06/2014, 032/2014,
039/2015 E 031/2016-A. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º
073 E 686/2014**

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 06/2014, 039/2015 e 031/2016-A CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS LETIVOS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME**, inscrita no CNPJ 01.413.212/0001-63, situada na Avenida Tancredo Neves, 1176, Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 78.967-000, representada por **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI**, portador (a) da cédula de identidade RG 293.067 SSP/RO, CPF 329.647.652-00

Os CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo aos contratos n.º **06/2014, 032/2014, 039/2015 e 031/2016-A**, que tem como objetivo a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAUSULA QUINTA c.c. Art. 57, II da Lei 8.666/93**, pelo prazo de **30 (trinta) dias letivos**, contados a partir desta data.

Ficam retiradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e em eventuais termos de adiantamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de junho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Contratante

LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME
Contratada

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:537FB3F1

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 06/2014, 032/2014,
039/2015 E 031/2016-A. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º
073 E 686/2014**

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 06/2014, 039/2015 e 031/2016-A CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS LETIVOS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME**, CNPJ 01.413.212/0001-63, situada na Avenida Tancredo Neves, 1176, Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 78.967-000, representada por **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI**, portador (a) da cédula de identidade RG 293.067 SSP/RO, CPF 329.647.652-00.

Os CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo aos contratos n.º **06/2014, 032/2014, 039/2015 e 031/2016-A**, que tem como objetivo a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAUSULA QUINTA c.c. Art. 57, II da Lei 8.666/93**, pelo prazo de **40 (quarenta) dias letivos**, contados a partir desta data.

Ficam retiradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e em eventuais termos de adiantamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de maio de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Contratante

LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME
Contratada

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:2740241B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 020/CMCJ/2017

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
 Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo 61/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para o vereador que irá representar o Município de Candeias do Jamari, no 5º Festival Internacional de Bandas e Fanfarras, a se realizar no dia 09 de setembro de 2017, na cidade de Guajará – Mirim – RO, sendo o deslocamento dia 08 e retorno dia 10 do decorrente mês.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO - CAD. 308 – Cargo – Vereador

Diárias: valor de R\$ 350,00 X 2 = 700,00 (Setecentos reais).

Registre-se,
 Publique-se e
 cumpra-se.

EDCARLOS DOS SANTOS

Vereador Presidente

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:162E9D21

GABINETE DO PREFEITO-GP

PORTARIA Nº. 141/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER as férias da servidora **PATRICIA MIRANDA ANDRADE**, cadastro nº. 348, Assessora de Gabinete, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquele Setor, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017 e seriam gozadas no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, que por força do **art. 2º da Portaria nº 125/2017**, de 01 de agosto de 2017, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/08/2017. Edição 2011. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, que **seriam gozadas no mês de setembro do corrente ano.**

Art. 2º - As férias não gozadas, ficam a critério da Administração Pública remarcá-la em outro momento oportuno, para que não haja nenhum prejuízo no andamento dos serviços públicos.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já ter sido pago no mês de julho de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:B23B5DCC

GABINETE DO PREFEITO-GP

AVISO DE 2º CHAMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL: 007/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 742-1/SEMAS/2017.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o Aviso de Licitação – 2ª Chamada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL: 007/CPL/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa “Pessoa Jurídica” qualificada para fornecimento de material de consumo (Peças de Reposição Automotiva). A Sessão de Abertura do certame será dia **25/09/2017, com início às 09h00min**, horário Local. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:** <http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/>.

Candeias do Jamari, 06 de Setembro de 2017.

TOMAZ OLIVEIRA MATEUS

Pregoeiro

CPL

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:6F44BE46

GABINETE DO PREFEITO-GP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 031/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1194-4/SEMAS/2017.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o Aviso de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 031/CPL/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de serviços de Material Gráfico, Impressão Digital, Alimentação e Confeccção de Camisas para a “Semana do Idoso”. Início de Acolhimento das Propostas: **11 de setembro de 2017, Data e Hora da Disputa: 22 de setembro de 2017, as 10h00min (Horário de Brasília).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:** <http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/>

Candeias do Jamari, 06 de Setembro de 2017.

TOMAZ OLIVEIRA MATEUS

Pregoeiro

CPL

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:DE12035F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene para atender ao Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 34.932,08 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e oito centavos). Processo Administrativo Nº. 2099/2017.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 20/09/2017, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 06 de Setembro de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:5DE68038

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares. Que tem como objeto Aquisição de peças e execução de serviços mecânicos para manutenção do veículo VW GOL 1.0 GIV, ano 2012/2013, flex, placa NBW 7897, para dar assistência aos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.. Processo Administrativo nº **858/2017**. Valor R\$: **5.627,67** (cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos). Data de início da sessão pública: **20 de setembro de 2017 às 08:00;** horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1460.

Chupinguaia 06 de setembro de 2017.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:0AB75AA9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 19/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº
19/2017

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 1/2017, Processo Administrativo nº 337/2017, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal**, nos dias úteis, no período de **08/09/2017 a 13/09/2017**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação. Substituição de Daniela Catia Secco Enfermeira ESF.

Enfermeira ESF – 01 SEMUSA

Aline Aparecida da Silva Costa

O candidato deverá apresentar

v Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais

(www.tj.ro.gov.br);

v Certidão Negativa do Tribunal de Contas

(www.tce.ro.gov.br)

v Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).

v (02) Duas Fotos 3X4 recentes;

v Exame Admissional;

v Declaração de Bens e Valores;

v Declaração que não possuem outro emprego.

Cópia Autenticada ou cópia acompanha do original de:

v Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;

v Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;

v Carteira de Identidade – R.G;

v Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;

v Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;

v Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.

v Certidão de Nascimento ou Casamento;

v Certidão de Nascimento dos Filhos;

v Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;

v Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;

v Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;

v Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;

v Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;

v Comprovante de Residência;

v Numero Conta bancária.

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 06 de Setembro de 2017.

JAMIL DE SOUZA MOSSO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:2B590FFA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA Nº 156/2017-SEMECTUR.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **AR METALÚRGICA E VIDRAÇARIA LTDA - ME**, para Aquisição de Trave Oficial para Campo de Futebol, em Tubo de 100 mm,

espessura de 2,5 mm, estruturada em aço, com fixador de rede, haste de sustentação de rede de 76 mm, espessura de 3 mm em aço, na cor branca, com 7,32 m de comprimento por 2,44 de altura, com 0,60 de fundura, com o valor de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, com respaldo legal do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 156/17.

Processo Administrativo nº. 1.112/2017.

Gabinete da Prefeita em 05 de setembro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Margarete Fatima Bueno Lima

Código Identificador:5D186180

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 926/2017.SEMAGRI.**

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 926/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2017**, para a empresa **M. M. S. LIMA - ME**, com o valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 06 de agosto de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Margarete Fatima Bueno Lima

Código Identificador:E9D04173

**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2007/2017.**

LEI Nº 2.007, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chupinguaia _ APAE.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais _ APAE, entidade sem fins lucrativos, de duração indeterminada, CNPJ 27.324.583/0001-62, com sede na Av Primavera, nº1890, Bairro Centro no Município de Chupinguaia (RO).

Art. 2º Serão assegurados à entidade identificada no artigo 1º, todos os direitos, benefícios e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 04 de setembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Margarete Fatima Bueno Lima

Código Identificador:D1D23F67

**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2008/2017.**

LEI Nº 2.008, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal ao repasse de verbas como incentivo ao Esporte vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR

Sheila Flávia Anselmo Mosso, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal ao repasse de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para “1º TORNEIO DA INDEPENDÊNCIA DE FUTEBOL DE CAMPO DE CHUPINGUAIA (RO)”, sob a responsabilidade da Secretária de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR, a ser realizado no dia 07 de setembro de 2017.

Art. 2º - Tem a presente Lei o objetivo do pagamento de premiação em espécie ao 1º, 2º e 3º Colocado do “ 1º TORNEIO DA INDEPENDÊNCIA DE FUTEBOL DE CAMPO DE CHUPINGUAIA (RO)”, como incentivo ao Esporte deste Município.

Art. 3º - A presente despesa correrá por conta da secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR, nas seguintes dotações financeira e orçamentária prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO:

Órgão – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da SEMECTUR

Natureza da Despesa 3.3.90.31.00 – Premiação Cultural, Artística, Científica;

Código Reduzido: 405

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 4º - Os responsáveis deverão comprovar junto à Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Turismo - SEMECTUR o pagamento da premiação em até 30 (trinta) dias contados do evento com a devida prestação de contas.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada no que couber por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia/RO, 04 de setembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO

Secretário Municipal de Esporte Cultura e Turismo

Publicado por:

Margarete Fatima Bueno Lima

Código Identificador:204E454D

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 139/2017**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2017

DAS PARTES:

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**

- **PEREIRA E LIMA LTDA - ME**

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula terceira e quinta do Contrato nº.139/17.

DO PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 139/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.871/17.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04 de setembro de 2017.

Chupinguaia - RO, 04 de setembro de 2017.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:86806CB8

PROCURADORIA GERAL AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta, com a empresa, **IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DE RONDONIA – DIOF**, para a prestação dos serviços de publicações dos atos legais, com objetivo de atender as normas vigentes, para exercício de 2017, atendendo a demanda do **GABINETE**, com empenho no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 46/17.

Processo Administrativo nº. 79/2017.

Gabinete da Prefeita em 06 de setembro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:EC3122A2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 825/2017

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Serviços de Terceiros - P.J.

HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

1 ANDRADE & RODRIGUES LTDA - EPP
CNPJ: 63.753.693/0001/03 - Valor: 1.883,40
2 PAPELARIA IZABERLA LTDA ME
CNPJ: 06.070.797/0001-80 - Valor: 8.119,00

Valor total: R\$ 10.002,40 (dez mil, dois reais e quarenta centavos)

Vencedora(s), constante na Ata de resumo licitação, referente o PREGÃO ELETRÔNICO, nº 29, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 06/09/2017

GUTEMBERG AZEVEDO MATIAS

Chefe de Gabinete

Lei nº 1.962 de 09/03/2017

Publicado por:

Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:32AFFADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 255/17

ERRATA

PROCESSO: 255/2017.

Onde se lê:

Recursos: SUS

Lê-se e, considera:

Recursos: SUS, Próprios e FNDE – Salário Educação

Publique-se em 05/09/2017.

ELZA RODRIGUES DA SILVA

Dir. Orçamento

SEMUSA

Publicado por:

Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:1DB1EBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

ERRATA

PROCESSO: 548/2017.

OBJETIVO:: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SEMUSA, EPIDEMIOLOGIA, VIG. EM SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA.

Onde se lê:

Valor Total : R\$ 44.189,63 (Quarenta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Lê-se e, considera:

Valor Total : R\$ 137.179,89 (Cento e trinta e sete mil cento e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

Publique-se em 05/09/2017.

ELZA RODRIGUES DA SILVA

Dir. Orçamento

SEMUSA

Publicado por:

Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:2ACC182D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 583/2017, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATORIA DO VEÍCULO CHEVROLET S 10 PLACA NDI 6022 AMBULÂNCIA REVISÃO DE 10.000 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.** A Favor da Empresa: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº: 05.880.596/0002-66.** Valor de R\$: **2.622,13 (Dois Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais Treze Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso XVII, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 47/48)

Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação**, conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme certidão específica, expedida pela ACIJIP – Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná, atestando a exclusividade da marca Chevrolet e de peças genuínas, para revisão de veículos em período de garantia.

O valor cobrado encontra-se às (fl. 28), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela SAMSAU.

Desta forma, está provado que a empresa **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.880.596/0002-66, filial localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de automóveis da marca Chevrolet, e de Peças Genuínas, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.

Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 06 de Setembro de 2017.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:C8B9B9FB

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 583/2017, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATORIA DO VEÍCULO CHEVROLET S 10 PLACA NDI 6022 AMBULÂNCIA REVISÃO DE 40.000 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.**

A Favor da Empresa: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº: 05.880.596/0002-66.**

Valor de R\$: **3.509,99 (Três Mil Quinhentos e Nove Reais Noventa e Nove Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso XVII, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 47/48)

Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação**, conforme previsto no art.

24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme certidão específica, expedida pela ACIJIP – Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná, atestando a exclusividade da marca Chevrolet e de peças genuínas, para revisão de veículos em período de garantia.

O valor cobrado encontra-se às (fl. 31), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela SAMSAU.

Desta forma, está provado que a empresa **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.880.596/0002-66, filial localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de automóveis da marca Chevrolet, e de Peças Genuínas, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.

Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 06 de Setembro de 2017.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:90508451

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 583/2017, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATORIA DO VEÍCULO CHEVROLET S 10 PLACA NDI 6022 AMBULÂNCIA REVISÃO DE 20.000 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.**

A Favor da Empresa: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº: 05.880.596/0002-66.**

Valor de R\$: **2.593,79 (Dois Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais Setenta e Nove Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso XVII, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 47/48)

Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação**, conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme certidão específica, expedida pela ACIJIP – Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná, atestando a exclusividade da marca Chevrolet e de peças genuínas, para revisão de veículos em período de garantia.

O valor cobrado encontra-se às (fl. 29), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela SAMSAU.

Desta forma, está provado que a empresa **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.880.596/0002-66, filial localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de automóveis da marca Chevrolet, e de Peças Genuínas, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.

Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 06 de Setembro de 2017.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:1A0116D1

**CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2017**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 583/2017, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATORIA DO VEÍCULO CHEVROLET S 10 PLACA NDI 6022 AMBULÂNCIA REVISÃO DE 30.000 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.**

A Favor da Empresa: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº: 05.880.596/0002-66.**

Valor de R\$: **2.885,76 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais Setenta e Seis Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso XVII, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:

“**Art. 24** - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 47/48)

Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação**, conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme certidão específica, expedida pela ACIJP – Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná, atestando a exclusividade da marca Chevrolet e de peças genuínas, para revisão de veículos em período de garantia.

O valor cobrado encontra-se às (fl. 30), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela SAMSAU.

Desta forma, está provado que a empresa **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.880.596/0002-66, filial localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de automóveis da marca Chevrolet, e de Peças Genuínas, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.

Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 06 de Setembro de 2017.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:B1F74573

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que ficará com a seguinte composição:

Taciana Luz Almondes - TITULAR
Jenilsa Geralda da Silva - SUPLENTE

Teresinha Moreira da Silva Becker – TITULAR
Rita de Cassia Pinheiro de Lucena – SUPLENTE

Willian dos Santos Mendes – TITULAR
Rosângela Evangelista Pereira - SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:3BA719BA

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve:

HOMOLOGAR O presente Pregão Eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 132/2017 vol I e II

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESÊS, ATRAVÉZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM -RO

Data Homologação: 06/09/2017

Fornecedor: PRODULIM EIRELI - ME
CNPJ: 02.360.076/0001-53
Valor: 41.851,00 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

Fornecedor: COMERCIAL TORRES LTDA- EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Valor: 1.672,50 (HUM MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Fornecedor: COMERCIAL TS LTDA- ME
CNPJ: 18.666.293/0001-06
Valor: 5.280,00 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 06 de Setembro de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:0E2FF6F6

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 0452017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Juscelino da Silva Campos”

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor **Juscelino da Silva Campos**, efetivo no cargo professor 50 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 08/09/2017 por tempo indeterminado, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 016/2017, a partir do dia 08/09/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Cujubim – RO, 06 de setembro de 2017.

ROGIANE DA SILVA CRUZ

Superintendente
INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:4376E8B4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3542, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

Decreta ponto facultativo no dia 8 de setembro de 2017.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 8 de setembro de 2017 (sexta-feira), em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, tendo em vista as solenidades alusivas à Semana da Independência do Brasil.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 5 de setembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:73EF31FB

**GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2017

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2017”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara,

- Considerando o Decreto nº 3.542, de 05 de setembro de 2017, do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo para o serviço da Câmara Municipal no dia 08/09/2017 (sexta-feira) em decorrência das festividades alusivas à Semana da Pátria.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

JOADIR SCHULTZ

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:D7FACD32

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Aviso DE Licitação

**Pregão, forma Presencial Nº 073/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3628/CPL/2017**

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo “Menor Preço Unitário” por **ITEM cujo objeto é: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG, Para Atender As Demandas Da Cozinha Das Secretarias Administrativa Do Município De Espigão Do Oeste**, no valor de **R\$ 68.756,05 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender as secretarias SEMAF, SEMOSP, SEMAGRIC, SEMSAU, SEMED, SEMAS, SEMELC. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, dia 22/09/2017 às 09H00**, na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 06 de Setembro de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B8E4E331

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº.: 001/CMGJT/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, avisa que a licitação que seria realizada às **09:00** hs do dia **08/09/2017**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL NA ÁREA DE ADVOCACIA, REGULARMENTE INSCRITO NA OAB, COM EXPERIÊNCIA NO RAMO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**. Sendo o valor estimado da contratação **R\$ 47.080,00** (Quarenta e sete mil e oitenta reais). Comunica ao público em geral o **CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 001/CMGJT/2017**, por motivo de interesse público. Para maiores esclarecimento ligar no telefone 69 3524-1423 ou email: câmara.gjt@hotmail.com.

Governador Jorge Teixeira – RO, **06 de setembro de 2017**.

Jackeline Pessoa Cabral Publicado por:

Publicado por:
Jackeline Pessoa Cabral
Código Identificador:2EB9BB26

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/GP/2017

PROCESSO Nº 576/SEMSAU/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: POTENCIAL COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

CNPJ: 03.746.944/0001-09

OBJETO: Aquisição de um veículo Ford Ranger XLT 3.2 4x4 de transporte pessoal tipo Pick-Up caminhonete cor branca, marca Ford, modelo Ranger XLT 3.2, quatro portas, equipamento novo, zero hora de funcionamento. Ano de Fabricação do ano corrente. Motor a diesel, com potência máxima de no mínimo 170 CV e torque máximo de no mínimo KGFM. Suspensão dianteira independente, amortecedores hidráulicos, molas helicoidais, barra estabilizadora e traseira, eixo rígido com feixe de molas de 2 estágio. Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros. Transição automática com tração 4x2 e 4x4 com opção reduzida, sistema de direção hidráulica ou elétrica. Pneus e rodas com no mínimo R17 de liga leve sendo o estepe do mesmo modelo, capacidade mínima de carga 1000 KG, sistema de freios ABS e EBD. Acessórios de segurança e sinalização em conformidade com o código brasileiro de trânsito e o conselho nacional de trânsito e demais equipamentos obrigatório exigido para CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. Acessórios: Tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista; estribos laterais; quebra mato; capota de fibra na cor do veículo e na altura da cabine; deverá conter película protetora tipo fume em todas em todos os vidros com a visibilidade mínima recomendada, inclusive para brisas: Protetor de caçamba; protetor de cárter; 6 air bags; todos os cintos de segurança com três pontas. Itens de série (instalados por concessionária autorizada): ar condicionado automático e digital; acionamento elétrico dos vidros e portas; travas elétricas nas portas; sistema de som com alto falantes, rádio/CD/MP3 com USB; sistema

Antifurto, computador de bordo; bancos de couro; retrovisores elétricos: GPS integrado de fábrica; câmara de ré de fábrica. Todos os equipamentos devem ser originais de fábrica ou instalados na rede autorizada pela fabricante, de maneira que não comprometa a garantia do veículo. O veículo ofertado deverá ter todos os itens originais de fábrica referentes ao seu modelo/versão de produção. O veículo deverá ser entregue emplacado, com os custos pagos pela fornecedora. E conforme mais exigências do Edital e Ata de Registro de Preço do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DO VALOR: R\$ 169.999,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 02.09-Fundo Municipal de Saúde; Fonte: 01.07.50-Vigilância em Saúde; Programa de Trabalho: 2066-Teto Financeiro Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.52-Veículos de tração mecânica e Empenho Ordinário nº: 593.

DA MODALIDADE: Ata de Registro de Preço 187/2016 Pregão Eletrônico nº.06/2016

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 28 (vinte e oito) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Município de Governador Jorge Teixeira - RO, 28 de Agosto de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira

APARECIDO TRISTÃO DA SILVA

Secretário M. Saúde

Contratante

Potencial Comércio de Automóveis e Equipamentos Eireli-Me

HUMBERTO VICTÓRIO MIANA

Sócio Representante

Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:881DC269

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/GP/2017 - REORDENAR –
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE
CONSUMO E SERVIÇOS, REFERENTE AO GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/GP/2017 DE 05 DE
SETEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Recebimento de Materiais de consumo e Serviços, e contém outras providências”.

JOÃO ALVES SIQUEIRA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - REORDENAR – Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços, referente ao Gabinete do Prefeito, no âmbito da Administração Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO.

MEMBROS

LAUDEMIR B. SANTOS - Presidente

GISLAINE V. DA SILVA - Membro

ANDRÉ S. LANDRA – Membro

ART. 2º - Esta PORTARIA tem seus efeitos retroativos ao dia 01/05/2017, revogam-se as disposições em contrário.

**Registra-se,
publique-se,
cumpra-se,**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDONIA, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2017, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97 DE 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Andre Santana de Landra

Código Identificador:55E0077C

GABINETE

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO-PROCESSO Nº 203/04/2014

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 029/GP/2014

PROCESSO Nº 203/04/2014

“3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP”.

Aos 06 (seis) dias do Mês de Setembro do ano de dois mil e Dezesete (2.017), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, com sede na Avenida Pedras Branca, 2673 - Centro, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. Nº 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO e de outro lado a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.727.776/0001-20, com sede na Rua T 01, nº.3282, Setor 02 Parque Universitário, na cidade de Jarú, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO**, portador do CPF nº.505.350.806-20, e RG nº. MG 1.766.965 SSP/MG resolvem celebrar o presente instrumento, referente a execução de obra conforme especificado na cláusula primeira deste contrato e de acordo com o Edital de Concorrência Pública nº. 001/2.014, pela forma de execução indireta por preço unitário global, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **construção de uma escola municipal com 12 (doze) salas, e quadra coberta, localizada na linha 660 km 01, Distrito de Colina Verde**, município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2014, conforme Projetos Técnicos de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo em acordo com a cláusula quinta – contrato nº. 029/GP/2014, pelo período de 09 (nove) Meses, contados a partir do dia 08/09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Jarú, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, em (06) de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI-EPP

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO

Empresário

Contratada

Assessor Jurídico:

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

Publicado por:

Andre Santana de Landra

Código Identificador:FCE88D3F

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 048/GP/2.017 - COMISSÃO DE RECEBIMENTO - AQUISIÇÃO DE (01) VEÍCULO, TIPO PICK-UP (FORD RANGER XLT 3.2 4X4) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 048/GP/2.017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO – REFERENTE PROCESSO Nº.576/SEMSAU/2017”

JOÃO ALVES SIQUEIRA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Recebimento, referente ao Contrato nº. 074/GP/2017 – Empenhos Ordinário N.º 593 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 576/SEMSAU/2.017 que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE (01) VEÍCULO, tipo PICK-UP (FORD RANGER XLT 3.2 4X4)** para atendimento da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**.

Art. 2º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro.

I - Hamilton Rodrigues Caldeira Junior - Assistente Administrativo/Presidente

II-Elias de Jesus Dias – Mecânico

III-José Antônio de Oliveira Faria – Coordenador de Transporte
IV- Claudia Moreira Ferreira da Silva – Dir. Vigilância Epidemiológica

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos (05) dias do mês de SETEMBRO do ano de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
 Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Andre Santana de Landra
Código Identificador:2A8E4DFC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.880 / GP / 2017 - “INSTITUI PONTO FACULTATIVO - 08 DE SETEMBRO 2017
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.880 / GP / 2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

“INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: o feriado do dia 07 de setembro de 2017, alusivo às comemorações da semana da Pátria;

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado Ponto facultativo, no dia 08 de setembro de 2017, em todas as repartições públicas municipais, retornando o expediente normal no dia 11 de setembro de 2017, (segunda-feira).

Art. 2º Em razão da natureza e essencialidade do serviço, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar, **não aderindo ao referido Ponto Facultativo.**

Art. 3º Os serviços considerados essenciais como saúde, limpeza pública, obras e fiscalização deverão manter equipes de plantão cuja prestação não admite interrupção.

Art. 4º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos (06) dias do mês de setembro do ano de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
 Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Andre Santana de Landra
Código Identificador:1F9B3E5D

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017, REF. AO EDITAL 001/2017 - SEMEC PEJA 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017, REF. AO EDITAL 001/2017

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os aprovados no **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** para comparecer ao **RH** - Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas nº 2673, no prazo improrrogável de 30 DIAS, para apresentação e contratação. A lista de documentos para o contrato estará a disposição da convocada no Departamento de Recursos.

ALFABETIZADOR

Zona Urbana

1. Nubia de Jesus Paula
2. Luciene da Conceição Dias

Distrito de Colina Verde

1. Elenice Rodrigues de Oliveira

Zona Rural

1. Débora Silva de Moraes
2. Samara Moreira Vieira
3. Mikaeli Silva Oliveira
4. Luciene Alves Abreu Fernandes
5. Simone Policarpo Sathler
6. Tatiane Galhardo Vilela
7. Gislany Milhomens de Souza
8. Cristiany Rodrigues da Silva
9. Walter Viana dos Santos.

Obs: Os documentos deverão ser apresentados em xerox devidamente autênticas.

Gov. Jorge Teixeira-RO, 06/09/2017.

Publicado por:
 Andre Santana de Landra
Código Identificador:9C058AB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 10/17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017
PROCESSO Nº 546/2017 – SEMSAU-SAE

OBJETO: Aquisição de *materiais permanentes - tipo mobiliário*, para atender as necessidades do Centro de Serviço de Assistência Especializada – SAE.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo nº 546/2017-SEMSAU-SAE, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2017, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **JAMILE KATIANE CAVALCANTE SILVA SALDANHA – ME**, inscrita no CNPJ nº **04.499.288/0001-41** no valor de **R\$ 26.295,00** (Vinte e seis mil duzentos e noventa e cinco reais), **MAGITECH** -

DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.910.840/0001-10 no valor de R\$ 2.994,95 (Dois mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.874.953/0001-77 no valor de R\$ 22.222,16 (Vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), **AGUIA BRANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 15.111.687/0001-00 no valor de R\$ 19.935,00 (Dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais), **CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.957.510/0001-38 no valor de R\$ 688,00 (Seiscentos e oitenta e oito reais) e **S. A. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.976.162/0001-83 no valor de R\$ 4.858,65 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 06 de setembro de 2017.

2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 06 de setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:D76148AB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BUEIROS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2017, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens**, e de outro a (s) empresa (s) **M. B. DE ALMEIDA PRE MOLDADOS IMP. E EXP.** representada (s) pelo (s) **Marivaldo Bragado de Almeida**, com sede na Av. Antônio Correia da Costa, nº 4268 – 10 de Abril CNPJ 15.016.409/0001-73, agência 0390-5, conta corrente 33785-4 banco do Brasil, fone: 69 98479-1925, considerando a Ata de Registro de Preços nº 007/2017, do dia 14/08/2017, RESOLVE, RETIFICAR a dotação orçamentária contidos na citada Ata, onde Lê-se:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria participante conforme abaixo discriminado:

11.1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

Projeto Atividade:

3122 – Construção e Reforma de Pontes e Bueiros

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

LEIA-SE

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria participante conforme abaixo discriminado:

11.1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto Atividade:

2048 – Manutenção das Atividades da SEMOSP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

Projeto Atividade:

2053 – Manutenção das Atividades da SEMER

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Guajará-Mirim, 14 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

NILTON DORADO PEREIRA

Presidente do SRP

MARIVALDO BRAGADO DE ALMEIDA

M. B. de Almeida Pre Moldados IMP.E EXP- ME

Publicado por:

Eliane Barbosa de Jesus Silva

Código Identificador:CBE51009

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA NO 1.158/GAB-SEMSAU/2017

Guajará-Mirim, 06 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a alteração da Composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Hospital Regional do Perpetuo Socorro (HRPS).

Art. 1º O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no *Decreto nº 10.404/GAB-PREF/17*, considerando a *Portaria nº 412/GAB-SEMSAU/2013*, que criou esta Comissão, resolve atualizar a CFT/HRPS, para atender à atual lotação dos profissionais do HRPS.

Art. 2º A CFT/HRPS será composta pelos seguintes profissionais da Saúde e Gestores:

I – Representando a Administração do HRPS

Titular: Siderlei Fátima Oldoni Haito, *Diretora-Executiva/HRPS*

Suplente: Ivane da Conceição Lima, *Diretora-Geral/HRPS*

II – Representando o corpo de Enfermagem do HRPS

Titular: Iolene Farel Correa, *Gerente de Enfermagem/HRPS*

Suplente: Romes Mamede Bastos, *Enfermeiro/HRPS*

III – Representando o corpo médico da Clínica Médica do HRPS

Titular: Edmundo Salvatierra Gusman, *Diretor Clínico/HRPS*

Suplente: Walmar de Souza Azevedo, *Médico/HRPS*

IV – Representando o corpo médico da Clínica Cirúrgica do HRPS

Titular: Wenceslau Ruiz Linhares Neto, *Médico Cirurgião/HRPS*

Suplente: Carlos Eduardo Lema Ribera, *Médico Cirurgião/HRPS*

V – Representando o Setor de Nutrição e Alimentação do HRPS

Titular: Gigliane de Oliveira Araújo, *Nutricionista/HRPS*

Suplente: Ana Gleice Bueno Ruschel, *Economista Doméstica/HRPS*

VI – Representando a Coordenação da Assistência Farmacêutica Municipal

Titular: Ricardo Jorge Bouez Ribeiro, *Coordenador da CAFM*

VII – Representando o Laboratório de Análises Clínicas do HRPS
 Titular: Paulo Fiorentino de Oliveira, *Farmacêutico-Bioquímico/HRPS*
 Suplente: Fernando Antônio de Assis, *Farmacêutico-Bioquímico/HRPS*

VIII – Representando o Setor de Assistência Social e Psicologia do HRPS

Titular: Anamélia Gama Palos, *Assistente Social/HRPS*
 Suplente: Maria Izabel Araújo Silva, *Psicóloga/SEMSAU*

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições contrárias.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
 Decreto nº 10.404/GAB-PREF/17

Publicado por:
 Solange Rocha da Silva
Código Identificador:16AC0DBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 004/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431-03/2017
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/SRP/2017,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2017, PROCESSO Nº
329/SRP/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA
SERRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE
CARTÕES LTDA, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro de Moraes, nº 116, Bairro Centro, Rio Verde/GO, CEP 75901-150, Tel 64 2101-5500, site www.brasilcard.com.br

OBJETO: prestação de serviço de gestão da frota de veículos para manutenção preventiva e corretiva.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 934.500,00 (novecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: Secretaria de Planejamento e Administração

Programa de Trabalho: 04.122.1002.2004

Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras

Programa de Trabalho: 26.782.782.1006.2008

Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30

Gestão/Unidade: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Programa de Trabalho: 04.122.1002.2059

Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.122.1002.2095

Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.1004.2032

Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.122.1002.2016

12.361.1003.2054

12.364.1003.2014

Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30

Publicado por:
 Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:42431CCE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

Processo Administrativo nº. 431-03/2017.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Serviços de Implantação e Operação de Sistema de Gestão de Frota.

Aprovo a participação na Ata de Registro de Preços nº. 040/SRP/2017, Processo nº. 329/SRP/2017 e Pregão Eletrônico nº. 022/CPL/PMMS/2017, elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, referente à Contratação de Empresa Especializada no Serviços de Implantação e Operação de Sistema de Gestão de Frota, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa BRASILCARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO LTDA.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 06 de Setembro de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:A44F96BB

GABINETE DO PREFEITO
REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico 019/2017 foi **DESERTO**. Fica remarcado para uma nova data esta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Material de Consumo (Refeições Tipo Marmitex)** visando atender a demanda da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 32.082,50 (trinta e dois mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Processo Administrativo nº. 018-04/2017

Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 08/09/2017, até 08h25min do dia 20/09/2017** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **20/09/2017**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **10h30min**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna,

1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail licitacao@itapuadoeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 06 de Setembro de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriela da Silva Biondo

Código Identificador:61BEF931

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1003/GP/2017**

05 de setembro de 2017

**DISPÕE SOBRE A I CONFERÊNCIA REGIONAL
DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada II Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º A conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, realizar-se-á no Município de Ji-Paraná, no dia 20 de setembro de 2017, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná-SEMED.

Art. 3º O evento terá como tema geral: O BRASIL NA DÉCADA DOS AFRODESCENDENTES: RECONHECIMENTO, JUSTIÇA, DESENVOLVIMENTO E IGUALDADE DE DIREITOS.

Art. 4º Os Municípios que compõem essa Conferência Regional na realização são: Ouro Preto D'Oeste, Vale do Paraíso, Nova União, Mirante da Serra, Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari, Machadinho do Oeste, Ji-Paraná, Presidente Médici, Teixeiraópolis, Urupá e, Alvorada do Oeste.

Art. 5º Para o cumprimento deste Decreto, fica a coordenação e organização do evento, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogamos as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Bárbara Rubya Chaves Silva

Código Identificador:EBFEB1E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0069/GP/2017**

05 de setembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando despacho exarado pelo Diretor de Licitação e Contratos, nos autos nº 3234/2016, o qual solicita a criação de uma Comissão para realização de avaliação do valor locatício na região de Jaru, com vistas a dar prosseguimento ao processo de Concessão Pública do quiosque situado na Praça Parque da Baixada.

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão para avaliação dos valores aplicados a locação de imóveis com especificidades iguais ou similares correspondente ao quiosque situado na Praça Parque da Baixada, que terá a seguinte composição:

Maurício Iuliano Alves Júnior
Nayberth Henrique Alcuri Aquino Bandeira
Rafael de Oliveira Avance

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 05 de setembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Bárbara Rubya Chaves Silva

Código Identificador:F15CA142

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1002/GP/2017**

05 de setembro de 2017

RETORNA a Servidora Pública ELZA CONCEIÇÃO CUSTÓDIA para a Prefeitura Municipal de Jaru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 367/GP/PMVA/2017 pelo qual devolve ao Município de Jaru servidora cedida ao Município de Vale do Anari por meio do Decreto nº 9.949/GP/2017.

DECRETA

Art. 1º – RETORNA a servidora pública municipal ELZA CONCEIÇÃO CUSTÓDIA, para a Prefeitura Municipal de Jaru;

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições do Decreto nº 9.949/GP/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 05 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Bárbara Rubya Chaves Silva

Código Identificador:E9ECDBD4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1000/GP/2017**

05 de setembro de 2017

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a pedido, a servidora ANDRESSA PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica EXONERADA, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido da servidora público, Andressa Pereira da Silva, matrícula nº 14071-1, RG: 00001062591 SSP/RO e CPF: 983.544.502-87.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 05 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:11B9539C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 1001/GP/2017

05 de setembro de 2017

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a pedido, o servidor JEMERSON MENDES SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica EXONERADO, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido o servidor público, Jemerson Mendes de Souza, matrícula nº 14774-1, RG: 938898 SSP/RO e CPF: 892.916.032-87.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 05 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:A887800B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 9998/GP/2017

30 de agosto de 2017

Cria a Comissão Responsável pelo Levantamento Patrimonial para Realização de Leilão Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a inexistência de espaço físico adequado para conservação e armazenamento dos materiais pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO o grande quantitativo de materiais inservíveis de propriedade do Município, evitando assim deteriorações e acúmulos indevidos.

DECRETA

Art 1º- Ficam nomeados os Membros da Comissão Responsável pelo Levantamento Patrimonial para Realização de Leilão Público no Município de Jaru, a saber:

* Deilton Pereira de Oliveira- Matrícula: 985-1

* Valdeir Rosa de Oliveira- Matrícula: 14913-3

* Orandir Barbosa- Matrícula: 908-1

* Ezequiel Jose Santana- Matrícula: 22-1

* Pedro Bruno de Sá Cruz- Matrícula: 13951-1

Art 2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:C96CB29B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 10.004/GP/2017 06 DE SETEMBRO DE 2017

Decreta PONTO FACULTATIVO no dia 08 de setembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º – Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições que compreendem a Administração Pública Municipal de Jaru, no dia 08 de setembro de 2017, dia posterior ao Feriado alusivo a declaração da Independência, que faz parte tradicionalmente do Calendário Nacional de comemoração.

Art. 2º - O presente Decreto não terá efeitos para os Postos de Saúde e Hospital Municipal de Jaru, continuando esses a exercer suas atividades normalmente.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 06 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:2CF77FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/JARU-PREVI/17

Espécie: Contrato nº 003/J.P/2017; Data do Contrato: 30/08/2017; Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU; Contratada: **J. J. DA**

SILVA & CIA LTDA; Objeto: aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES** para atender ao órgão; Amparo: Pregão Eletrônico 085/2017; Fundamento Legal: Art. 01, da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes; Processo: 00172/2017; Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 09.122.1009.2075, Elemento de Despesa 3.3.90.52, Fichas 476; Valor Global: R\$ 2.023,00 (dois mil e vinte e três reais); Nota de Empenho: 105, de 28/08/2017; Signatários: pelo Contratante, Rogério Rissato Júnior e, pelo Contratado, Joel José da Silva.

Jaru, 05 de setembro de 2017.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR

Superintendente

Publicado por:

Silmar Lacerda Soares

Código Identificador:9C29E27F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/JARU-PREVI/17

Espécie: Contrato nº 004/J.P/2017; Data do Contrato: 30/08/2017; Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU; Contratada: **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME**; Objeto: aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES** para atender ao órgão; Amparo: Pregão Eletrônico 085/2017; Fundamento Legal: Art. 01, da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes; Processo: 00172/2017; Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 09.122.1009.2075, Elemento de Despesa 3.3.90.52, Fichas 476; Valor Global: R\$ 3.788,05 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos); Nota de Empenho: 106, de 28/08/2017; Signatários: pelo Contratante, Rogério Rissato Júnior e, pelo Contratado, Valquíria Souza dos Santos.

Jaru, 05 de setembro de 2017.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR

Superintendente

Publicado por:

Silmar Lacerda Soares

Código Identificador:484FB45E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/JARU-PREVI/17

Espécie: Contrato nº 001/J.P/2017; Data do Contrato: 23/08/2017; Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU; Contratada: **R. BAUTZ MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO – ME**; Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço na área de **PERÍCIA MÉDICA**; Amparo: Pregão Eletrônico 072/2017; Fundamento Legal: Art. 01, da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes; Processo: 0061/2017; Vigência: até 22/08/2018; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 09.122.1009.2075, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 472; Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais); Nota de Empenho Global nº 100 (R\$ 15.000,00), de 15/08/2017; Signatários: pelo Contratante, Rogério Rissato Júnior e, pelo Contratado, Ricardo Bautz.

Extrato de contrato com efeitos retroativos a 23/08/2017.

Jaru, 06 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR

Superintendente

Publicado por:

Silmar Lacerda Soares

Código Identificador:853C496E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEMECEL**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 006/GP/2017

PROCESSO N. 2-2123/2017

31 DE JULHO DE 2017

PARTES:

1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

2) APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o pagamento das folhas de funcionários, encargos sociais e direito trabalhistas, proporcionando atendimento educacional com excelência a 250 (duzentos e cinquenta) alunos Apacianos de Jaru e seus Distritos

VALOR: R\$ 204.345,14 (duzentos e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2-2123/SEMECEL/2017

Jaru – RO, 31 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Damascena da Cunha

Código Identificador:3F799AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM**

EXTRATO DO CONTRATO 030/GP/2017

PROCESSO N. 1-2770/2017

25 DE AGOSTO DE 2017

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE JARU

2)FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de peças e serviços para o veículo Retroescavadeira New Holland B95B, ano 2016, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – Seminfram, conforme termo de referência de fls. 03/10 dos autos

VALOR: R\$ 1.846,88 (mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2770/SEMINFRAM/2017.

Jaru – RO, 25 de agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Damascena da Cunha

Código Identificador:44F26C7A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/SEMUSA/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 15/SEMUSA/2017 na forma da Lei 10.520/02 visando a AQUISIÇÃO DE APARELHOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Processo Administrativo nº 1470/2017, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 11/09/2017 até as 08:00hrs do dia 22/09/2017. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 22/09/2017 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$ 28.705,28 (Vinte e oito mil setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 06/09/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisângela Alves Souza
Código Identificador:9F9FE796

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/SEMMA/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 16/SEMMA/2017 na forma da Lei 10.520/02 visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (DRONE, IMPRESSORA E NOTEBOOK). Processo Administrativo nº 1661/2017, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 11/09/2017 até as 08:00hrs do dia 25/09/2017. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 25/09/2017 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$ 11.947,30 (Onze mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 06/09/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:1B179EDB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 529-2017**

PORTARIA Nº 529/2017 De 05 de setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR A PEDIDO:

O (a) Senhor (a) ERICA BUENO SANTANA, portador (a) do CPF nº.635.220.472-49, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS

GERIAS 40 HORAS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 21 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:1BFAF655

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 531-2017**

PORTARIA Nº 531/2017 De 05 de setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ELSON BATISTA FERREIRA, portador (a) do CPF nº 751.432.912-91, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR DA E.M.E.I.E.F. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI, lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:02BDF1D8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 530-2017**

PORTARIA Nº 530/2017 De 05 de setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) ELSON BATISTA FERREIRA, portador (a) do CPF nº.751.432.912-91, da função gratificada de DIRETOR DA E.P.M.E.I.E.F. HERMINIA C. DE OLIVEIRA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 15 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:E99A60F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 532-2017

PORTARIA Nº 532/2017 De 05 de setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) ROGILDO VIEIRA MACHADO, portador (a) do CPF nº.032.001.077-58, do cargo comissionado de COORDENADOR DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE MACHADINHO D' OESTE/RO-SAMU, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:1C74656D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 533-2017

PORTARIA Nº 533/2017 De 05 de setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) RONIVAN EUGENIO DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº 614.898.672-87, para o Cargo em Comissionado de COORDENADOR DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE MACHADINHO D' OESTE/RO-SAMU, lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:355767B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 534-2017

PORTARIA Nº 534/2017 De 05 de setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR A PEDIDO:

O (a) Senhor (a) LUCELENA MARIA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº.219.713.402-78, do cargo efetivo de PROFESSORA NIVEL III/HISTÓRIA 20 HORAS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:470B6EBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 535-2017

PORTARIA Nº. 535/2017 De 05 de Setembro de 2017.

ELIOMAR PATRICIO, PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07 e o Ofício nº. 299/2017/IMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o Cargo de PROFESSORA 20 horas matrícula 131/Secretaria Municipal de Educação, referente à Servidora FLORENCIA JOAQUINA GONÇALVES, a partir de 31/08/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 31/08/2017, revogando qualquer disposição em contrario.

Registre – se
Publique – se
E cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, ESTADO DE RONDONIA, aos 05 dias do mês de Setembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:0D8FAD68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 536-2017

PORTARIA Nº. 536/2017 De 05 de Setembro de 2017.

ELIOMAR PATRICIO, PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07 e o Ofício nº. 299/2017/IMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o Cargo de VIGILANTE 40 horas matrícula 790/Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente o Servidor JOSIEL MUNIZ DE SOUZA, a partir de 31/08/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 31/08/2017, revogando qualquer disposição em contrário.

Registre – se
Publique – se
E cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, ESTADO DE RONDONIA, aos 05 dias do mês de Setembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:ED4B6503

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 537-2017**

PORTARIA Nº 537/2017 De 05 de setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) MARCOS ROGERIO ALVES DA SILVA, portador (a) do CPF nº.570.240.812-87, do cargo comissionado de COORDENADOR DE MELHORAMENTO GENÉTICO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:CD87DE51

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 538-2017**

PORTARIA Nº 538/2017 De 05 de setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR A PEDIDO:

O (a) Senhor (a) MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO, portador (a) do CPF nº.369.457.732-72, do cargo efetivo de PROFESSORA III/PEDAGOGA 20 HORAS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:F6E0D1F3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 540-2017**

PORTARIA Nº 540/2017 De 05 de setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR INTERINA:

O (A) Senhor (a) KELLY DE BRITO SOBREIRA, portador (a) do CPF nº 008.373.163-67, para o Cargo em Comissão de COORDENADORA ESP/PACS/INTERINA, lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos 29 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:7D024A10

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.916/PMMA/2.017.**

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, dia 08 de setembro de 2.017 (sexta-feira), em razão do feriado Da Independência do Brasil.

Art. 2º. O Decreto ressalta que o ponto facultativo não contempla os órgãos prioritários tais como: Unidade Mista de Saúde e Posto de Saúde João Paulo II e Escolas Municipais.

Art. 3º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos municípios.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de setembro de 2017.

MARCUS FABRÍCIO ELLER ARNALDO STRELOW
Advogado Prefeito Municipal
OAB-RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7F1FC8CC

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/SEMEC/2017**

OBJETO: Obtenção de proposta para credenciamento de Associação ou Cooperativa da Agricultura Familiar visando a posterior **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.

Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia Nº 2844 de 09/08/17, pág. 12, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Nº 2016 de 09/08/17, pág.52, Diário Oficial do Estado DIOF nº 149 de 09/08/2017, pág. 119, Diário Oficial da União DOU nº 153 de 10/08/2017, pág.225 e sites

www.ministroandreazza.ro.gov.br e

www.comprasgovernamentais.gov.br, que encontra-se **SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL**. Em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, as possíveis modificações bem como a nova data e horário serão divulgados pela mesma forma em que se deu inicialmente e o prazo será reaberto. Maiores informações na CPL 69 3448 2361, das 07h00 às 13h00 ou nos sites

www.ministroandreazza.ro.gov.br e

www.comprasgovernamentais.gov.br.

Ministro Andreazza – RO, 06 de Setembro de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:35597186

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA Nº 05/CPL/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 028/2017 SECRETARIA:SERRA-PREVI
DATA: 06/09/2017 MEM:028/ SERRA-PREVI
FIRMA: A.M.DE ROSSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP
CNPJ: 14.899.382/0001-41
VALOR: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)**

OBJETO: ESTIMATIVO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICO GERAL, ORTOPEDIA E PSIQUIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO DOENÇA, POR UM PERÍODO DE UM ANO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação
ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:314DA52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PROCESSO SELETIVO PNAIC

**PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA FORMADORES LOCAIS DO PNAIC**

EDITAL Nº 01/2017 – SEMECE – MIRANTE DA SERRA /RO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio da coordenação pedagógica, no uso de suas atribuições legais e seguindo as orientações contidas nas Portarias Nº 826, de 07 de julho de 2017 e Nº 851, de 13 de julho de 2017, do Ministério da Educação (MEC), de acordo com suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos professores interessados que, no período de 06/09/2017 a 12/09/2017, estarão abertas as inscrições para seleção de Formadores Locais da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização 1ºano ao 3º ano, no âmbito do PNAIC e do Programa Novo Mais Educação (PNME).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção para Formadores Locais da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização 1ºano ao 3º ano, no âmbito do PNAIC e do Programa Novo Mais Educação (PNME) temporários será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a Supervisão da Coordenação Local do PNAIC, bem como a homologação, classificação e a convocação dos candidatos aprovados.

1.2.O processo de seleção deixará cadastro reserva com o objetivo de atender de forma célere nos casos de afastamento de formadores.

1.3.O Processo constará Avaliação Curricular e de Títulos.

1.4.A inscrição no Processo de Seleção será **GRATUITA**.

1.5.As informações pertinentes ao Processo serão afixadas no mural da SEMECE e encaminhado via e-mail para as escolas para serem divulgadas no âmbito escolar.

1.6.A Secretaria de Educação **selecionará Formadores Locais e fará composição de lista de cadastro reserva** para fins de atendimento das necessidades de formação no âmbito do PNAIC nas Redes Públicas Municipal, tendo como instrumento de seleção a análise do currículo dos professores inscritos.

2. REQUISITO PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Ser professor efetivo do Sistema Municipal de Ensino.

2.2. Participação em programas de formação continuada nos últimos três anos;

2.3.Carga horária 40h semanais e disponibilidade para dedicar-se ao curso e a multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos e a escola.

I - Ter experiência e atuação na área de formação na qual atuará, seja educação infantil, alfabetização ou acompanhamento pedagógico dos alunos com dificuldades de aprendizagem;

II - Ser formado em Pedagogia ou ter Licenciatura, Especialização em Educação.

2.4.Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

2.5.Apresentar todos os documentos que se fizerem necessários e dentro dos prazos estabelecidos e divulgados.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Período das Inscrições: 06/09 a 12/09

3.2. Divulgação dos resultados parciais: 13/09

3.3. Resultado final do Processo de Seleção: 14/09

4. DAS VAGAS

4.1.O Processo de Seleção de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas para Formador Local do Pnaic e cadastro reserva como segue abaixo;

I – 01 vaga para Educação Infantil;

II – 01 vaga para o Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano)

III – 01 vaga para o Programa Novo Mais Educação

4.1.1. Os Formadores Locais poderão ser substituídos nos seguintes casos:

Deixar de cumprir os requisitos previstos no art. 13 da Resolução CD/FNDE nº4, de 27 de fevereiro de 2013.

a) Por solicitação do próprio Formador Local.

b) Em Decorrencia de avaliação insatisfatória por parte da turma de Professores e articuladores pela qual é responsável.

5. DA ATRIBUIÇÃO

5.1.O Formador Local do PNAIC/2017 deverá ministrar o curso de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores, acompanhar a prática pedagógica dos Professores e articuladores, avaliar sua frequência e participação, manter registro de atividades junto ao educando e apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos Professores cursistas.

5.2.Identificar os dados da ANA de cada escola.

5.3.Conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola.

5.4.Identificar professores com maiores dificuldades para oferecer atendimento personalizado;

5.5.Orientar e buscar soluções para as fragilidades e os desafios encontrados.

5.6.A atuação dos Formadores locais se dará no período de vigência do corrente ano, podendo ser prorrogado conforme continuidade do PNAIC/2017 como política de formação de professores.

Parágrafo Único – É vedada a designação de qualquer dirigente da educação do estado, do Distrito Federal ou do município para atuar em qualquer perfil do programa;

6. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

6.1.Após o resultado final, o Formador Local selecionado terá 05 (cinco) dias úteis para se apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para assinar o Termo de Compromisso.

6.2.Havendo desistência de candidato, será convocado o próximo candidato da lista de classificados, respeitando-se a ordem.

6.3.Os Formadores Locais poderão ser aditivados em 2018 mediante necessidade comprovada.

7. Fazem parte deste Edital:

a) Anexo II – Ficha de Inscrição Ensino Fundamental do 1º ao 3º anos.

b) Anexo II – Ficha de Inscrição do Programa Novo Mais Educação

c) Anexo III – Ficha de Inscrição da Educação infantil

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.A Seleção do candidato como Formador Local não implicará em sua carga horária de trabalho. Devendo conciliar seu contrato com o município e com o de Formador Local do PNAIC.

8.2.Será de inteira responsabilidade do Formador Local e da Secretaria da Educação o substituto para suprir a sua ausência na sala de aula durante o período de Formação e/ ou Encontros e Seminários.

8.3.O Formador Local terá que atuar também junto aos de professores da área rural, dando o suporte necessário a Formação continuada.

8.4.O Formador Local receberá Bolsa de Estudo no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) durante o período de Formação Presencial.

8.5.O Formador Local deverá constar no Censo do ano anterior para fazer jus a Bolsa.

9. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Mirante da Serra / RO, 05 de setembro de 2017.

ELISABETE DE ALMEIDA FARIA DIESEL

Coordenadora Local

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana

Código Identificador:C307BD80

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO CONTRATO Nº022/CPL/2017

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 702/2017.

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.985/0001-98, com sede na Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro - Monte Negro - RO, neste ato representada por seu Prefeito do Município, Senhor **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 583534 SSP/RO e CPF nº: 595.965.622-15, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa **LIMA E SILVA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.156.871/0001-00, com sede à AV MARECHAL RONDON, neste ato representada por **JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA**, portador do CPF nº 184.642.888-24 e RG nº 28.724.335-7, SSP/SP, residente/ domiciliado à RUA JOSÉ WENSING, na cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas in fine assinado, pactuam a presente Contrato cuja a celebração foi autorizado pelos despachos nos autos dos Processos Licitatórios nº. 138/2017, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de locação de equipamentos e serviços afins para montagem e desmontagem sendo em locação de tendas e banheiro químicos para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR, na festividade alusiva desfile de sete de Setembro, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A execução do objeto contratado se fará de acordo com as disposições da proposta comercial, a qual integra o presente contrato para todos os fins.

DO PRAZO: O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

MONTE NEGRO 06 DE SETEMBRO DE 2017

Publicado por:

Wedslei Cortes da Silva

Código Identificador:0CB77B4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 PROCESSO 001/2017

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUEMOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO JAMARI, através do Presidente torna pública a Homologação do Pregão Presencial nº001/2017, aos interessados, do **Pregão Presencial** acima descrito.

Processo Administrativo: nº001/2017.

Objeto: Aquisição de equipamento – **TRATOR AGRÍCOLA COM PNEUS DE BORRACHA E PLAINA COMPATÍVEIS – CONVÊNIO N. 041/PGE/2016**, conforme descrições no Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA:
FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:14.594.006/0001-49
VALOR: R\$132.000,00 (CENTO TRINTA E DOIS MIL REAIS).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:06/09/2017

Monte Negro – RO, 06 de setembro de 2017.

EDSON ROSA DOS SANTOS
Presidente da ASPROVARIA

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:191DAD62

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO N. 1316 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017**

Autorizar e regularizar a consignação em folha de proventos dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de estabelecer normas administrativas para a liberação de Empréstimo Consignado, resolve editar o presente:

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado à consignação em folha de proventos dos aposentados e pensionistas do Município de Monte Negro, em até 30% (trinta por cento) do salário.

Art. 2º - A consignação será feita mediante solicitação expressa do aposentado ou pensionista e deliberação da Coordenadoria de Recursos Humanos, com instituições públicas e privadas conveniadas.

Art. 3º - São critérios para a liberação das margens de crédito:

Serão permitidas somente parcelas em até 60 meses, comprometendo 30% dos proventos.

O cálculo da margem de crédito será calculado sobre os proventos.

Somente será permitida a renovação após ter quitado 80 % (oitenta por cento) das parcelas ou a quitação total das parcelas.

Será de inteira responsabilidade dos aposentados e pensionistas, informar a Coordenadoria de Recursos Humanos a quitação do empréstimo junto a Agência Financiadora, para a suspensão do desconto em folha das parcelas.

Caso os aposentados e pensionistas que por ventura perca o benefício, e consequentemente seja excluído do quadro de aposentado e pensionista do IPREMON, não será de responsabilidade do Instituto de Previdência do Município de Monte Negro a quitação dos débitos.

Parágrafo Único – Não poderá liberar margens de crédito sem autorização prévia da Coordenadoria de Recursos Humanos ou outra pessoa designado pelo Prefeito.

Artigo 4º - Os Empréstimos Consignados somente poderá ser realizados junto às Instituições Financeiras que possuam convênio com o Município de Monte Negro/Rondônia.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:D2167ED7

GABINETE DO PREFEITO **CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA Nº 278/CMS/MN/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017, PARA REUNIÃO DO PLENÁRIO DO CSM/MONTE NEGRO – RO.**

Caráter:
Convocação Ordinária nº 278/CMS/MN/2017, de 06 de Setembro de 2017, para reunião do Plenário do CSM/Monte Negro – RO.

Do: Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/MN.

Para: FERAS, UMID, SEGAFIN, SEMUSA, SINTIMAR, IGREJA EV. QUADRANGULAR, PARÓQUIA SÃO JOSÉ, 7º BMP POLICIA MILITAR, COOPERATIVA DOS PROD. DE PEIXE, SENAR E COREN.

Prezado (a) Conselheiro (a)

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições Regimentais, convoca todos os Conselheiros de Saúde e População em Geral a participar da Reunião Ordinária nº 278/CMS/MN/2017, a realizar-se-á no dia 12/09/2017, às 09h00min, no Auditório do Centro Cultural Assis Chateaubriand.

Pauta da Reunião Ordinária

Data: 12 de Setembro de 2017 (terça – feira)

Local: Auditório do Centro Cultural Assis Chateaubriand.

- * Abertura da reunião pelo Presidente;
- * Informe de Conselheiros de Saúde;
- * Audiência Pública do primeiro e segundo quadrimestre do ano de 2017;
- * Outros.

Na certeza de contar com a participação de todos (as), despeço-me manifestando votos de Abraços.

Conselheiro:

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro – RO

CMS/MN – Rua Braulino Pereira Gomes, nº 2829, Setor 02, Prédio Secretaria Municipal de Saúde, Monte Negro/RO - CEP: 76888-000 - Fone para contato: (69)3530-2480 - Email: cms_diretoriamn@hotmail.com

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:68041B33

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO **N.072/IPREMON/2017**

PORTARIA N. 072 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **VALDECIR SCHINK RAIMUNDO**, efetiva no cargo de PROFESSOR 40HORAS SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração

proporcional, a partir do dia 07/09/2017 à 02/01/2018 sob o CID. M54.4, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º 046/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 parágrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:0C7BD5CE

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.073/IPREMON/2017**

PORTARIA N. 073 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **VERA LUCIA DE ARAUJO ROCHA**, efetiva no cargo de PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a partir do dia 08/09/2017 à 07/10/2017 sob o CID – D25.9, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º 055/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 parágrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:9BA8C410

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.074/IPREMON/2017**

PORTARIA N. 074 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: KÁTIA COSMO DE MELO, para ocupar o cargo de DIRETOR CONTÁBIL, junto a este Instituto de

Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JULIANO SOUSA GUEDES

Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:81411E5B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º. 006/CMNM/2017**

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 046/CMNM/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO EIRELI – EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAISAGISMO, COM REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E ENTORNO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ABRANGENDO O PORTAL DE ENTRADA, CALÇADAS E ESTACIONAMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 02

01-Poder Legislativo

01.01.00- Câmara Municipal

01.031- Ação Legislativa

2001- Manut. Das Atividades do Legislativo

4.4.90.51. Obras e Instalações.

VALOR: R\$ 114.463,50 (cento e quatorze mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 DIAS.

ALTAMIR FOCHESSATO

Presidente da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:0C1F9EF0

**CAMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, DO
VICE-PREFEITO E VEREADORES ELEITOS PARA
MANDATO 2017-2020 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA
DESTE PODER LEGISLATIVO PARA O BIÊNIO 2017-2018.**

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES**

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete às 10h00min horas, na quadra poliesportiva Antônio Cosmo De Oliveira, situada à Avenida Raimundo Fernandes, Bairro Planalto, Nova Mamoré, realizou-se a sessão solene de posse do prefeito, do vice-prefeito e vereadores eleitos para 8º legislatura (dois mil e dezessete-dois mil e vinte) e eleição da mesa diretora deste poder legislativo para o biênio (dois mil e dezessete-dois mil e dezoito), onde estiveram presentes os vereadores eleitos: **Altamir Fochesatto, Anel Nogueira Lima, André Luiz Baier, Antônio Hiram Matos de Araújo, Denízio Pereira da Costa, Mateus Silva Stocher, Valberto Oliveira Alicrim, Valdomiro Lúcio dos Santos, Edivaldo Oliveira de Jesus, Francisco Célio Brito Silva, Jerry Adriani Carneiro**

Barboza. Esteve ainda presente o prefeito eleito Claudionor Leme da Rocha, o vice-prefeito Isaias Fernandes Lima e demais autoridades e convidados. O mestre de cerimônia, Claudiomir deu início convidando o presidente da Sessão Solene, Francisco Célio Brito Silva para compor a mesa, em seguida convidou o prefeito e vice-prefeito eleitos, convidou o ex - prefeito Laerte Silva de Queiroz e sua esposa, e convidou ainda as autoridades e representantes para compor a mesa. Depois da composição da mesa o mestre de cerimônia passou a palavra para o presidente que invocando o nome de Deus tendo o quórum necessário, deu por aberta a sessão solene, em seguida convidou a todos para ficarem de pé e foi ouvido o hino nacional e o hino de Nova Mamoré, após serem ouvidos os hinos, leu o seguinte juramento: - **Prometo guardara Constituição Federal; a Constituição Estadual; a Lei Orgânica do Município; Desempenhar fiel e lealmente o mandato que me foi confiado e; Promover o bem de Nova Mamoré, de Rondônia e do Brasil,** após o juramento deu posse a si mesmo. Depois fez a chamada nominal dos vereadores, pedindo que fizesse o juramento já mencionado dando posse a eles individualmente. Declarado posse aos vereadores, foram suspenso os trabalhos para eleição da mesa diretora, disputada por duas chapas. A chapa um, encabeçada pelo vereador Francisco Célio Brito Silva, tendo como vice-presidente o vereador Anael Nogueira Lima, como segundo vice-presidente, Mateus Silva Stocher, como primeiro secretário, Jerry Adriani Carneiro Barboza, e como segundo secretário, Edivaldo Oliveira de Jesus. E a chapa dois encabeçada pelo vereador Altamir Fochesatto, tendo como vice-presidente, o vereador Denizio Pereira da Costa, como segundo vice-presidente, Valberto de Oliveira Alicrim, como primeiro secretário, André Luiz Baier, e como segundo secretário, Antônio Hiram Matos de Araújo. A procedência do escrutínio do voto foi secreto, na qual a chapa dois saiu vencedora. O novo presidente assumiu a direção dos trabalhos e pediu que o prefeito e vice-prefeito ficassem de pé à frente da mesa para proferirem o juramento, empossando-os em seguida. Após declarar empossados o prefeito e o vice, o presidente, vereador Altamir Fochesatto fez uso da palavra para fazer os agradecimentos, em seguida o ex-prefeito Laerte Silva de Queiroz ao fazer uso da palavra fez uma breve retrospectiva do seu mandato, dizendo que deu o seu melhor pelo município de Nova Mamoré, citando os principais trabalhos realizados por ele. E finalizou prestando os agradecimentos. Logo após o vice-prefeito, Isaias Fernandes Lima, também fez uso da palavra, que iniciou cumprimentando a todos os presentes, agradeceu aos votos recebidos, falou sobre honestidade e corrupção, dizendo que o que faz políticos corruptos são cidadãos corruptos, e que a corrupção precisa ser combatida primeiramente entre os cidadãos. Falou sobre como pretende trabalhar enquanto vice-prefeito. Finalizou fazendo os agradecimentos, em especial ao seu pai e dedicou-lhe o mandato dois mil e dezessete – dois mil e vinte. O último a fazer uso da palavra foi o prefeito Claudionor Leme da Rocha que iniciou fazendo os agradecimentos, citou os prefeitos anteriores, destacando seus principais trabalhos, e qualidades das quais levará em seu mandato, falou dos sonhos que não conseguiu realizar, e que agora será possível realiza-los, falou dos compromissos que assumiu com Nova Mamoré, onde destacou que precisa do apoio de todos os cidadãos do município, para juntos fazerem um bom trabalho. Assumiu o compromisso de trabalhar incansavelmente, e finalizou bradando: - Vem comigo Nova Mamoré. Após o pronunciamento do prefeito a Sessão foi encerrada. No mais segue esta ata assinada por mim, vereador André Luiz Baier – 1º Secretário e vereador Altamir Fochesatto – Presidente da Câmara de Nova Mamoré.

ALTAMIR FOCHESTATTO
Presidente da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
1º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:609E0F59

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.568-GP/2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.568- GP / 2017 Em, 04 de Setembro de 2017.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 09 de Abril de 2017, homologado em 19 de Abril de 2017 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2017.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Saúde:

Técnico de Enfermagem-40 horas:Distrito do Palmeiras-Linha 20.

Classif.	Insc.	Nome
2º	100.400	Irismar Aparecida Silva Machado

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 04 de Setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - RondôniaTel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:0A57BEB3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.565-GP/2017

DECRETO Nº 4.565 - GP / 2017 Em, 24 de Agosto de 2017.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Educação:

Professor II- Pedagogo- 25 horas- Zona Rural: EEIF Ozeias Martins da Silva- Distrito de Jacinópolis:

Classif.	Insc.	Nome
17º	363205	Marly Barbosa da Silva Ribeiro

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 24 de Agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - RondôniaTel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D53F4C11

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.571-GP/2017**

Decreto nº4.571-GP/17 Em, 04 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a servidora Lucicleia Venâncio Cordeiro Salomão, brasileira, portadora do RG nº758.485-SSP/RO, e do CPF-, Cadastro 1542, Funcionário Público Municipal, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação-40 horas, do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal, com efeitos retroativos a 01.09.2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 04 de Setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F11A7D88

**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DO CONTRATO 017/SEMUSA/2016**

**TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 017/PMNM/2016.**

PROCESSO Nº 265/SEMUSA/2016.

“TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 046/PMNM/2013 - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ E CHARBEL WILLIAM BOUCHABKI, inscrito no CPF sob nº 469.512.962-00, CRM/RO 4363”.

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, representado pelo Prefeito Municipal, CLAUDIONOR LEME DA ROCHA, e do outro lado CHARBEL WILLIAM BOUCHABKI, inscrito no CPF sob nº 469.512.962-00, CRM/RO 4363, fica justo e acertado o presente TERMO DE DISTRATO do Contrato nº 017/PMNM/2016, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – De acordo com a solicitação da CONTRATADA, conforme termo anexo, fica estabelecido o DISTRATO DO CONTRATO Nº 017/PMNM/2016 a partir de 17/08/2017, constante no Processo nº 265/SEMUSA/2016, que tinha por objeto a prestação de serviços de atendimento Médico.

Cláusula Segunda – O presente Distrato é realizado de forma de acordo entre as partes.

Cláusula Terceira – Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito
Município de Nova Mamoré/RO.
Contratante.

CHARBEL WILLIAM BOUCHABKI
CPF sob nº 469.512.962-00
CRM/RO 4363
Contratado.

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:84359324

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Pregão Eletrônico nº. 008/2017.
Processo nº. 099/2017.

A Câmara Municipal de Nova União – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 001/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgado pelo menor preço total, nos termos da Lei nº. 10. 520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 408/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8. 666/93, para atender a Câmara Municipal. Objeto:- aquisição de microfones, Data para cadastro de propostas **08/09/2017** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **22/09/2017**, com início às **09:00 h** e início da sessão de disputa dia **22/09/2017** às **10:00 h** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Nova União - RO, sito à Avenida Duque de Caxias 1013, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações, no telefone (69) 3466 1116 ou por meio de correio eletrônico brunoalenk@hotmail.com e diretoria@camaradenovauniao.ro.gov.br.

Nova União - RO, 6 de setembro de 2017.

BRUNO ARAUJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:49E0B2D6

**P M N U - RO
REPUBLICADA PORTARIA Nº 170, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.**

Nomeia a Comissão de Seleção Simplificada de Análise de Currículo de Professores, para atuarem como Formadores Locais no Âmbito do Pacto Nacional, pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão de Seleção Simplificada de Análise de Currículo de Professores, para atuarem como Formadores Locais no Âmbito do Pacto Nacional, pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, que passa a compor-se-á dos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SEMECET:

a) Luciney Gomes Ferreira - Presidente;

b) Alexandra Alves da Silva – Membro;

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS:

c) Telma Isabel dos Santos - Membro

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

d) Klyvila Taiane da Silva Ribeiro;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:5BD381D8

P M N U - RO
CONTRATO Nº 24/2017

Celebração: 06/09/2017

Partes: Município de Nova União e a empresa Portweb Provedor de Internet Ltda – Me.

Objeto: Contratação de empresa para transmissão de sinais de internet banda larga, Rede UTP ou fibra óptica, Velocidade mínima de 3 Mega com conexão 24 h. IP* dinâmicos. Para acesso em 07 (sete) computadores nas dependências do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira. E transmissão de sinais de internet banda larga, Rede UTP ou fibra óptica, Velocidade mínima de 3 Mega com conexão 24 h. IP* dinâmicos. Para acesso em 03 (três) computadores nas dependências do Lar da Gestante.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesas: 33.90.39

Fonte de Recursos: Orçamentário

Valor Global: O valor global do presente contrato é de R\$ 6.720,00 (Seis mil e setecentos e vinte reais).

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser certificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: A vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (Quarenta e oito) meses, obedecendo a legislação vigente.

Empenho nº 461/2017

Processo nº 521-1/2017

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA

Procurador Jurídico

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:62B14D46

P M N U - RO
ERRATA

No Termo de Homologação e Adjudicação do processo Administrativo nº 575-1/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01.09.17, pag. 40, Ano IX, nº 2033. Onde se lê Tomada de Preços nº 055/2017. Leia-se Pregão Eletrônico nº 055/2017.

Nova União – RO, 6 de setembro de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:C6E13463

P M N U - RO
ERRATA

No Termo de Homologação e Adjudicação do processo Administrativo nº 659-1/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06.09.17, pag. 51, Ano IX, nº 2036. Onde se lê 17.594.006/0001-49. Leia-se 14.594.006/0001-49.

Nova União – RO, 6 de setembro de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:A7CC8F2D

P M N U - RO
ERRATA

Na Proposta e Concessão de Diária, publicada no Diário Oficial dos Municípios, ano IX Nº. 2020 pagina nº 56; no quadro da “Descrição Do deslocamento.

Onde se Lê: 14 de Julho de 2017.

Leia-se: 14 de Agosto de 2017.

Nova União – RO, 14 de Agosto de 2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005 de 03.01.2017

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:3CC50FE3

P M N U - RO
PORTARIA Nº171, DE06 DE SETEMBRO DE 2017

Concede licença prêmio a servidora Municipal Solange Bernadina Pereira pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de novembro de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos nº 506-1/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Solange Bernadina Pereira pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de novembro de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos passam a valer a partir de 1º de novembro de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:2868321E

P M N U - RO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADORES LOCAIS DO PNAIC

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo-Nova União-RO –

Edital Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, torna pública a HOMOLOGAÇÃO das inscrições do **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADORES LOCAIS DO PNAIC**, seguindo as orientações contidas nas Portarias Nº826,de07 de julho de

2017 e Nº851, de 13 de julho de 2017, do Ministério da Educação (MEC), de acordo com suas atribuições legais.

FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
NENHUM CANDIDATO

FORMADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO

FERNANDA DIAS DE SOUZA

FORMADOR DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

JANE CLÁUDIA SOUZA LIMA

Os recursos da homologação das inscrições, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Nova União – RO na Rua Ayrton Senna nº 1414, Centro, Nova União-RO, no dia 11/09/2017, das 7:00 às 13:00 horas, em horário de expediente, que será encaminhado à Comissão do **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADORES LOCAIS DO PNAIC**.

Nova União-RO – 06 de setembro de 2017

ADRIANA DELBONE HADDAD

Sec. Municipal de Educação

Port. nº.004 de 03/01/2017

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:6632AC1D

P M N U - RO
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo: 580-1 / SEMOSPAMA / 2017

Tipo da Licitação: **Tomada de Preços Nº. 004/2017**

Por determinação do TCE (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia) fica suspenso o certame da Tomada de Preços 004/2017, aguardando esta Comissão sem data certa prevista a manifestação do Tribunal quanto à sequência ou não do certame em pauta.

Nova União / RO; 06 de setembro de 2017

OSIEL FRANCISCO ALVES

Presidente da CPL

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:55757D8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 048/IPSINH/2017

“Dispõe sobre PRORROGAÇÃO da CONCESSÃO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA e das outras providências.”

A Superintendente do IPSINH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de junho de 1991.

Resolve:

Art. 1º PRORROGAR a Concessão do benefício de Auxílio Doença até 30.11.2017, em favor da servidora Sra. **VANUZA BATISTA DE SOUZA**, efetiva na função de Professora Magistério, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme processo nº. 026/IPSINH/2017, e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência

Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO, em 05/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 05 de setembro de 2017.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 06 de setembro de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES

Superintendente

IPSINH

Publicado por:

Nelma Aparecida Rodrigues

Código Identificador:937A08E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 049/IPSINH/2017

“Dispõe sobre PRORROGAÇÃO da CONCESSÃO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA e das outras providências.”

A Superintendente do IPSINH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de junho de 1991.

Resolve:

Art. 1º PRORROGAR a Concessão do benefício de Auxílio Doença até 17.02.2018, em favor da servidora Sra. **MARIA PEREIRA ROSSINI**, efetiva na função de Professora Magistério, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme processo nº. 085/IPSINH/2016, e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO, em 05/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 05 de setembro de 2017.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 06 de setembro de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES

Superintendente

IPSINH

Publicado por:

Nelma Aparecida Rodrigues

Código Identificador:0B7A43AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 050/IPSINH/2017

“Dispõe sobre PRORROGAÇÃO da CONCESSÃO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA e das outras providências.”

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de junho de 1991.

Resolve:

Art. 1º PRORROGAR a Concessão do benefício de Auxílio Doença até 30.10.2017, em favor da servidora Sra. **TATIANA NEVES FREIRE**, efetiva na função de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme processo nº. 040/IPSINH/2016, e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO, em 05/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 05 de setembro de 2017.

**Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 06 de setembro de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES

Superintendente
IPSINH

Publicado por:

Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2B93FD4C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
SUSPENSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA READAPTAÇÃO**

Portaria nº 051/IPSINH/2017

“Dispõe sobre SUSPENSÃO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA e posterior readaptação para atividades das outras providências.”

A Superintendente do IPSINH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de junho de 1991.

Resolve:

Art. 1º SUSPENDER o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, e posterior READAPTAÇÃO do servidor Sr. **JOSÉ MARCOS GARCIA**, efetivo na função de Professor Leigo, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme processo nº. 022/IPSINH/2017 e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO, em 05/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 05 de setembro de 2017.

**Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 06 de setembro de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES

Superintendente
IPSINH

Publicado por:

Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FA65FDE7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
SUSPENSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA READAPTAÇÃO**

Portaria nº 052/IPSINH/2017

“Dispõe sobre SUSPENSÃO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA e posterior readaptação para atividades das outras providências.”

A Superintendente do IPSINH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de junho de 1991.

Resolve:

Art. 1º SUSPENDER o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, e posterior READAPTAÇÃO do servidor Sr. **ARLINDO ANDRADE JUNIOR**, efetivo na função de Professor Leigo, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme processo nº. 689/ADM/2014 e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO, em 05/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 05 de setembro de 2017.

**Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 06 de setembro de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES

Superintendente
IPSINH

Publicado por:

Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:109E28CA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
109/CPL/2017**

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/CPL/17, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA. CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2835/SEMPLAF/2017.** No valor de **R\$ 10.820,00 (Dez mil oitocentos e vinte reais)**. Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 11/08/2017 até às 9h00 do dia 21/09/2017.** Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 21/09/2017 (Horário de Brasília). O edital se encontra a disposição nos sites

www.licitanet.com.br e

www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site

www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Setembro de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro

CPL

Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:

Eliabe Leone de Souza

Código Identificador:91F3A7B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 106/CC/SEMPPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, **Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:

Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 106/2017 – Sistema Registro de Preços**, referente ao Processo Administrativo **6348/2017**.

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Edna Evangelista Pereira e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 05 de Setembro de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR

Diretor da Central de Compras

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:B53CFF8

CENTRAL DE COMPRAS
ERRATA NA ATA Nº 56/2017

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP/82/2017 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E MICRO ÔNIBUS)

Onde esta escrito ITEM 05 – VALOR UNITARIO R\$9.999,90

Leia-se: ITEM 05 – VALOR UNITARIO R\$19.999,90

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pimenta Bueno-RO, 06 de Setembro de 2017.

JULIANA SOARES LOPES

Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:819F91DF

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2017

Licitação a ser realizada em 21/09/2017 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R\$ 3.212,00** (três mil, duzentos e doze reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site www.licitanet.com.br

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

Pimenta Bueno-RO, 06 de Setembro 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:9F827C35

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVOS LRF - DEM. SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	82.199.727,00
Previsão Atualizada	82.244.690,12
Receitas Realizadas	39.872.851,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.780.823,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	82.199.727,00
Créditos Adicionais	13.266.105,13
Dotação Atualizada	95.465.832,13
Despesas Empenhadas	48.615.631,82
Despesas Liquidadas	35.381.419,95
Despesas Pagas	35.165.012,67
Superávit Orçamentário	4.491.431,05
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	48.615.631,82
Despesas Liquidadas	35.381.419,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	79.943.723,37
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada Resultado % em Relação

		no AMF da LDO (a)	até o Período (b)	à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-301.308,98	3.425.419,15	-1.136,85
Resultado Primário		1.546.339,68	5.035.456,70	325,64
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.319.695,64	0,00	1.292.173,05	27.522,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.742.494,64	70.540,76	819.151,74	852.802,14
Poder Legislativo	134.987,96	0,00	130.842,23	4.145,73
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	3.197.178,24	70.540,76	2.242.167,02	884.470,46
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		5.369.522,74	<18% / 25%>	19,64
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		4.249.601,93	60%	59,95
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB			10%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			4.516.016,47	11.088.773,62
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	4.100,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.882.276,19	15,00	25,17
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00	

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA

Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA

Secretária de Fazenda

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI

Controlador Geral do Município

Publicado por:Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6F4BE32F**GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2017**

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico - n.º 090/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de topografia, conforme projeto básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e coordenação Geral - SEMPLAN, do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: SOLO TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA -ME, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Pimenta Bueno - RO, 05 de Setembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO

Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C5C4654E**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO MUNICIPAL N.º 4.705/2017 DE, 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO ESPECIAL NO PERÍODO DE 08 À 10 DE SETEMBRO DE 2017, DA 2.ª CAMPANHA LIQUIDA PIMENTA, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a solicitação da Associação Empresarial e Câmara de Dirigentes Lojistas de Pimenta Bueno, e

Considerando a necessidade de regulamentar o Funcionamento Especial no período da 2.ª CAMPANHA LIQUIDA PIMENTA, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO;

Considerando a solicitação no Ofício nº 047/ACIPB/CDL/2017;

Considerando o que dispõe o Código de Postura e o Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1.º Ficam autorizados as empresas estabelecidas no Município de Pimenta Bueno, que aderiram a 2.ª CAMPANHA LIQUIDA PIMENTA, a trabalharem nos dias e horários a seguir.

I- Nos dias 08 a 09/09/2017 até as 21:00 horas;

II- No dia 10/09/2017 até as 13:00 horas.

Art. 2.º As empresas estabelecidas no Município de Pimenta Bueno, participantes da 2.ª CAMPANHA LIQUIDA PIMENTA, tem a permissão para funcionar nos horários autorizados no artigo 1º, e deverão fixar em local visível cópia deste Decreto.

Art. 3.º As empresárias que descumprirem este Decreto e as demais legislações Municipal, sofrerão as penalidades previstas no Código de Postura e Código Tributário Municipal.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno-RO, 06 de Setembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:64AFF3DE

GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 034/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: PLENA TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ N.º 05.444.097/0001-45
Av. Castelo Branco n.º 16.488, Setor 07 – Cacoal - RO

DO OBJETO: Aumento no trajeto dos serviços de transporte escolar, conforme especificação na nota de empenho nº 1.769 de 10/08/2017, inserida no processo administrativo nº 992/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R\$-13.447,25 (treze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2.177 – Transportar Alunos da Zona Rural – Fonte de Recursos 10834 Programa PNATE R\$-13.447,25 (treze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) conforme nota de empenho nº 1.769/2017 de 10/08/2017 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

DATA: 11 de Agosto de 2.017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2F7939F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2312/GP/2017

GABINETE DA PREFEITA
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 –
Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI n. 2312/GP/2017 . Em, 05 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 105.000,00(cento e cinco mil reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, conforme se discrimina:

05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO			
05.001.04.122.1007.2.011	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	R\$	Valor	Fonte/ Recursos

3.1.90.04.00.00	Contratação Determinado	por	Tempo	R\$	105.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR					R\$	105.000,00
ANULAÇÃO						
05.001.04.122.1007.2.011	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	R\$	Valor	Fonte/ Recursos		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	105.000,00	10.000 – Recursos Ordinários		
TOTAL A ANULAR					R\$	105.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos, no valor de R\$ 105.000,00(cento e cinco mil reais), como Anulação de Dotação Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 05 de Setembro de 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:ECBA91BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4704/2017 DE 06/09/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Decreto nº 4704/2017 de 06/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2311/2017 de 05/09/2017.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 3.192,51 (três mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.2111.2.212.		Remuneração dos servidores da Atenção Básica	
194 - 3.1.90.13.00.00	30707	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.192,51
Total Suplementação:			3.192,51

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.2111.2.212.		Remuneração dos servidores da Atenção Básica	
193 - 3.1.90.11.00.00	30707	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.192,51
Total Redução:			3.192,51

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 06/09/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:42F0F120

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇOS - INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2013

SEXTO TERMO ADITIVO do Contrato de Prestação de Serviços “Internet”, do Processo nº 249/2013, via Modalidade (Pregão Presencial) que, com seus anexos, integram este termo independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais. Assim ante o exposto e celebrado o **Sexto Termo Aditivo** entre o Município De Pimenteiras do Oeste e a Empresa: **Jan Charles Rueckert – EPP**, conforme termos e condições abaixo.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Setembro de 2017 (dois mil e dezessete) o MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ Nº 01.592.473/001-98, com sede e administração na Av. Brasil 1758, neste ato denominado Contratante, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Olivindo Luiz Dondé, (qualificação civil União Estável), nº: CPF: 503.243.309-87 portador da Cédula de Identidade, RG: 12/R - 1.494.570 – SC, residente e domiciliado (a)(s) em PIMENTEIRAS DO OESTE- RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa: JAN CHARLES RUECKERT – EPP**, com sede social sita na Rua. Pernambuco 656 Sala A, na Cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia, Inscrita no CNPJ 05.011.908/0001-14 doravante denominada **CONTRATADA**, aditam **SEXTO TERMO ADITIVO do Contrato de Prestação de Serviços “INTERNET”**, referente ao Processo Administrativo nº 249/2013, firmado através do (Pregão Presencial) e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação** do prazo contratual por mais 09 (nove) meses, nos termos do contrato originário, contados a partir de sua assinatura, **celebrado em 05 de Setembro de 2017**, nos termos do contrato originário **Prestação de Serviço Internet/SEMFAZ**, a ser aditivado e demais documentos anexo no **Processo nº 249/2013/SEMFAZ VOLUME V** - que tem por **objeto**: contratação de Empresa Qualificada para **Prestação de Serviços de Internet**, para atender às diversas Secretarias Municipais: **SEMFAZ, SEMEC, SEMUSA, E SEMTAS** do Município de Pimenteiras do Oeste – RO.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo terá vigência de mais **09 (nove)** meses o prazo de prorrogação para a execução dos serviços/assinatura do Contrato, contados a partir de **10 de Setembro de 2017 a 09 de Maio de 2018**, sendo efetuado nas diversas Secretarias Municipais de **Fazenda Administração e Planejamento – SEMFAZ, SEMUSA, SEMEC, E SEMTAS**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Justifica-se** a realização da Despesa na Secretaria Municipal de Fazenda Administração e Planejamento em virtude de atender as necessidades da nova estrutura orçamentária em conformidade com a **Lei nº 897/2017**, visto que a Secretaria **SEMAP e SEMFAZ** foi unificada Sendo: **Secretaria Municipal de Fazenda Administração e Planejamento – SEMFAZ**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de procedimento licitatório realizado pela Central de Compras com o mesmo objeto, a **prorrogação deste contrato somente será efetuada quando os valores deste contrato sejam manifestamente mais vantajosos para Administração**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal ajustado do Presente **Termo Aditivo** é de **R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais)** a serem liquidados a cada 30 (trinta) dias conforme apresentação de Notas Fiscais de cada Secretaria Municipal: **SEMFAZ, SEMUSA, SEMEC E SEMTAS. TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL EM R\$ 72.576,00 (setenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais)** constantes na Proposta de Renovação que integra o presente instrumento como seu anexo.
REPRESENTADO MENSALMENTE POR: 4 X R\$ 2.016,00

CÓDIGO	OBJETO /DENOMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Prestação de serviços de Internet - através da Secretaria Municipal - SEMFAZ	Mês	09	2.016,00	18.144,00
02	Prestação de serviços de Internet - através da Secretaria Municipal - SEMEC	Mês	09	2.016,00	18.144,00
03	Prestação de serviços de Internet - através da Secretaria Municipal - SEMUSA	Mês	09	2.016,00	18.144,00
04	Prestação de serviços de Internet - através da Secretaria Municipal - SEMFAZ	Mês	09	2.016,00	18.144,00
TOTAL:					72.576,00

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados, a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que a prestação foi realizada a contento.

- Caso seja constatada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- Os preços serão fixos.

CLAUSULA QUINTA - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente Termo Aditivo ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária da **SEMFAZ, SEMEC, SEMUSA E SEMTAS**. O Município de Pimenteiras do Oeste – RO deverá empenhar: **04 (quatro)** meses de 10/09/2017 a 09/01/2018 no exercício de **2017** e os **05 (cinco)** meses de 10/01/2018 a 09/05/2018 previstas pela Unidade Orçamentária no exercício de **2018**, referente ao Valor Global do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Função Programática	04.122.0003.	
Elemento de Despesa	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Sub. Elem. Despesa	33.90.39.79	Serviço De Apoio Admin. Técnico e Operacional
Programa.....	0003	GESTÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO
Atividade.....	2145	Manutenção Das Atividades da Secretaria - SEMFAZ
Conta nº.....	386	Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Programa.....	361	DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
Atividade.....	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMEC
Conta nº.....	182	Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio

Secretaria Municipal de Saúde		
Programa.....	008	SAÚDE PARA TODOS
Atividade.....	2015	Manutenção da Secretaria Munic. De Saúde
Conta nº.....	264	Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Programa.....	004	Ações Sociais do Município
Atividade.....	2040	Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMTAS
Conta nº.....	032	Fonte: Recursos

CLAUSULA SEXTA - As demais cláusulas contidas no **Contrato de Prestação de Serviços "INTERNET"**, permanecem sem alterações, bem como as condições do Contrato, serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLAUSULA SÉTIMA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja. E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o Presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor, para um só efeito na presença das duas testemunhas abaixo.

Pimenteiras do Oeste em, 05 de Setembro de 2017.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:D5A43755

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0310/GP/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0913-1/SEMSAU/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, a senhora **ELILHA FEITOSA BRAGA – Secretária Municipal de Saúde-SEMSAU**, com o CPF. 745.425.322-91, para os dias 12 e 13/09/2017, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e 01(uma) diária sem pernoite no valor de unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o total de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), e a senhora **DEISE GLAUCE B. LOUBACK BARROS** com CPF 024.241.762-05 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e 01(uma) diária sem pernoite no valor de unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o total de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) tendo em vista que as mesmas irão se deslocar até Porto Velho – RO, para participar da capacitação do **Sistema SISREG**.

Art. 2.º O deslocamento para cidade de Porto-Velho/RO, será no dia 12/09, e o retorno será no dia 13/09/2017 após o término dos seus compromissos, por meios próprios.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Setembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:BAEE47ED

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0311/GP/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0912-1/SEMSAU/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder para os dias 19 e 20/09/2017, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), e 02(duas) passagens ida e volta (PBxPVHxPB) no valor unitário de R\$ 150,00, perfazendo o montante R\$ 400,00(quatrocentos reais), a servidora **LURICO SAKURADA – Enfermeira**, com o CPF. 536.030.109-06, tendo em vista que a mesma se deslocará até Porto Velho – RO, para participar da Capacitação do Sistema de Informação do Câncer - SISCAN, onde alimentação e hospedagem serão viabilizadas pela SESAU.

Art. 2.º O deslocamento se dará de ônibus para cidade de Porto-Velho/RO, a partir das 22hs do dia 18/09/2017, e o retorno será no dia 20/09/2017 após o término da capacitação.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Setembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:7F008A55

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0312/GP/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 0917-1/SEMSAU/2017 e Memo. 327/SEMSAU/2017**.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora **ELILHA FEITOSA BRAGA - Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU**, portadora do CPF n.º 745.4255.322-91, um Adiantamento de Fundo no **Elemento de Despesa 3.3.90.39** - no valor R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), no **Elemento de Despesa 3.3.90.36** - no valor R\$ 200,00 (duzentos reais) e no **Elemento de Despesa 3.3.90.30** - no valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cobrir despesas extraordinárias e imediatas da Secretaria, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme especifica-se:

Art. 2.º O prazo para aplicação do recurso é de trinta dias após o ato concessório do recurso e dez dias a contar do término final do período de aplicação para prestar contas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando os efeitos contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Setembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:5AAF7688

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO ERRATA PORTARIA 2591/2017

Conforme publicado no dia 04/09/2017 Edição 2034 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Art 3º - A comissão Será composta pelos seguintes servidores públicos efetivos municipais:

GILTAMAR PEREIRA DA SILVA Vigia 40 horas **Presidente**
ISABEL EPIFÂNIO DE FARIA MARTINS Professora 40 horas
Membro

GIVALDO APARECIDO LEITE Contador 20 horas **Secretário**

LÊA-SE:

Art 3º - A comissão Será composta pelos seguintes servidores públicos efetivos municipais:

GILTAMAR SILVA PEREIRA Vigia 40 horas **Presidente**
ISABEL EPIFÂNIO DE FARIA MARTINS Professora 40 horas
Membro

GIVALDO APARECIDO LEITE Contador 20 horas **Secretário**

Rio Crespo - RO, 04 de setembro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins

Código Identificador:C09FBD4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2788/2017-GAB-PREF. DE 22 DE AGOSTO DE 2017

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. – 1º - EXONERAR, a partir de 01 de agosto de 2017, do cargo de **Divisão de Fiscalização de Vigilância e Segurança Patrimonial**, o Srº. **Paulo Sebastião de França**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de agosto de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins

Código Identificador:62E4EDFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2789/2017-GAB-PREF. DE 22 DE AGOSTO DE 2017

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. – 1º - Conceder licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o artigo 75 da Lei Municipal nº. 023/1993, ao servidor **Paulo Sebastião de França**, Vigia 40 Horas, Matrícula nº 326, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de 01.08.2017 a 30.08.2017, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de agosto de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins

Código Identificador:226D1C88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1266 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA O BIÊNIO (25.08.17 A 25.08.19)

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste Município de Rio Crespo, conforme abaixo especificado.

I DO GOVERNO MUNICIPAL:

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TITULAR: ROSELINA MIRANDA
SUPLENTE: RODRIGO MEIRELES

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: MÔNICA PORTUGAL
SUPLENTE: FRANCISCA MARIA DE SOUZA MEIRELES

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: CRISTIANE TOZI MATOS CORREIA
SUPLENTE: TAINÁ TEIXEIRA BORGES

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TITULAR: IVANIR SOARES
SUPLENTE: ADRIANE APARECIDA DE OLIVIERA

REPRES. DOS PROFICIONAIS DA AREA
TITULAR: FABRICIA GONZAGA DE SOUZA
SUPLENTE: ZAINÉ MARIA DE FRANÇA GOMES

REPRES. JURÍDICO
TITULAR: EDUARDO FOGAÇA

SUPLENTE: REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS

II – DOS USUÁRIOS:

REPRES. ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES - AMTERC

TITULAR: ALDÁLEA MARQUES FERNANDES SEDLACEK

SUPLENTE: IVONETE SABINO DA COSTA

REPRES. DA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS

TITULAR: ROSANA GONÇALVES MONTALVÃO

REPRES. DA EMATER LOCAL

TITULAR: GILBERTO BIDÔ

SUPLENTE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA

REPRES. DA IGREJA EVANGÉLICA PRESBITERIANA

TITULAR: DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA

SUPLENTE: PAULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA DIAS

REPRES. DA IGREJA CATÓLICA SÃO ROQUE:

TITULAR: CASSIA MEIRELES CASTOLDI

SUPLENTE: GILVANIA HELLMAN MOCHINSKI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio Crespo/RO., aos 25 de Agosto de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins

Código Identificador:E77CD4EB

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADORES LOCAIS DO PNAIC EDITAL Nº01/2017-SECEDEL-RIO CRESPO/RO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer (SECEDEL) por intermédio da Diretora do Departamento de Ensino, no uso de suas atribuições legais e seguindo as orientações contidas nas Portarias Nº 826, de 07 de julho de 2017 e Nº 851, de 13 de julho de 2017, do Ministério da Educação (MEC), de acordo com suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos professores interessados que, no período de 04/09/2017 a 06/09/2017, estarão abertas as inscrições para seleção de Formadores Locais da Educação estarão abertas as inscrições para seleção de Formadores Locais da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização 1º ano ao 3º ano, no âmbito do PNAIC

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção para Formadores Locais da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização 1º ano ao 3º ano, no âmbito do (PNAIC) temporários será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, com a Supervisão da Coordenação Local do PNAIC, bem como a homologação, Classificação e a convocação dos candidatos aprovados.

1.2. O processo de seleção deixará cadastro reserva com o objetivo de atender de forma célere nos casos de afastamento de formadores.

1.3. O Processo constará Avaliação Curricular e de Títulos.

1.4. A inscrição no Processo de Seleção será **GRATUITA**.

1.5. As informações pertinentes ao Processo serão afixadas no mural da SECEDEL e Encaminhado via e-mail para as escolas para serem divulgadas no âmbito escolar.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo de Seleção, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.

1.7. A Secretaria de Educação selecionará Formadores Locais para fins de atendimento das necessidades de formação no âmbito do PNAIC nas Redes Públicas Municipais. Haja vista o quantitativo definido pela regulamentação do PNAIC, tendo como instrumento de seleção a análise do currículo dos professores inscritos.

2. REQUISITO PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Ser profissional efetivo do Sistema Municipal de Ensino.

2.2. Preencher os requisitos do Art. 23 da Portaria do MEC nº 826/2017, a saber:

I - ter experiência na área de formação na qual atuará, seja educação infantil, alfabetização ou acompanhamento pedagógico dos alunos com dificuldades de aprendizagem;

II - ser licenciado;

III - possuir titulação de especialização na área de Educação, ou áreas afins tais como Letras e Matemática;

IV - ser profissional da educação da rede pública

2.3. Ser formado em Pedagogia ou ter Licenciatura, Especialização em Educação, ou com formação *latu sensu* em áreas afins tais como Letras e Matemática.

2.4. Atuar na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, podendo exercer a função de coordenador pedagógico e/ou orientador educacional.

2.5. Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos professores da educação infantil, professores alfabetizadores.

2.6. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

2.7. Apresentar todos os documentos que se fizerem necessários e dentro dos prazos estabelecidos e divulgados.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Período das Inscrições: Dia 04/09 a 06/09/2017.

3.2. Divulgação dos resultados parciais: Dia 08/09/2017.

3.3. Entrega de recursos: 08/09/2017.

3.4. Divulgação do resultado dos recursos (Se houver): Dia 11/09/2017.

3.5. Resultado final do Processo de Seleção: Dia 11/09/2017.

3.5.1. O referido resultado será afixado no mural da SECEDEL e encaminhado via e-mail para as escolas e candidatos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Somente serão aceitas inscrições de portadores de, no mínimo, diploma do curso de graduação ou de pós-graduação na área da educação e do quadro de funcionários do município.

4.2. A documentação exigida será Currículo Vitae ou Lattes com os respectivos documentos comprobatórios que deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente.

4.3. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no horário compreendido entre 07h30min às 17hs, de quarta-feira a sexta-feira.

4.4. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo de Seleção de que trata este Edital.

4.5. NÃO será válida inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados.

4.6. NÃO serão aceitos inscrições e documentos transmitidos via e-mail.

4.7. NÃO será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, redução de carga horária, afastamento por doenças, ou questões particulares.

4.8. Para quaisquer informações sobre este Processo de Seleção poderão ligar no telefone (69)3539-2392 ou (69)9367-7857, em dias úteis, conforme item 4.3.

5. CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da entrega do Currículo Vitae ou Lattes, sendo do candidato a inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas.

6. DAS VAGAS

6.1. O Processo de Seleção de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas como segue abaixo;

I – 02 vaga para Educação Infantil; formador local.1(um) titular e 1(um) reserva

II – 02 Vagas para o Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano) formadores locais. 1(um) titular e 1(um) reserva. Os outros candidatos classificados ficarão em um banco de dados para eventual contratação

6.2. O candidato deverá escolher a vaga a qual deseja fazer parte e deverá especificar no ato da inscrição ao processo seletivo simplificado, desde que cumpra os pré-requisitos para o desenvolvimento das atividades de formação.

6.3. As vagas serão para atender a demanda dos Professores da Educação Infantil C.M.E.I Carrssel Dourado dos Professores Alfabetizadores de 1º aos 3º ano da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira.

6.3.1. Os Formadores Locais poderão ser substituídos nos seguintes casos:

Deixar de cumprir os requisitos previstos no art. 13 da Resolução CD/FNDE nº4, de 27 de fevereiro de 2013.

a) Por solicitação do próprio Formador Local.

b) Em Decorrência de avaliação insatisfatória por parte da turma de Professores Alfabetizadores pela qual é responsável.

7. DA ATRIBUIÇÃO

7.1. O Formador Local do PNAIC/2017 deverá ministrar o curso de formação dos professores, coordenadores pedagógicos, acompanhar a prática pedagógica dos Professores Alfabetizadores, avaliar sua frequência e participação, manter registro de atividades junto ao educando e apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos Professores Alfabetizadores cursistas.

7.2. Identificar os dados da ANA de cada escola.

7.3. Conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos da escola.

7.4. Identificar professores com maiores dificuldades para oferecer atendimento personalizado;

7.5. Orientar e buscar soluções para as fragilidades e os desafios encontrados.

7.6. A atuação dos Formadores locais se dará no período de vigência do corrente ano, podendo ser prorrogado conforme continuidade do PNAIC/2017 como política de formação de professores.

8. DA ETAPA

8.1. O Processo de Seleção constará de:

a) Currículo Vitae ou Lattes com os respectivos documentos comprobatórios.

8.2. Em sessão reservada, a Banca Examinadora analisará o Currículo Vitae ou Lattes dos candidatos. Será classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

8.3. Havendo empate, terá preferência o candidato com idade maior, e, persistindo o empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior nota das formações comprovadas.

b) Mais experiência profissional.

9. DO CURRÍCULO VITAE OU LATTES

9.1. No ato da entrega do Currículo Vitae ou Lattes o candidato deverá entregar os documentos comprobatório profissional, como segue:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido; (digitado)

II - documentos comprobatórios devidamente organizados, seguindo os itens contidos na tabela de pontuação.

III - Cópia do CPF e RG.

9.2. Os currículos dos candidatos, regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado, serão analisados e classificados pela seguinte banca examinadora:

a) Coordenadora Local do PNAIC;

b) Diretora do Departamento de Ensino;

c) Coordenadora da Educação Infantil;

d) Coordenadora do Ensino Fundamental.

9.3. Na análise Currículo Vitae ou Lattes, a Comissão Examinadora considerará a formação universitária, atividades técnico-profissional, trabalhos publicados, cujos documentos comprobatórios deverão entregar no ato da Inscrição.

Parágrafo Único – É vedada a designação de qualquer dirigente da educação do estado, do Distrito Federal ou do município para atuar em qualquer perfil do programa; Consideram-se dirigentes da educação do estado, do Distrito Federal ou do município, os secretários estaduais ou municipais de educação, os detentores de cargos públicos, Comissionados, de confiança eletivo, em como os diretores escolares.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos que desejarem poderá recorrer ao resultado.

10.2. A data para recorrer será no dia 08/09/2017.

10.3. NÃO serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital, bem como recursos por e-mail.

11. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. Após o resultado final, o Formador Local selecionado terá 05 (cinco) dias úteis para se apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para assinar o Termo de Compromisso.

11.2. Havendo desistência de candidato, será convocada próximo candidato da lista de classificados, respeitando-se a ordem.

11.3. A classificação no Processo de Seleção não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, ficando o comparecimento do mesmo como efetivação.

11.4. Os Formadores Locais aprovados no Processo de Seleção serão de acordo com o período de vigência do PNAIC/2017.

11.5. Os Formadores Locais poderão ser aditivados em 2018 mediante necessidade comprovada.

12. Fazem parte deste Edital:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição Educação Infantil – Acompanhado do Currículo Vitae ou Lattes.

b) Anexo II – Ficha de Inscrição Ensino Fundamental do 1º ao 3º ano.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato importará.

13.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente Edital.

13.2. Todas as informações em forma resumida serão publicadas no mural da SECDEL e enviada por e-mail das Instituições de Ensino para que as mesmas possam fazer a divulgação no âmbito da escola.

13.3. A Seleção do candidato como Formador Local não implicará em sua carga horária de trabalho. Devendo conciliar seu contrato com o município e com o de Formador Local do PNAIC.

13.4. Será de inteira responsabilidade do Formador Local o substituto para suprir a sua ausência na sala de aula durante o período de Formação e/ou Encontros e Seminários.

13.5. O Formador Local terá que atuar junto ao dando o suporte necessário a Formação continuada.

13.6. O Formador Local receberá Bolsa de Estudo no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) durante o período de Formação Presencial.

13.7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

13.8. Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no dia 08/09/2012, para a Comissão Organizadora do Processo de Seleção, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes.

13.9. O Formador Local deverá constar no Censo do ano anterior para fazer jus a Bolsa.

13.10. O Formador Local não poderá acumular bolsas do Governo Federal.

13.11. Cada Formador terá no mínimo 25 professores alfabetizadores, dependendo do total de professores do Sistema Municipal de Ensino.

13.12. A jornada de trabalho dos Formadores Locais selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.

13.13. Os candidatos NÃO selecionados terão prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do Processo Seletivo, para retirar sua documentação. Após este prazo, será incinerado.

13.14. O Candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Seleção junto a Coordenação do PNAIC – SECDEL.

COORDENAÇÃO LOCAL DO PNAIC

13.15. Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo de Seleção.

13.16. O candidato deverá manter atualizado o telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer enquanto estiver participando deste Processo de Seleção, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.17. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em fotocópias acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato.

13.18. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimo, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

14. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Crespo-RO, 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FBC41B42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588/2017.

“Dispõe sobre a exoneração de cargo em regime Celetista”

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR a pedido** o (a) Servidor (a) Municipal **WILIANS MARIANO DE OLIVEIRA**, Matrícula – **6058**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 735946 SSP/RO e do CPF nº 710.212.212-87, de exercer o Cargo de “**AGENTE COMUNITARIO SAUDE**”, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4A00993F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 591/2017

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Organizadora do NATAL DE LUZ”.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a comissão Organizadora do “Natal de Luz”.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: EDGAR SATO

Vice Presidente: DAVID HOLANDA

Membros: SIMONE APARECIDA PIRES

VANIA REGINA DA SILVA

CLEBEA LIMA DE ALMEIDA

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS

BENEDITO DA SILVA L. FILHO ADEMILSON CESAR BORGES

SOLANGE FERREIRA JORDAO

CELIO ROBERTO CANDIL

ESTER CARDOSO DE LIMA

DOLORES APARECIDA DE SOUZA

DIONISIO PEREIRA BRAGA

MARCELO VIEIRA

ELIZA ELIS HENZ

SERGIANA COELHO NOBRE

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria 533/2017.

Rolim de Moura - RO, 04 de Setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:338D15E6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 590/2017.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Comissão de Fiscalização da Destinação, Utilização e Regularização dos Bens Integrantes do Acervo Municipal Cedidos em Comodato as Associações Rurais do Município de Rolim de Moura

LUIZ ADEMIR SCHOCK, **PREFEITO** Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** a *Comissão de Fiscalização da Destinação, Utilização e Regularização dos Bens Integrantes do Acervo Municipal Cedidos em Comodato as Associações Rurais do Município de Rolim de Moura.*

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: REGINALDO LOPES BARBOSA

Membros: MARCIO ALEXANDRE O DE MORAES
CLAUDEMIRO KRAUZER

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura - RO, 04 de Setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A4006F7A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589/2017

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação”.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) **VAGNER CAMARGO DA MOTA**, Matrícula nº **6204**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 571675 SSP/RO e do CPF nº 592.254.912-04, para de exercer o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DURAN COSTA – INTERINO**, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura–**SEMEC**, com fulcro no artigo 29, item 11 da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 237/2017, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PEDAGOGO SUPERVISOR 40H** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, e torna-se sem efeito a partir de 01 de Outubro de 2017.

Rolim de Moura, 04 de Setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:26AD169D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586/2017

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal”.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **0882/2012**.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” o (a) Servidor (a) Municipal **MICHELINE ALVES DE CAMARGO**, Matrícula – **4928**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 376251 SSP/TO e do CPF nº 880.087.201-82, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **20/02/2009** a **19/02/2016**, convertida em usufruto no período de **14/09/2017** a **12/12/2017**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:AF288766

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 587/2017

“Dispõe sobre a Interrupção de licença prêmio concedida à servidor municipal através da Portaria 516/2017”.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1404/2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º **INTERROMPER O GOZO DA** “Licença-Prêmio por assiduidade” o (a) Servidor (a) Municipal **MARCIO CELIO PEREIRA**, Matrícula – **6686**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 287793 SSP/TO e do CPF nº 286.594.812-91, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata a Portaria 516/2017 foi concedido para gozo no período de **01/07/2017** a **14/08/2017** e **11/09/2017** a **25/10/2017**, o servidor gozou o primeiro período mas protocolou requerimento para suspender o segundo período de gozo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:9A7CFDAF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593/2017

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão”

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDSON GAMA** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 909816 SESDC/RO e do CPF nº 799.680.232-72, para exercer o cargo de **Assessor Técnico**, da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI, com fulcro no artigo 21 item 4 a L. C. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de Setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:AEC7A095

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 592/2017

“Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão”

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **EDSON GAMA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 909816 SESDC/RO do CPF nº 799.680.232-72, de exercer o cargo de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU, com fulcro no artigo 23, item 4 da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 06 de Setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B389F768

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA EM PÓRTICO E SEMIPÓRTICO METÁLICO COM IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E COMPLEMENTARES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano -

SEMMADU. Valor estimado em R\$ 835.771,64 (oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos). A sessão de abertura foi **PRORROGADA** para o dia **26 de setembro de 2017 às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4576/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, o Edital na íntegra será publicado no *site* do Observatório Social www.observatoriorm.org.br, e da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de setembro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:F41DD17D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 76/2017 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, valor estimado R\$ 2.180,12 (dois mil, cento e oitenta reais e doze centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **20 de setembro de 2017 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4848/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 06 de setembro de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeiro
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:1A62A219

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017

1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA D' OESTE.
2. CONTRATADO: AUTO POSTO MIRANDA LTDA-ME
3. OBJETO: “Fornecimento de combustível, para atender as necessidades deste Poder Legislativo, conforme descrição e quantitativo do Termo de Referência.”
4. VALOR: R\$ 7.562,00 (Sete Mil Quinhentos e Sessenta e Dois reais).

5. DOTAÇÃO: Empenho nº 166; Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.0001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.30.00.

6. VIGÊNCIA: 04/09/2017 à 31/12/2017.

Santa Luzia D'Oeste RO, 04 de setembro de 2017.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:4AF8F9FC

GABINETE DO PREFEITO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2015.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, E A EMPRESA R. C. TABALIPA LTDA ME, CONFORME ASDISPOSIÇÕES SEGUINTE:

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO,
CONTRATADA: R. C. TABALIPA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.776.550/0001-50.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2015

Considerando, a solicitação da empresa ora contratada em realizar o presente aditivo, dando continuidade aos serviços nas mesmas condições pactuadas, no contrato, objeto do contrato nº 082/2015;

Considerando à solicitação através do memorando 440/SEMECEL/2017, motivando a necessidade de ADITIVAR o prazo de execução dos serviços ao contrato nº 082/2015;

DO OBJETO

O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias, bem como o prazo de vigência do contrato, igualmente ao vencimento do termo de vigência do convênio (anexo ao processo). Conforme estipulado na cláusula oitava do contrato de prestação de serviços nº 082/2015, referente à construção de Palco no Parque de Exposição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei Federal nº 8666/1993, em especial no artigo 57, e contrato de prestação de serviços nº 082/2015, conforme décima segunda.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Passando a vigorar o prazo de execução dos serviços do contrato nº 082/2015, do dia 30 de agosto de 2017, **até o dia 27 de dezembro de 2017**; prorrogar a vigência do contrato igualmente ao vencimento do convênio **até o dia 30 de agosto de 2018**.

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de agosto de 2017.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO
Prefeito Municipal:
NELSON JOSÉ VELHO

Contratado:
R. C. Tabalipa LTDA - ME,
Representante:

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:0F51EF64

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMP 107/2017**

**REPÚBLICAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2017**

SÚMULA: "ACRESCE ARTIGO 50 A LEI COMPLEMENTAR 102/2017 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Acresce o artigo 50 a Lei Complementar nº 102 que "ESTABELECE A REFORMULAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE; ESPECÍFICA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO".

Art. 50 Os cargos de livre nomeação e exoneração existente no Município não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento), do número total de servidores efetivos existentes.

Art. 2º Esta lei entrará na data de sua publicação oficial.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de agosto de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:6748C7A9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 860/2017**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ **408.604,24 (Quatrocentos e oito mil seiscentos e quatro reais e**

vinete e quatro centavos) para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, nas unidades a seguir:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade:

2098 - Devolução de Convênios

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária:

257 - Valor: R\$ 408.604,24

VALOR TOTALR\$ 408.604,24

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

VALOR TOTALR\$ 408.604,24

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 804/2016 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de setembro de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:FB951304

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 861/2017**

Súmula: "Altera o inciso II do artigo 3º, e acrescentam itens no artigo 4º da Lei nº 637, de 15 de abril de 2013, e regulamenta a forma de seleção dos Estagiários no Município de Santa Luzia D'Oeste".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60 inciso da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e Ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O Município de Santa Luzia D'Oeste mediante contrato firmado com o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, autorizado pela Lei Municipal nº 637, de 15 de abril de 2013, fica autorizado a contratar estagiários mediante a necessidade e respeitando os requisitos impostos nesta Lei.

Art. 2º A quantidade de estudantes estagiários a serem contratados pelo Município terá o limite máximo de:

I - 05 (cinco) vagas para nível médio/técnico profissionalizante;

II - 30 (trinta) vagas para nível superior.

Art. 3º As vagas serão diretamente preenchidas por estudantes que estejam cursando Ensino médio/técnico Profissionalizante e Ensino Superior devidamente comprovado no processo de seleção;

I - Estagiários em nível superior terá a remuneração de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

II - Estagiários em nível médio/técnico profissionalizante terá a remuneração de R\$ 300,00 (Trezentos reais), com carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º O Processo seletivo será regido pela Lei Federal de Estágio nº 11.788/2017 e mediante abertura de edital de convocação para as

inscrições onde será executado pelo CIEE - Centro de Integração Empresa Escola.

§1º - A divulgação das vagas será através de edital de seleção de estagiários por meio de sites eletrônicos tanto do CIEE, quanto do Município de Santa Luzia, AROM - Associação Rondoniense de Municípios, redes sociais, mural dos órgãos públicos do Município, dentre outros.

§2º - Os estudantes interessados deverão cumprir os requisitos básicos para inscrição conforme as exigências do edital.

I - Estagiário de Nível médio/técnico Profissionalizante e nível superior:

- Ter cursado no mínimo 40% (quarenta) por cento do curso superior e, estar regularmente matriculado;
- Não estar no último semestre do curso do Ensino Superior;
- Estar matriculado a partir do 2º semestre do nível médio/técnico profissionalizante;
- Estar frequentando efetivamente o curso em que estiver matriculado;
- Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos no ato da inscrição;
- Ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 (trinta) horas semanais para o nível superior;
- Ter disponibilidade para estagiar em regime de 20 (vinte) horas semanais para o nível médio/técnico profissionalizante;
- Ser de nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- Residir no Município.

II - Requisitos específicos para os estagiários:

- Notas igual ou superior a 6,0 (seis), nos dois últimos semestres/bimestres;
- Frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento, nos dois últimos semestres/bimestres;

Art. 5º A seleção será feita pelo CIEE- Centro de Integração Empresa Escola, mediante análise de histórico escolar, onde serão avaliadas as notas tendo como critério a maior média das notas obtidas nos últimos dois bimestre/semestre para classificação que será feita em ordem decrescente.

Parágrafo único: Não será classificado o estudante que obtiver média inferior a 6,0 (seis).

Art. 6º A duração do estágio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme determina a Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 7º Todas as demais instruções necessárias para contratação do estagiário por meio de processo seletivo será descrita no edital de abertura de seleção de estagiários para o Município.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste, RO, 05 de setembro de 2017; 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:392E2B7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA
CONSOLIDADA DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.648.960,57	0,00
Pessoal Ativo	8.648.960,57	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	958.387,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	249.931,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	75.530,58	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	632.925,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.690.573,31	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.419.957,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.419.957,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	7.690.573,31	53,33
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.786.776,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.397.438,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.008.099,24	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 28/jul/2017 as 16h e 54m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

KLEBER SPANHOL

Secretário Municipal de Fazenda e Planeja

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador

CRC - RO 005160/O-0

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:4A593C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E
DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")		RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	144.118,22	144.118,22
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	144.118,22	144.118,22
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	144.118,22	144.118,22
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00

Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	144.118,22	144.118,22
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	903.241,04	1.359.405,68
Disponibilidade de Caixa	903.241,04	1.359.405,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	903.241,04	1.359.405,68
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.654.047,70	14.419.957,29
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,92	1,00
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	18.784.857,24	17.303.948,75
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	16.906.371,52	15.573.553,87
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

KLEBER SPANHOL
Secretário Municipal de Fazenda e Planeja

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador
CRC - RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:ECDB3D85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE
MAIO-JUNHO**

**PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.419.957,29	-

OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	2.307.193,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.076.473,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.009.397,01	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE, emitido em 28/jul/2017 as 17h e 00m.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

KLEBER SPANHOL
Secretário Municipal de Fazenda e Planeja

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador
CRC - RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E12C247A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS
DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RGF - ANEXO III (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.654.047,70	14.419.957,29	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F - <22%>	3.443.890,49	3.172.390,60	0,00
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)- <19,80%>	3.099.501,44	2.855.151,54	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador
CRC - RO 005160/O-0

KLEBER SPANHOL

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:98446491

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO
CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2017**

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		14.419.957,29
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.690.573,31	53,33
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	8.651.974,37	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	8.219.375,66	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	17.303.948,75	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.172.390,60	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.307.193,17	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.009.397,01	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 28/jul/2017 as 17h e 03m.		

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

KLEBER SPANHOL

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador
CRC – RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B0925F77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO
2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

PODER EXECUTIVO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	568.499,63	11.543,67	6.690,32	0,00	556.955,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	568.499,63	11.543,67	6.690,32	0,00	556.955,96
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I - II)	-568.499,63	-11.543,67	-	-	-556.955,96
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 28/jul/2017 as 16h e 46m.					
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

KLEBER SPANHOL

Secretário Municipal de Fazenda e Planeja

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador
CRC - RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1D846861

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

PODER EXECUTIVO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			RS 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2016(a)	Em 30/abr./2017(b)	Em 30/jun./2017(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	144.118,22	144.118,22	144.118,22
DEDUÇÕES (II)	903.241,04	1.271.895,36	1.359.405,68
Disponibilidade de Caixa	903.241,04	1.271.895,36	1.359.405,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	903.241,04	1.271.895,36	1.359.405,68
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No 3º Bimestre(VIc-VIb)	Até o 3º Bimestre(VIc-VIa)	
VALOR	0,00	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O			-106.970,53
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 28/jul/2017 as 07h e 33m.			
Comentários			
I - Secretaria do Tesouro Nacional, diz que: DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II) Registra os valores do exercício anterior, do bimestren anterior e do bimestre de referência, da diferença entre a Dívida Consolidada (valor da linha I) e as Deduções (valor da linha II).Se o saldo da linha DEDUÇÕES (II) deste demonstrativo for superior ao saldo da linha “DÍVIDA CONSOLIDADA”, o valor da linha DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
(DCL) (III) = (I – II) será igual a (0) “zero”. O valor registrado nessa linha deverá ser igual ao valor divulgado no Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, do Relatório de Gestão Fiscal.			

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador
CRC - RO 005160/O-0

KLEBER SPANHOL

Secretário Municipal de Fazenda e Planeja

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7A4382E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.542.516,60
Previsão Atualizada	15.272.618,58
Receitas Realizadas	6.446.620,28
Déficit Orçamentário	14.848,00
SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.903,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.542.516,60
Créditos Adicionais	774.038,01
Dotação Atualizada	15.316.554,61
Despesas Empenhadas	8.472.793,21
Despesas Liquidadas	6.461.468,28
Despesas Pagas	5.990.455,64
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	8.472.793,21
Despesas Liquidadas	6.461.468,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	14.419.957,29
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-106.970,53	0,00	0,00
Resultado Primário	120.771,00	-60.160,29	-49,81
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			Saldo a Pagar
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
Ministério Público			
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período

Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.018.409,68	<18% / 25%>	38,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.027.008,61	60%	96,86
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	11.543,67	556.955,96	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	977.576,31	15,00	18,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador
CRC - RO 005160/O-0

KLEBER SPANHOL

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:40C6F575

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 003/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio do GABINETE DO PREFEITO, tendo em vista a eleição realizada em 04 de outubro de 2015, convocada por meio do Edital 001/2015 COMDICRA publicado no mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia administrado pela AROM no endereço

www.diariomunicipal.com.br/AROM, tendo em vista a homologação exarada pelo COMDICRA dos eleitos para o quadriênio 2016/2020 declarando os eleitos na condição de titulares e suplentes.

Em observância a Seção “II-DO CONSELHO TUTELAR” do Edital 001/2015, CONVOCA os candidatos suplentes eleitos conforme anexo I afim de tomar POSSE e entrar em exercício imediatamente, para preenchimento de 01(uma) vaga no Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR para mandato eletivo no Conselho Tutelar a partir de 11.09.2017 a fim exclusivo de suprir o quadro de conselheiros em razão de férias a serem concedidas aos conselheiros que estão atuando. O mandato terá duração de 02 (dois) meses podendo ser prorrogado. Tendo em vista ser exclusivamente para as férias dos Conselheiros já empossados.

Fica os mesmos notificados a apresentar os documentos relacionados no anexo II, em conformidade com o Edital de eleição e suas

alterações, exclusivamente até o dia 13.09.2017, **IMPRORROGAVEL**, no horário das 07:00 as 13:00 horas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, a fim de que possam ser submetidos a análise.

Não havendo interesse na posse pelo 1º (primeiro) convocado poderá haver desistência sumaria por declaração do candidato ou se exarando o prazo para apresentar os documentos, o qual será exclusivo do processo de novas convocações e fica desde já convocado o candidato subsequente para apresentar a documentação num prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, seja em caso de desistência ou por não apresentação de documentos, e sucessivamente para preenchimento da vaga.

A não apresentação dos documentos relacionados pelo Candidato no prazo estabelecido e/ou o não atendimento às exigências contidas no Edital 001/2015 e neste Ato Convocatório, ensejara a **Vacância** do cargo, e assumira a vaga o SUPLENTE que houver recebido maior numero de votos, na forma do Edital 003/2015.

São Felipe D'Oeste RO, 06 de setembro de 2.017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste-RO

ANEXO I

RELACAO DE CANDIDATOS ELEITOS CONVOCADOS - SUPLENTES

1. Danúbio Ferreira Oliveira
2. Marlon Rodrigo De Oliveira
3. Silvana Paixão da silva

ANEXO II

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

1. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) – **autenticada em cartório**;
2. Cópia do Registro Geral (RG) – **autenticado em cartório**;
3. Comprovante de residência, com domicílio no Município, a critério do empoadado;
4. Número de conta bancária do **Banco do Brasil** (obrigatório);
5. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta filiação;
6. Cartão de PIS/PASEP (CASO TENHA). Em caso de não possuir apresentar declaração de eu não tem inscrição no PIS/PASEP;
7. CNH – Carteira Nacional de Habilitação mínimo categoria “B”;
8. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
9. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação de Cargos, empregos e remunerações seja público ou privado **com firma reconhecida em cartório por ser vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar, conforme artigo 178 da Resolução 170 CONANDA**;
- 12.1 Em caso de servidor público, seja municipal, estadual ou federal, apresentar o Termo de Desincompatibilização, exoneração ou afastamento, conforme recomendação nº 008/2015/1PJPB/1ªTIT
- 12.2 Se afastado apresentar declaração de opção de remuneração
- 12.3 Em caso de empresário individual apresentar documento que comprove a suspensão das atividades empresariais e se sócio ou administrador de empresa jurídica apresentar ato que comprove o afastamento da função;
13. Declaração de Bens **com firma reconhecida em cartório**, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantém vínculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;

15. Atestado médico – Aptidão Física e Mental – **ORIGINAL**;
16. Certidão negativa do TCE-RO até o sexagésimo dia da nomeação; <http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp>
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicílio 1ª e 2ª Instância Judicial; <http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf>
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instância judiciária; <http://www.trfl.jus.br/servicos/certidao/?orgao=RO>
19. Certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado (a));
21. Declaração de que não esteja respondendo a processo por crime contra criança e ao adolescente, nos termos do Código Penal;
22. Termo de responsabilidade assinado pelo candidato se comprometendo a participar de cursos de formação fora de domicílio, oferecido a conselheiros tutelares no exercício da função
- 22.1
23. Termo de conhecimento do regime de dedicação exclusiva na prestação de serviços;
24. Declaração de que não é impedido de exercer o cargo de conselheiro tutelar, por não ter marido, esposa, ascendentes e descendentes, sogro, sogra, genro, nora, irmãos, cunhados, tios, sobrinhos, padrasto, madrastra e enteado nos termos do Artigo 140 do ECA e Resolução 170/2014 CONANDA atuando ou que atuará como conselheiro tutelar;
25. Cópia do certificado de participação do curso de formação oferecido aos conselheiros nos termos do § único do Artigo 42 do Edital de Eleição.

Obs.: só serão considerados admitidos e/ou investidos em cargo/função de confiança e passara a valer o exercício legal e sua respectiva nomeação, bem como pagamento de salário do servidor após entrega de todos os documentos enunciados, os quais deverão ser entregues de uma única vez. Caso preste serviço antes de efetivar essas condições não receberá qualquer espécie remuneratória.

§ 1º - Em hipótese alguma haverá:

- a) Pagamento de dias anteriores a apresentação da respectiva documentação necessária a investidura, observada nas autenticações em cartório e atestado médico;
- b) Recepção de documentação de forma parcial.

24.

24

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2D88A8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ERRATA E PRORROGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 886/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2017

ERRATA E PRORROGAÇÃO

Processo Licitatório nº 886/2017

Modalidade: Pregão ELETRONICO nº 016/2017

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO DIESEL S10, CONFORME PROJETO BASICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO.

O Município de São Felipe D'Oeste-RO, por intermédio do Pregoeiro, instituído pelo Decreto nº 1286/2017, torna pública a ERRATA E PRORROGAÇÃO da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório nº 886/2017, cujo objeto acima supracitado; **MOTIVO DA PRORROGAÇÃO:** Por ter sido estabelecido ponto facultativo municipal o dia 08/09/2017, conforme decreto Nº 1359/2017 de 05 de Setembro de 2017.

1- Data e horário para realização da Sessão Eletrônica, passam a vigorar da seguinte forma, a saber:

· As propostas deverão ser cadastradas no período de **04/09/2017 até o dia 20/09/2017** as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.

· A data para a fase de lances e propostas no dia **20/09/2017, às 10:05 horas** (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

São Felipe D'Oeste, 06 de Setembro de 2017.

MARILDO SPANAZZATTO

Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1286/2017**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DA01EBE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA E PRORROGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
980/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº
017/2017**

ERRATA E PRORROGAÇÃO

Processo Licitatório nº 980/2017

Modalidade: Pregão ELETRONICO nº 017/2017

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A SECRETARIA SEMECE, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO.

O Município de São Felipe D'Oeste-RO, por intermédio do Pregoeiro, instituído pelo Decreto nº 1286/2017, torna pública a ERRATA E PRORROGAÇÃO da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório nº 980/2017, cujo objeto acima supracitado; **MOTIVO DA PRORROGAÇÃO:** Por ter sido estabelecido ponto facultativo municipal o dia 08/09/2017, conforme decreto Nº 1359/2017 de 05 de Setembro de 2017.

1- Data e horário para realização da Sessão Eletrônica, passam a vigorar da seguinte forma, a saber:

· As propostas deverão ser cadastradas no período de **04/09/2017 até o dia 20/09/2017** as 12:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.

· A data para a fase de lances e propostas no dia **20/09/2017, às 12:05 horas** (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

São Felipe D'Oeste, 06 de Setembro de 2017.

MARILDO SPANAZZATTO

Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1286/2017**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9AB3B4F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA E PRORROGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
750/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº
018/2017**

ERRATA E PRORROGAÇÃO

Processo Licitatório nº 750/2017

Modalidade: Pregão ELETRONICO nº 018/2017

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO GASOLINA COMUM E DIESEL COMUM, CONFORME PROJETO BASICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO.

O Município de São Felipe D'Oeste-RO, por intermédio do Pregoeiro, instituído pelo Decreto nº 1286/2017, torna pública a ERRATA E PRORROGAÇÃO da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório nº 750/2017, cujo objeto acima supracitado; **MOTIVO DA PRORROGAÇÃO:** Por ter sido estabelecido ponto facultativo municipal o dia 08/09/2017, conforme decreto Nº 1359/2017 de 05 de Setembro de 2017.

1- Data e horário para realização da Sessão Eletrônica, passam a vigorar da seguinte forma, a saber:

· As propostas deverão ser cadastradas no período de **04/09/2017 até o dia 21/09/2017 as 10:00 horas Horário de Brasília**, conforme enunciado no Edital de Licitação.

· A data para a fase de lances e propostas no dia **21/09/2017, às 10:05 horas (Horário de Brasília)**, no endereço www.licitanet.com.br.

São Felipe D'Oeste, 06 de Setembro de 2017.

MARILDO SPANAZZATTO

Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1286/2017**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BF79FF07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 211/GAP/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

“EXONERA Dir. Div Mun. de Transportes e Afins Vinculado à secretaria municipal de administração, arrecadação e finanças – SEMAF, do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. **EXONERAR** O Sr.^a **CELSO BORGES**, brasileiro, portador do RG nº. 681046 SSP/RO, CPF/MF nº752.216.832-53, Do cargo de Dir. Div Mun. de Transportes e Afins, vinculado à secretaria municipal de administração, arrecadação e finanças – SEMAF, do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01 de setembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 05/09/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5049A0B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 212/GAP/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017**

“EXONERA Conselheiro tutelar titular vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o processo 931/2017 que trata de solicitação de desligamento do cargo de conselheiro:

RESOLVE

Art. 1º. **EXONERAR** A pedido o Sr. **RUBENS ANTONIO MOREIRA**, brasileiro, portador do RG nº. 1077870 SESDEC/RO, CPF/MF nº 905.054.332-49, Do cargo de Conselheiro Tutelar-Titular, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 05 de setembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 06/09/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:CE3ED039

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 213/GAP/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017**

“Nomeia Conselheiro tutelar titular vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o processo 931/2017 que trata de solicitação de desligamento do cargo de conselheiro, levando em consideração a portaria 212/2017 que concede exoneração a conselheiro tutelar titular:

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado como conselheiro tutelar titular o Sr. **IAGO GONÇALVES ZOTTELE**, brasileiro, portador do RG nº. 1172805 SESDEC/RO, CPF/MF nº 014.569.002-42, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 06/09/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:C1CEC2E2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2017**

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo **1231/2017/SEMUG** tendo como objeto **DESPESA COM PAGAMENTO DE TAXAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**, conforme no Art. 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CNM-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS, inscrita no CNPJ/MF nº

0.703.157/0001-83, no valor de R\$ 12.060,00(doze mil e sessenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 06 de setembro de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Junior Procópio de Oliveira

Código Identificador:A149E549

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº79/2017**

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo nº1233/2017/SEMTRAS

tendo como **DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO DA CIDADE DE PORTO VELHO PARA O MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, conforme o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **JOSÉ DASIL MENDES – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 84.742.279/0001-79, no valor de R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 06 de setembro de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Junior Procópio de Oliveira

Código Identificador:04F2351E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/CPL/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Ar Condicionado 18.000 Btus e Contratação de Empresa Para instalação de Ar Condicionado Split, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio, processo sob o nº 1120/SEMED/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 08/09/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 21/09/2017, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 16.842,00 (dezesesse mil oitocentos e quarenta e dois reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência

www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de Setembro de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Diego da Rocha de Sousa

Código Identificador:FB12A94F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 089/2017**

PORTARIA Nº. 089/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 06 de Setembro de 2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio
Doença da Servidora Eliane Pereira Marim.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença, por um período de **60** (sessenta) dias a servidora **Eliane Pereira Marim**, efetiva na função de **Tec. Educacional III – Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretária Municipal de **Saúde**, com vencimentos Proporcionais correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/09/2017** com término em **31/10/2017**, conforme Laudo de avaliação de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de Nº **117/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTI ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030 /IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador: 1A56FC6B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 90/2017**

PORTARIA Nº. 090/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 06 de Setembro de 2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio
Doença da Servidora Josefa Luzia de Oliveira.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença, por um período de **13** (Treze) dias a servidora **Josefa Luzia de Oliveira**, efetiva na função de **Professora Pedagoga/Series Iniciais NIII 20 horas**, lotada na Secretária Municipal de **Educação**, com vencimentos Proporcionais correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/09/2017** com término em **13/09/2017**, conforme Laudo de avaliação de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de Nº **054/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTI ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030 /IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador: 5F521F27

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 091/2017**

PORTARIA Nº. 091/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 06 de Setembro de 2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio
Doença do Servidor Ramon Britez.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença, por um período de 181 (cento e oitenta e um) dias ao servidor **Ramon Britez**, efetivo na função de **Operador de Máquinas Pesadas**, lotado na Secretária Municipal de **Obras**, com vencimentos Proporcionais correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/09/2017** com término em **28/02/2018**, conforme Laudo de avaliação de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de Nº **040/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTI ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030 /IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador: 8D239A16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 100/2017**

CONTRATO Nº.100/2017
PROCESSO Nº. 56/2017/SEMEC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: TIU COMERCIO DE GAS LTDA. – ME
CNPJ Nº. 09.315.316/0001-47
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE 92(NOVENTA E DOIS) RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R\$=7.209,12(SETE MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E DOSE CENTAVOS)
EMPENHO Nº. 1311/2017.

SERINGUEIRAS/RO, 04 de Setembro de 2017.

ASSINAM
ADELMO GRANDO – CONTRATADO
LEONILDE ALFLEM GARDA - PREFEITA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador: DC6A231E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 099/2017

CONTRATO Nº. 099/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S.A

CNPJ Nº. 33.000.118/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PÓS PAGOS.

BASE DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; VALOR R\$= 1.237,80(MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

SERINGUEIRAS/RO, 04 de setembro de 2017.

ALEXANDRE JOSÉ CARDOSO ALBUQUERQUE
Contratado

MAURÍCIO DA CUNHA CAMPOS
Contratado

LEONILDE ALFLEM GARDA
Prefeita

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:AB07C49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.110/2017 AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CESSÃO DE USO
DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE
SERINGUEIRAS/RO, A COOPERATIVA DE PRODUTORES
RURAIS VALE DO GUAPORÉ DE SERINGUEIRAS/RO -
COOPERVARGS.

LEI N. 1.110/2017 Em, 01 de setembro de 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, A COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS VALE DO GUAPORÉ DE SERINGUEIRAS/RO - COOPERVARGS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso I, do artigo 30, c/c art. 37caput, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, especialmente, o Capítulo III que trata da Política de Desenvolvimento Municipal, art. 12 e seguintes, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a Cooperativa de Produtores Rurais Vale do Guaporé de Seringueiras/RO – COOPERVARGS, a cedência da Casa do Agricultor localizada na linha 14, km 10, no Distrito de Novo Planalto, nesse Município de acordo com a planta e memorial descritivo devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações de tombamento que consta na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura – SEMAGRI.

§ 1º A cessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza,

conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

§ 2º As benfeitorias existentes no imóvel descrito no caput deste artigo serão descritas no Laudo de Vistoria, parte integrante do Termo de Cessão de Uso de Bem Público, autorizado por esta Lei.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo período de 10 (dez) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela cessionária, exclusivamente para a instalação de 1 (uma) Agroindústria de processamento de castanha.

Art. 3º As condições de uso e as obrigações da cessionária serão firmadas mediante Termo de Cessão de Uso de Bem Público e não opera transferência de propriedade da Casa do Agricultor.

Art. 4º O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. Revogada a Cessão de Uso, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:DCE4D26F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº056/CPL/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Processo Administrativo Nº 553/SEMACS/2017.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro Municipal, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal n.º 5450 de 31/05/2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA PARCELADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRE COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS ADULTO E INFANTIL COM E SEM TRANSLADO, PREPARAÇÃO DO CORPO, ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO ATÉ O SEPULTAMENTO E SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS - RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 11/09/2017, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/09/2017; **Início da sessão pública de lances: dia 21/09/2017 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail

cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 06 de Setembro de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

Port. Nº182/GAB/PMS/2017

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Morais Alfaia

Código Identificador:FF73963A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 51/CPL/2017, Processo Nº 676/2017, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PARA CHOQUE E TROCA DA BORRACHA DO PARA BRISA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA.**, em favor da empresa **LUNAR COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ 03.024.308/0001-65**, no valor total de **R\$ 6.011,40**.

Seringueiras, 05 de setembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Keila de Jesus Moraes

Código Identificador:BDD5687B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 51/CPL/2017, Processo Nº 676/2017, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PARA CHOQUE E TROCA DA BORRACHA DO PARA BRISA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA.**, em favor da empresa **BUSSIOLI PECAS P/ VEICULOS LTDA, CNPJ 34.721.449/0001-60**, no valor total de **R\$ 4.277,00**.

Seringueiras, 05 de setembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Keila de Jesus Moraes

Código Identificador:6EC12889

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 208/GAB/PMS/2017**

Portaria nº 208/GAB/PMS/2017

Seringueiras RO, 06 de setembro de 2017

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o servidor **ANDERSON CARLOS GARDA**, portador do CPF 937.891.962-20 e Cédula de Identidade RG 11.081.305-8 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Chefe de Divisão de Apoio da Atividade Pecuária**, nomeado conforme **Portaria nº. 074/GAB/PMS/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lusianne Aparecida Barcelos

Código Identificador:6A032F51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 209/GAB/PMS/2017**

Portaria nº 209/GAB/PMS/2017

Seringueiras RO, 06 de setembro de 2017

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o servidor **ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS**, portador do CPF 043.894.114-46 e Cédula de Identidade RG 2.671.828 - 2 via SSP/PB, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Fomento à Pecuária**, nomeado conforme **Portaria nº. 073/GAB/PMS/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lusianne Aparecida Barcelos

Código Identificador:D2A1560A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 210/GAB/PMS/2017**

Portaria nº 210/GAB/PMS/2017

Seringueiras RO, 06 de setembro de 2017

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o servidor **ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS**, mat. 1502, portador do CPF 043.894.114-46 e Cédula de Identidade RG 2.671.828 - 2 via SSP/PB, para ocupar o cargo de **Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal**, conforme determina **Lei Municipal nº 1.108/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:DB68071F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 211/GAB/PMS/2017

Portaria nº 211/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 06 de setembro de 2017

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o servidor **ANDERSON CARLOS GARDA, mat. 989**, portador do CPF 937.891.962-20 e Cédula de Identidade RG 11.081.305-8 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretor do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal**, conforme determina **Lei Municipal nº 1.108/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:1BD56D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 212/GAB/PMS/2017

Portaria nº 212/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 06 setembro de 2017

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o servidor **JOSE BASILIO**, Mat. 101, portador do CPF 329.738.709-25 e Cédula de Identidade RG 1.876.019 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Fomento à Pecuária**, conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:4F51CE54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O presidente da câmara Municipal de Teixeiraópolis/Ro, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Incisos VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Incisos XXI da Lei Federal 10.520/02, o Processo nº 092/GP/2017 em favor da empresa **M S SANTOS-ME**, no valor Total de R\$ 2.464,09 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).

“Palácio Gênesis Moreira da Silva”, em 05 de Setembro de 2017.

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da CMT

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:81C7DDD5

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O presidente da câmara Municipal de Teixeiraópolis/Ro, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Incisos VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Incisos XXI da Lei Federal 10.520/02, o Processo nº 092/GP/2017 em favor da empresa **MALFER & FREITAS LTDA**, no valor Total de R\$ 771,93 (Setecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).

“Palácio Gênesis Moreira da Silva”, em 05 de Setembro de 2017.

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da CMT

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:A9EE6808

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-403/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 98/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MAQUINA: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**. Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: RONDOTRATOR COM. DE PEÇAS LTDA, vencedora do LOTE **001**. Perfazendo um valor de **R\$ 6.739,00 (Seis mil setecentos e trinta e nove reais)**.

Publique-se o presente.

Teixeiraópolis – RO, 06 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2836280E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-431/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 099/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**. Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: PACIFICO COMERCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - ME, vencedora dos **ITENS 001, 002 e 003**. Perfazendo um valor de **R\$ 28.879,60 (Vinte e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Publique-se o presente.

Teixeiraópolis – RO, 06 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:039705D3

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

ERRATA Nº 001 DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 009/ASJUR/2017

No termo aditivo n.º 003 ao contrato n.º 009/ASJUR/2017 e posteriormente em seu extrato publicado na Câmara Municipal de Teixeiraópolis e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25 de Maio de 2017, na página 135, **onde se lê:**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O presente Termo Aditivo é celebrado pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar de sua assinatura.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O presente Termo Aditivo é celebrado pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar do dia 01 de Junho de 2017.

As demais cláusulas e itens permanecem inalterados.

Teixeiraópolis/RO, 06 de Setembro de 2017.

Assessoria Jurídica Geral

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:609F666E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-454/2017**

Contratado: **TOLEDO E MALFER LTDA - ME**.

No valor de **R\$ 971,00 (Novecentos e setenta e um reais)**.

Objetivo de: **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO (TUBO COLETOR DE 6 METROS E 150 CD E SACO DE CIMENTO) ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SEMPLAF.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso I

Conforme Parecer Jurídico: Dr. Almiro Soares – OAB 412 - A/RO

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis – RO, 06 de Setembro de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto n.º 080/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:23F23737

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO: 009/GMC/2017 REFERÊNCIA: CONTRATO N.º 005/GP/PMT/2016 – PROCESSO N.º 711/2015 – CONVÊNIO 816877/MESPORTE/2015 OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES

Notificante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Notificada(s): BRASFITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME
CNPJ: 11.753.865/0001-45
ENDEREÇO: Qna Quadra 06, Lote 23, Sala 203, Edifício Chaves, Bairro Taguatinga, Brasília, Distrito Federal.

Sirvo-me da presente para NOTIFICAR a vossa empresa para que se manifeste no prazo de 48 horas, quanto à entrega dos itens os quais a BRASFITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME ofertou e logrou êxito na licitação Pregão Eletrônico n.º 025/2016, referente ao Processo 711/2015, cujo objeto é Implantação de Academias Populares. O contrato fora assinado no dia 23/06/2016 e a ordem de entrega oficialmente assinada no dia 04/07/2017, e o prazo de entrega era de 30 (trinta) dias.

Ressalto ainda que a Prefeitura de Theobroma foi notificada pela Caixa Econômica Federal a apresentar pedido de vistoria dos equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou justificativa ou ainda, apresentação da desclassificação da empresa, sob pena de extinção do convênio e ainda abertura de tomada de contas especial via TCU.

Portanto notifico a empresa que até no prazo 48 (quarenta e oito) se manifeste a este município, sob pena de cumprimento dos artigos e incisos da Lei 8.666/93 e demais normas vigentes no país.

Theobroma, 06 de setembro de 2017

ALEX ROBERTO BELTRÃO ALVES

Gerente Municipal de Convênios

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:3F7D5368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECRETO Nº 1739/GP/17 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE THEOBROMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Feriado Nacional Alusivo ao dia 07 de Setembro “INDEPENDÊNCIA DO BRASIL”;

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas Atividades Administrativas de atendimento ao público no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no dia 08 (OITO) (SEXTA-FEIRA) do mês de Setembro de 2017.

Parágrafo Único – O disposto no “caput” deste artigo não se aplica ao funcionamento das unidades e setores abaixo relacionados, por se considerar serviços de relevante interesse público e prioridade Municipal, tendo suas atividades em exercício normal.

- a) Hospital Municipal;
- b) Postos de Saúde;
- c) Coleta de Lixo Urbano e limpeza; e
- d) Equipe de campo da SEMOSP, em razão da execução dos serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA,
GABINETE DO PREFEITO, AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. (01/09/2017)

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Dorigo Silva

Código Identificador:782DDDF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2017
PROCESSO Nº 616/2017**

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 535/2016, Decreto Municipal 1613/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, através do Convênio nº 075/PGE – 2017, firmado entre a Prefeitura de Theobroma e o Governo do Estado de Rondônia, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE., Valor estimado: R\$ 178.130,00 (cento e setenta e oito mil, cento e trinta reais), no dia 21 de setembro de 2017, às 09:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 93/2017, local de realização www.bnc.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 06 de setembro de 2017

FABIANA DORIGO SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Fabiana Dorigo Silva

Código Identificador:349A8E60

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - EDITAL PE 042-2017 - SISTEMA DE
GERENCIAMENTO DE FROTA - PREFEITURA MUNICIPAL
DE VALE DO ANARI - RO**

ERRATA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 042/2017

O Município de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 1611/GP/2017, torna público aos interessados a presente Errata, **Corrigindo o Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2017**, cujo objeto é:

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, para Fornecimento de combustíveis, lubrificantes e afins, peças e acessórios automotivos originais ou genuínos novos, primeiro uso e prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva na frota de veículos do Município de Vale do Anari – RO, e nos veículos com autorização de uso, por um período de 12 (doze) meses.”

NESTE EDITAL, ONDE SE LÊ:

18/09/2017.

LEIA-SE:

15/09/2017. Conforme aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, no dia 04 de Setembro de 2017.

Desta forma o início da sessão de Pregão será às 10:00 horas do dia 15 de Setembro de 2017. Do modo como está na Publicação. Idêntico ao Aviso.

Interprete-se também que a apresentação de Propostas de Preços e a análise das mesmas deverão ser feitas no dia 15/09/2017 e não no dia 18/09/2017 como está no edital, de forma errônea.

Por tanto, a data 18 de Setembro de 2017 deve ser totalmente desconsiderada. Esta foi colocada erroneamente.

Também esclarecemos que por se tratar de Pregão Eletrônico todos os horários devem ser considerados como horário de Brasília.

Maiores Informações: Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571, Centro, Vale do Anari – RO ou pelo telefone (69) 3525-1058. Home page:

www.valedoanari.ro.gov.br / E-mail:

cpl@valedoanari.ro.gov.br ou

cpl.valedoanari@gmail.com.

Vale do Anari/RO, 06 de Setembro de 2017.

SOLANGE APARECIDA PAIVA

Pregoeira

Publicado por:

João Paulo Martinelli

Código Identificador:4036AEC8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018CPL/2017**

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 4-062/SEMTAS/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 018/CPL/2017, cujo objeto é a **Aquisição de Pão Francês 50g, Pão 50g tipo cachorro quente, Pão de queijo, Bolo confeitado com glacê e Bolo simples, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e ao Programas Sociais deste municípios de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados nesse Termo de Referência.**

Empresa Vencedor:

ABEL KILL WITT- ME.
CNPJ: 01.505.682/0001-57. venceu todos os itens.
VALOR: R\$ 2.556,00. (Dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais);

EM, ____/____/____

Vale do Paraíso - RO, 06 de Setembro de 2017.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daniele da Rocha Dias
Código Identificador:5A1FBEC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
019CPL/2017

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-434/SEMOSPA/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Chamada Publica nº 019/CPL/2017, cujo objetivo é a **aquisição de Uniformes tipo camisetas para atender a Secretária Municipal de Obras Serviços Públicos Agrícolas e Meio Ambiente – SEMOSPA, de acordo com as especificações, quantitativas, condições e locais de entrega relacionado no Termo de Referências**

Empresa Vencedor:

J.S. UNIFORMES.

CNPJ: 20.267.420/0001-46. venceu todos os itens.

VALOR: R\$ 1.980,00. (Um mil novecentos e oitenta reais);

EM, ____/____/____

Vale do Paraíso - RO, 06 de Setembro de 2017.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daniele da Rocha Dias
Código Identificador:D5075408

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 73/2017– CONTRATO Nº 01-A/2013.

CELEBRAÇÃO: 21.08.2017.

PARTES: PUBLICA SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 01-A/2013

CLÁUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de R\$ 61.214,80 (sessenta e um mil duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA - TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMPLAD/SEMFAZ; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.57 e 3.3.90.39.17 Programação: 04.122.1003.2005.0000, 04.129.1005.2009.0000; Fichas: 64 e 81; nos termos das notas de empenho nº 1195 e 1196 de 2017; Processo Administrativo nº 1-40/2013.

INTERVENIENTE: SEMPLAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-40/2013.

Vale do Paraíso – RO, 06 de Setembro de 2017.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:389CFDA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 67/2017– CONTRATO Nº 01-A/2013.

CELEBRAÇÃO: 14.07.2017.

PARTES: PUBLICA SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 01-A/2013

CLÁUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de R\$ 2.296,20 (dois mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA - TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: IPMVP; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.36; Programação: 09.272.3001.2201.0000; Fichas: 450; nos termos das notas de empenho nº 282/2017; Processo Administrativo nº 3-5/2013.

INTERVENIENTE: IPMVP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-5/2013.

Vale do Paraíso – RO, 06 de Setembro de 2017.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2F3984AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/SEMPOG/2017 PROCESSO Nº 7490/SEMPOG/2017 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 042/2017/PREGAO/SEMPOG/PMA–GSRP

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO, DE ÁGUA E CO 2**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **MARIA LUZIA DA SILVA - ME**

CNPJ: **04.214.231/0001-59** TEL/FAX: (69) 3536-1576 E-MAIL:

extintores.nacional@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Vimbere, nº 3014 Setor 08 – CEP: 76.873-398 - Ariquemes/RO

NOME DA REPRESENTANTE: **Maria Luzia da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **629.353.302-00** RG sob o nº. **664193 SSP/RO**

VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

LICITANTE: **FREIRE & BARBOSA LTDA - ME**

CNPJ: **84.551.969/0001-40** TEL/FAX: (69) 3212-0299/1288 E-MAIL: **extinservpv@brturbo.com.br**

ENDEREÇO: Av. Jorge Teixeira, nº 261 Bairro: Roque – CEP: 76.804-439 – Porto Velho/RO

NOME DO REPRESENTANTE: **Rui Barbosa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **700.397.988-87** RG sob o nº. **64501 SSP/RO**

VENCEDORA DO ITEM: 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM ATA	NA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM RS	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01		138	Serv.	Recarga de extintor de água 10 litros – Classe A. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	s/m	70,00	FREIRE & BARBOSA LTDA - ME CNPJ: 84.551.969/0001-40
02		116	Serv.	Recarga de extintor pó químico de 06 kgs, Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	extintores nacional	76,00	MARIA LUZIA DA SILVA - ME CNPJ: 04.214.231/0001-59
03		45	Serv.	Recarga de extintor pó químico de 04 kgs. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	extintores nacional	116,00	MARIA LUZIA DA SILVA - ME CNPJ: 04.214.231/0001-59
04		35	Serv.	Recarga de extintor pó químico de 06 kgs. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	extintores nacional	145,00	MARIA LUZIA DA SILVA - ME CNPJ: 04.214.231/0001-59
05		23	Serv.	Recarga de extintor CO2 de 06 kgs. – Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	extintores nacional	98,00	MARIA LUZIA DA SILVA - ME CNPJ: 04.214.231/0001-59
06		08	Serv.	Recarga de extintor CO2 de 04 kgs. - Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	extintores nacional	124,00	MARIA LUZIA DA SILVA - ME CNPJ: 04.214.231/0001-59
07		27	Serv.	Recarga de extintor pó químico de 12 kgs. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	extintores nacional	118,00	MARIA LUZIA DA SILVA - ME CNPJ: 04.214.231/0001-59
08		16	Und.	Extintor pó químico de 01 kg novo. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	resil	63,00	MARIA LUZIA DA SILVA - ME CNPJ: 04.214.231/0001-59
09		25	Und.	Extintor pó químico de 06 kg novo. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	extimpel	140,00	MARIA LUZIA DA SILVA - ME CNPJ: 04.214.231/0001-59
10		26	Und.	Extintor CO2 de 06 kgs novo. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	resil	630,00	MARIA LUZIA DA SILVA - ME CNPJ: 04.214.231/0001-59
11		17	Und.	Extintor de água 10 litros classe A (pressurizada) novo. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	extimpel	170,00	MARIA LUZIA DA SILVA - ME CNPJ: 04.214.231/0001-59
12		14	Und.	Extintor pó químico de 02 kgs novo. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	resil	85,00	MARIA LUZIA DA SILVA - ME CNPJ: 04.214.231/0001-59
13		06	Und.	Extintor pó químico de 12 kgs novo. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	extimpel	190,00	MARIA LUZIA DA SILVA - ME CNPJ: 04.214.231/0001-59
14		04	Serv.	Recarga de extintor pó químico de 08 kgs. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	extintores nacional	95,00	MARIA LUZIA DA SILVA - ME CNPJ: 04.214.231/0001-59
15		09	Serv.	Recarga de extintor pó químico de 04 kgs. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	extintores nacional	59,00	MARIA LUZIA DA SILVA - ME CNPJ: 04.214.231/0001-59
16		30	Und.	Extintor pó químico de 06 kg novo. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	extimpel	127,00	MARIA LUZIA DA SILVA - ME CNPJ: 04.214.231/0001-59
17		10	Und.	Extintor pó químico de 20 kgs novo, SOBRE RODAS . Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	resil	870,00	MARIA LUZIA DA SILVA - ME CNPJ: 04.214.231/0001-59

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA

4.1 Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados **nas localidades citadas no anexo I deste Termo de Referência**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 07h30min às 13h30min, **no prazo de 30 (trinta) dias**, após a retirada/recebimento da nota de empenho juntamente com Ordem de Serviço. Não será concedida dilação do prazo acima citado, somente aos casos explicitamente amparados pela lei federal 8.666/93.

4.1.1 Os serviços de manutenção e recarga deverão ser efetuados em dias úteis, **nas instalações localizadas na zona urbana do município de Ariquemes**, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 13h30min, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, após a retirada/recebimento da nota de empenho juntamente com Ordem de Serviço.

4.1.1.2 Para as instalações localizadas na área rural do município de Ariquemes, as empresas vencedoras deverão entregar os produtos na secretaria requisitante, sendo a responsabilidade da instalação dos funcionários da secretaria, sempre obedecendo o prazo do subitem **4.1.1**

4.1.3 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

4.1.4 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.1.5 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item **4.1.3**; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.1.6 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal”.

4.2 Condições de Recebimento

4.3.1 O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Ariquemes participante, juntamente com o responsável pelo setor requisitante dos produtos e se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

Os bens adquiridos deverão ser recebidos por cada secretaria, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-3666 – Secretaria de Saúde, 3516-2003 – Secretaria de Educação, 3536-0206 – Secretaria de Desenvolvimento Social, 3516-2044 – Secretaria de Trânsito, 3516-2026 – Secretaria de Planejamento, 3536-5856 – Fundação de Cultura, Esporte e Lazer e 3516-2039 – Secretaria de Fazenda.

4.3.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.2 O Recebimento Provisório(art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria requisitante, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.3.3 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

4.3.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

4.3.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

4.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.4 Local de Utilização:

4.4.1 Os materiais serão instalados/utilizados nas dependências das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes e seus respectivos departamentos, conforme estimativa apresentada por cada secretaria, anexado aos autos.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, a qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

6.4 A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Gerência de Compras fará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, nos moldes previstos no artigo 33 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854 – Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250

7.18.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.653/0001-61 – **Endereço:** Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575

7.18.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2017/2018, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Programação:

10.302.0058.2.039 – Manutenção da Rede Hospitalar.

10.302.0058.2.398 – Imp. Man. SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

10.301.0058.2.043 – Implantação e Man. das Atividades Saúde Bucal/CEO

10.302.0058.2.429 – Implantação de Rede Viver Sem Limites – Cer. Belmira Araújo

10.301.0059.2.040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

10.301.0058.2.044 – Atenção Portadores Sofrimento Psíquico Transt Mentais - CAPS

10.301.0059.2.436 – Man. das Ativ. do Programa de Atenção Domiciliar-EMAD.

10.122.0002.2.032 – Man. Coord. das ativ. da Sec. Municipal de Saúde;

10.305.0062.2.046 – Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde.

10.305.0062.2.417 – Manut. das Ativ. Vigilância, Prevenção e Controle de Hepatites.

10.304.0062.2.041 – Man. e Coordenação das ativ. da Vigilância Sanitária;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 - Equip. e Mat. Permanente;

Fonte de Recursos: RP-102, SUS-107

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Programação:

12.364.0012.2.026 – EAD – Educação a Distância – Man. dos Cursos da UAB;

12.361.0063.2.019 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB;

12.365.0002.2.027 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;

12.365.0002.2.367 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche;

12.122.0002.2.015 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação;

12.366.0010.2.030 – Ariquemes Alfabetizada – Alfabetizar Jovens e Adultos-EJA.

12.122.0002.2.016 – Manutenção das atividades do Conselho de Educação;

12.361.0064.2.024 – Manutenção do Transporte Escolar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 - Equip. e Mat. Permanente;

Fontes de Recurso: RP / Próprios da Educação / FUNDEB 40% / Salário Educação

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Programação:

08.122.0002.2.057 - Manut das Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.243.0002.2.061 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

08.244.0055.2.066 – Manut. das Ativ. do Cadastro Único – Bolsa Família – IGD/PBF

08.244.0021.2.068 – Manut. das Ativ. do CREAS/PAEFI

08.244.0020.2.318 - Assistência do CRAS/PAIF

08.244.0054.2.370 – Manut. das Ativ. do Espaço de Centro Conviver

08.243.0021.2.433 – Manut. das Ativ. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 - Equip. e Mat. Permanente;

Fonte de Recurso: Próprio 100

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Programação:

06.122.0002.2.049 – Manut. dasativ da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

26.782.0002.2.431 – Manutenção das atividades do Terminal Rodoviário;

06.182.0018.2.052 – Manutenção e aprimoramento do Sistema Eletrônico

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 - Equip. e Mat. Permanente;

Fontes de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Programação:

04.122.0002.2.013 - Manut das ativ da Sec. Mun. Planejamento, Orçamento e Gestão

04.122.0002.2.033 - Manutenção das atividades da Casa dos Conselhos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Lazer

Programação:

13.122.0002.2.098 – Manut. das Atividades da Educação de Cultura, Esporte e Lazer

13.931.0049.2.403 – Manutenção das Atividades do Museu

13.392.0048.2.402 – Manutenção Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal

13.392.0049.2.378 – Manutenção das Atividades da Cultura

27.812.0050.2.379 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 - Equip. e Mat. Permanente;

Fontes de Recurso: RP 100

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda

Programação:

04.122.0002.2.009 – Man. e Coord. das ativ. da Sec. Municipal de Fazenda

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fontes de Recurso: RP Fonte 100

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;

9.2 Por infração não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

9.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

9.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;

10.5 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

9.6 A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores do Município.

9.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.9 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.”

9.10 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 12.260/2016, Decreto nº 13.200/2017 e Decreto 13.205/2017.

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.19 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.20 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:

compras.pma@hotmail.com e

pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal n.º 13.005 de 2017.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.

12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Realizar a entrega dos produtos/bens de acordo com os padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

15.2 Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

15.3 Acatar prontamente as instruções emitidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura de Ariquemes;

15.4 Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da Administração com urbanidade e respeito;

15.5 Executar os serviços com pessoal uniformizado, identificado por meio de crachá da empresa e devidamente credenciado junto à Administração local;

15.6 Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução do serviço;

15.7 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho;

15.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade da Prefeitura de Ariquemes ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura de Ariquemes de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;

15.9 O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Ariquemes, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor da Prefeitura de Ariquemes.

15.10 Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

15.11 A inobservância ao disposto em qualquer item do presente Termo de Referência implicará no não pagamento à CONTRATADA, até a sua regularização;

15.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato;

15.13 Empregar mão-de-obra qualificada e especializada na execução dos serviços/fornecimento, ficando responsável pelo pagamento de todas as despesas efetuadas, notadamente quanto às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

15.14 Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo, caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;

15.15 Substituir o (s) material (is)/produto(s), desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para o CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis;

15.16 Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;

15.17 Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito;

15.18 Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.

16.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 – Detalhamento do objeto** do presente Termo de Referência.

16.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 7 – **PAGAMENTO**, deste Termo de Referência.

16.4 Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.

16.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

16.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

16.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

16.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação;

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

- a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
- i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Trânsito, Fundação de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

20.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

20.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

20.10.6 Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO

21.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

21.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

21.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

21.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XXII – DO SERVIÇO DE RECARGA

22.1 Trata-se de atividades de manutenção e carga dos extintores de incêndio por meio de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas ABNT NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio) e Portaria INMETRO nº 206, de 16 de maio de 2011 (Requisitos de avaliação da conformidade para inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio), de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

22.2 O conjunto de procedimentos listados a seguir impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a recarga, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:

- a) Extintores (inspeção, manutenção e recarga, conforme Norma da ABNT NBR 12962).
- b) Revisão dos extintores de incêndio com a finalidade de manter suas condições originais de operação;
- c) Reposição ou substituição da carga nominal dos extintores de incêndio, quando se fizer necessária, de acordo com as normas pertinentes;
- d) Troca de componentes ou peças por outros originais, não sendo admitidas peças reconhecidas, despesa essa que também caberá à CONTRATADA;
- e) Colocação de etiqueta com todas as informações necessárias, como data de validade, tipo de extintor (tipo de componente do material), quantidade de carga, prazo de garantia, etc., segundo normas existentes;
- f) Colocação do lacre, identificando o executor;
- g) Limpeza de todos os componentes dos extintores;
- h) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- i) Controle de rosca;
- j) Teste hidrostático: a CONTRATADA deverá realizar testes hidrostáticos nos extintores que assim necessitarem, devendo discriminá-los no relatório dos serviços realizados;

CLÁUSULA XXIII – DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

23.1 Correrão por conta da CONTRATADA a substituição de todas as partes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos extintores de incêndio, diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção;

23.2 As partes e/ou peças que forem substituídas, só poderão sê-las por outras novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

CLÁUSULA XXIV – DOS MATERIAIS DE CONSUMO

24.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, higienização, entre outros, assim como toda a ferramenta apropriada para a consecução dos serviços contratados.

CLÁUSULA XXV – DAS NORMAS TÉCNICAS

25.1 A execução de Serviços de Conservação e Manutenção deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- a) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- b) Normas da ABNT e do INMETRO.

CLÁUSULA XXVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

26.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

26.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

26.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

27.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sr. Adriano dos Santos, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

27.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por Adriano dos Santos – Agente de Gestão Pública – Matrícula nº 2752-9, revisado e aprovado por Marcelo Graeff – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Decreto nº 12.794/PGM/2017.

CLÁUSULA XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 042/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 7490/SEMPOG/2017**.

28.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 042/2017/PREGAO/SEMPOG/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXIX – DO FORO

29.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
 Maria Luzia da Silva – ME
 CNPJ: 04.214.231/0001-59
 Representante:
MARIA LUZIA DA SILVA

Empresa:
 Freire & Barbosa LTDA – ME
 CNPJ: 84.551.969/0001-40
 Representante:
RUI BARBOSA

Publicado por:
 Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:4E4B7A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/SEMPOG/2017 PROCESSO N.º 4757/SEMSAU/2017 PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 029/2017/PREGAO/SEMPOG/PMA – GSRP

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/SEMPOG/17**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO: Oxigênio gasoso Medicinal com 99,5% de Pureza, Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de Pureza em Cilindro PPU 3m3, AR Comprimido com 99,5% de Pureza**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP

CNPJ: 22.397.093/0001-72 TEL/FAX: (69) 3222-0158/9-9224-4141 E-MAIL:

pedroadm@portogases.com.br

ENDEREÇO: Rua Jundiá, nº. 5014 Térreo, Bairro: Lagoa – CEP: 76.812-008 – Porto Velho/RO

NOME DO REPRESENTANTE: Pedro Henrique Alves Lavor Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **006.139.892-60** RG sob o nº. **1120605 SSP/RO**

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 1.1, 02, 03 e 3.1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (1.1 e 3.1).

ITEM ATA	NA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM RS	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01		15.000	m³	Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de pureza	oxiporto	14,50	PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP CNPJ: 22.397.093/0001-72
03		2.625	m³	Ar Comprimido com 99,5% de pureza	oxiporto	25,50	PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP CNPJ: 22.397.093/0001-72

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AOS ITENS Nº 01 e 03) (25%).

ITEM ATA	NA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM RS	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.1		5.000	m³	Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de pureza	oxiporto	14,50	PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP CNPJ: 22.397.093/0001-72
3.1		875	m³	Ar Comprimido com 99,5% de pureza	oxiporto	25,50	PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP CNPJ: 22.397.093/0001-72

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS).

ITEM ATA	NA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM RS	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
----------	----	------------------------	------	---------------	-------	------------------------	---

02	240	Und.	Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de pureza em cilindro de PPU 3 m³	oxiporto	80,00	PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP CNPJ: 22.397.093/0001-72
----	-----	------	---	----------	-------	--

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos/ são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues nos locais definidos pela **Secretaria de Saúde**, dentro do perímetro urbano do Município de Ariquemes, a Empresa vencedora do item 01 deverá entregar a quantia de 4.000 (Quatro Mil) m³, distribuídos em 12 (doze) meses, nas residências dos pacientes atendidos pelo Centro de Internação Domiciliar da zona Urbana do Município, conforme perímetro estabelecido pelo Plano Diretor Municipal de Ariquemes, sem nenhum custo adicional a Prefeitura, Os locais de entrega dos itens estão situado: no **Almoxarifado de Saúde**, localizado na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda feira à sexta feira, no horário das 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00 min às 17h30 minutos; **Hospital Municipal de Saúde (Hospital Regional)**, Avenida Tancredo Neves, 1370, Setor Institucional, de segunda feira à sexta feira, no horário das 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00min às 17h30minutos; **Hospital Municipal da criança**, Avenida Capitão Silvío, 3246, Setor de Áreas especiais, no horário das 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00 min às 17h30 minutos; **SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**, Avenida Canindé, 3678, Setor Institucional, no horário das 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00 min às 17h30 minutos.

4.1.1 Os produtos serão recebidos: de acordo com a metragem m³ ou unidade específica de cada bala ou recipiente de envasamento, e no ato do recebimento as requisições deverão ser assinadas pelos diretores de cada Unidade de Saúde requisitante.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante solicitação por meio telefônico, e-mail, **Ofício ou qualquer meio eletrônico**, com prazo máximo de **02 (duas)** horas após a solicitação, nos locais definidos pela Secretaria de Saúde, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.3 Condições de Recebimento

4.3.1 Os materiais serão recebidos:

4.3.2 São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretaria de Municipal da Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;

4.3.3 No controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), do(s) produto(s), condições de embalagem, observação do cumprimento das especificações legais exigidas dos materiais de consumo deverão obedecer a RESOLUÇÃO-RDC nº 69, de 1º de Outubro de 2008, que Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.

4.3.4 Provisoriamente, após a verificação dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

4.3.5 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em **até 15 (quinze) dias corridos** do recebimento provisório;

4.3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 Para entrega de aquisição a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:

4.4.1 Os materiais deverão atender a RESOLUÇÃO-RDC nº 69, de 1º de Outubro de 2008, que Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, no qual dispõe entre muitos outros itens como: a) o nome do produto; b) o número do lote; c) a data e hora da operação de enchimento; d) local da estação de enchimento utilizada; e) equipamento utilizado; f) nome e referência à especificação do gás ou a cada gás na mistura; g) operações de enchimento realizadas; h) a quantidade e a capacidade em volume dos cilindros/ tanques móveis antes e após o enchimento para fins de reconciliação; i) o nome da pessoa responsável pela operação de enchimento; no que concerne a apresentação, do material e sua manipulação;

4.4.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

4.4.3 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no item 03 em Anexo do TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

4.5 Da Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem íntegra, em perfeito estado de conservação, segurança, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de exigida pelas leis vigentes.

4.5.1 Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pelo envasamento do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe.

4.5.2 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

4.6 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e/ou a data de enchimento e a data de validade devem estar em uma etiqueta adicional aderida ao recipiente de forma firme, segura e em lugar bem visível.

a - O prazo de validade mínimo aceitáveis dos materiais deverá ser equivalente a **80% (oitenta por cento)** do prazo de validade dos materiais, contados da data de entrega no local supramencionado;

4.7 Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

4.8 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

4.8.1 No caso de recebimento de material com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 03 (três) dias, substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

4.8.2 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

4.8.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

6.4 A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Gerência de Compras fará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, nos moldes previstos no artigo 33 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2017/2018, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Programação:

10.122.00022.032 – Manutenção e Coordenação das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde;

10.122.00022.035 – Recursos de Convenio - União/Estado;

10.301.00592.040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde;

10.301.00592.436 – Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;

10.302.00582.039 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;

10.302.00582.044 – Atenção a Portadores de Sofrimento Psíquico e Transtornos Mentais – CAPS;

10.302.00582.047 – Manut. das Ativ. do Fundo de Ações Estrat. E Comp. – FAEC/CIR. ELETIVA;

10.302.00582.398 – Implantação e Manut. do SAMU – Serviços de Atend. Móvel de Urgência;

10.302.00582.413 – Outros Programas Fundo a Fundo – FAEC;

10.302.00582.416 – Implantação do Programa Rede Cegonha;

10.302.00582.429 – Implantação de Rede Viver Sem Limites – Cer Belmira Araújo;

10.302.00582.439 – Implantação da Rede de Urgência e Emergência – RUE;

10.305.00622.046 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde;

10.305.00622.417 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;

10.305.00622.418 – Outros Programas Fundo a Fundo Vig. Prom. em Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: RP-102; SUS-107; SUS-307; Transferência de Convênios – 214; Outros Recursos Estaduais Destinados-121; Remuneração de Depósitos bancários – 194.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor do item;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;

9.2 Por infração não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

9.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

9.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;

9.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

9.6 A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores do Município.

9.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.9 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.”

9.10 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 12.260/2016, Decreto nº 13.200/2017 e Decreto 13.205/2017:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.19 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.20 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.

11.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Ordenador de Despesa, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II – encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3. - Detalhamento do Objeto** deste Termo de Referência.

15.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.4 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.

15.5 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.

15.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

15.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

15.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

15.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

15.10 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

15.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

15.12 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

15.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.14 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, **o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**

15.15 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.

16.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 – Detalhamento do objeto** do presente Termo de Referência.

16.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **7 – PAGAMENTO**, deste Termo de Referência.

16.4 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.

16.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

16.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

16.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

16.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

20.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

20.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

20.10.6 Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

CLÁUSULA XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

21.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

21.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

22.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o Sr. Vicente Ferreira do Nascimento Neto, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Doutor Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30 min.

22.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por Franciele de M. Manique Barreto, revisado por **Vicente Ferreira do Nascimento Neto** – Agente de gestão pública – Matrícula nº 78298-1, revisado e aprovado por **FABRICIO SMAHA** – Secretário Municipal de Saúde – Decreto 12.572/2017.

CLÁUSULA XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 029/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4757/SEMSAU/2017**.

23.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 029/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXIV – DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:

Portogases Comércio e Distribuição de Gases EIRELI – EPP

CNPJ: 22.397.093/0001-72

Representante:

PEDRO HENRIQUE ALVES LAVOR SOUZA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:0955CE95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 6.472/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, corrige a tabela do Decreto n. 6.472/PMC/17, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
24		Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL		24		Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL	
24.001.13.126.0002.2144		ACÇÕES DE INFORMÁTICA - FUNCCAL		24.001.13.126.0002.2144		ACÇÕES DE INFORMÁTICA - FUNCCAL	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
16	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.300,00	15	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.300,00
TOTAL				R\$ 1.300,00			

LEIA-SE:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
24		Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL		24		Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL	
24.001.13.126.0002.2144		ACÇÕES DE INFORMÁTICA - FUNCCAL		24.001.13.126.0002.2144		ACÇÕES DE INFORMÁTICA - FUNCCAL	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
16	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.300,00	15	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.300,00
TOTAL				R\$ 1.300,00			

Cacoal/RO, 01 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9B9FF1BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº50/2017/PMCNR PE 37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 336/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 01 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2017/CPL/PMCNR-RP**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo (materiais para construção, material hidráulico, material de pintura, material elétrico, ferragens, ferramenta e acessórios)**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 037/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: BURITIS COMERCIO DE TINTAS E ABRASIVOS EIRELI-ME

C.N.P.J. : 23.853.106/0001-33

TEL: (69) 3238-3401

END.: AV Ayrton Senna nº 1112 Setor 02 CEP 76.880-000 Buritis /RO

REPRESENTANTE: ALEXSANDRE VAQUIS OLIVEIRA

VENCEDORA DO(S) ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
174	100	Un	Mascara p/ pó descartavel	Kala	1,60	160,00
184	10	M	Trena de fita 5mts	Worker	7,65	76,50
341	300	M	Fio flexivel 2,5mm	Cobrescom	0,57	171,00
426	30	Lata	Tinta acrilica semi-brilho 18l cor marfim	Maza	237,65	7.129,50
430	30	Lata	Tinta a oleo 900ml cores variadas	Maza	16,60	498,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Educação Cultura e Esporte. Srª: Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e máquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.

5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.

9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função

10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **037/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **037/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **037/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. **Pela Administração**, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Educação, Cultura e Esporte**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **037/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **037/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 01 de Setembro de 2017.

WILMA A. DO C. FERREIRA.

Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

BURITIS COMERCIO DE TINTAS E ABRASIVOS EIRELI-ME

C.N.P.J. J: 23.853.106/0001-33

MARCIO SCHULTZ

Procurador do Município

Publicado por:
Cristian Quele Cunha Pandolfo
Código Identificador:7380805B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2017/PMCNR PE 37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/PMCNR-CPL/2017**PROCESSO Nº 336/2017****PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos 01 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2017/CPL/PMCNR-RP**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo (materiais para construção, material hidráulico, material de pintura, material elétrico, ferragens, ferramenta e acessórios)**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 037/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: MAS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**C.N.P.J. :** 28.365.842/0001-66.**TEL:** (69) 3451-4016**END.:** RUA SETE DE SETEMBRO nº 2548 BAIRRO: CENTRO CEP 76.950-000 SANTA LUZIA D OESTE /RO**REPRESENTANTE:** MATHEUS ALEXANDRE SUAVE.**VENCEDORA DO(S) ITENS:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
200	10	Un	Coluna p/lavatorio em louca	Plastilit	56,82	568,20
424	30	Lata	Tinta acrilica semi-brilho 18l cor branca	Dacor	156,00	4.680,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Educação Cultura e Esporte. Srª: Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e máquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 037/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 037/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 037/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

- 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Educação, Cultura e Esporte**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **037/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **037/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 01 de Setembro de 2017.

WILMA A. DO C. FERREIRA.

Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

MAS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

C.N.P. J: 28.365.842/0001-66

MARCIO SCHULTZ

Procurador do Município

Publicado por:

Cristian Quele Cunha Pandolfo

Código Identificador:C43B59CF

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº52/2017/PMCNR PE 37**

PREGÃO ELETRONICO Nº. 37/PMCNR-CPL/2017**PROCESSO Nº 336/2017****PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos 01 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 037/2017/CPL/PMCNR-RP**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo (materiais para construção, material hidráulico, material de pintura, material elétrico, ferragens, ferramenta e acessórios)**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 037/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: FORTE & CLEMENCIO LTDA-ME**C.N.P.J. : 16.585.503/0001-06.****TEL: (69) 3239-2228****END.: ROD. BR 421, KM 105, Nº1944, SETOR 04 CEP 76.887-000 CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO.****REPRESENTANTE: VERA GILDA FORTE CLEMENCIO.****VENCEDORA DO(S) ITENS:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
03	50	M	Areia fina para reboco	Areia canaa	73,45	3.672,50
16	100	Un	Bucha zamac p/padrão 1,1/4	Wurth	1,01	101,00
17	50	Sc	Cal para reboco 20 kg	Cal forte	10,08	504,00
31	30	Un	Canto externo para forro em pvc	Fort plas	0,82	24,60
32	30	Un	Canto interno para forro em pvc	Fort plas	1,17	35,10
45	800	M?	Piso p/ revestimento 32x45 pi 3	Triunfo	18,45	14.760,00
46	10	Un	Porta de madeira almofada 60x2, 10x3, 5	Du portas	110,00	1.100,00
55	40	Un	Treliça t.b. 08 c/ 12mts	Aço fer	41,80	1.672,00
59	10	Un	Vitrô de banheiro 40x60	Vitraus	41,00	410,00
62	10	Un	Vitro com grade 1x1,20 largo	Vitraus	139,80	1.398,00
67	30	M	Zinco de 40 cm chapa 43m	Calha forte	1,85	55,50
69	30	M	Zinco de 60 cm chapa 43m	Calha forte	18,88	566,40
79	10	Un	Cadeado nº 25	Pado	8,90	89,00
81	10	Un	Cadeado nº.45	Pado	19,80	198,00
101	200	Un	Parafuso 5,0x50	Cizer	0,05	10,00
105	20	Kg	Prego 18x24	Gerdau	6,29	125,80
115	2	Un	Arco de serra c/ regulagem 12"	Star	14,80	29,60
127	2	Un	Chave com regulagem inglesa	Irwin	17,92	35,84
142	2	Un	Chave combinada 14mm	Irwin	6,00	12,00
147	2	Un	Chave combinada 19mm	Irwin	9,90	19,80
150	2	Un	Chave combinada 22mm	Irwin	9,80	19,60
159	2	Un	Enchadão	Paraboni	18,97	37,94
162	2	Un	Esquadro cabo de polietileno 12"	Farmastil	9,30	18,60
175	10	Un	Pá de bico	Simetal	21,96	219,60
176	20	Un	Rastelo em plástico	Farmastil	13,05	261,00
177	20	Un	Rastelo em ferro	Farmastil	10,80	216,00
209	2	Un	Flange de 40mm	Vicua	11,59	23,18
215	20	Un	Joelho esgoto 100mm	Plastilit	1,65	33,00
222	100	Un	Joelho soldavel 40mm	Plastilit	1,70	170,00
249	20	Par	Parafuso para vaso c/ bucha 8mm	Janfer	1,50	30,00
252	20	Un	Redução 32x25	Duda	1,93	38,60
256	10	Un	Registro de pressão esfera 40mm	Duda	14,15	141,50
264	25	Un	Te esgoto 75mm	Multilit	7,62	190,50
271	20	Un	Te soldavel 60mm	Multilit	17,00	340,00
275	30	Un	Torneira longa metal 15cm acab.c60	Lg metais	44,25	1.327,50
281	15	Barra	Tubo soldavel 50mm c/ 6mts	Fort plas	38,32	574,80
282	15	Barra	Tubo soldavel 60mm c/ 6mts	Fort plas	41,85	627,75
337	10	Barra	Eletroduto roscavel c/ 3mts ???	Fort plas	24,95	249,50
338	10	Un	Extensão quadrada 5mt	Fort plas	15,05	150,50
363	50	Un	Lampada fluorescente compacta 20w110v	Elgin	11,25	562,50
380	10	Un	Poste em aluminio normatizado 7,5mts	Não cotamos	318,80	3.188,00
392	30	Un	Tomada p/ alvenaria 20a branca	Ilumi	3,98	119,40
402	10	Un	Espatula de aço cabo madeira 12cm	Tramontina	5,74	57,40
421	30	Lata	Tinta a base água 18lts int/ext cor branca	Duraplast	116,45	3.493,50
422	30	Lata	Tinta a base água 18lts int/ext cor azul escuro	Duraplast	114,50	3.435,00
428	30	Lata	Tinta esmalte ecologico premium 900ml cores variadas	Dacar	19,52	585,60
429	30	Lata	Tinta esmalte ecologico premium 3.600ml cores variadas	Dacar	62,85	1.885,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Educação Cultura e Esporte. Srª: Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e máquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **037/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **037/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **037/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. **Pela Administração**, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 037/2017/CPL/PMCNR-RP, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 037/2017/CPL/PMCNR-RP, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 01 de Setembro de 2017.

WILMA A. DO C. FERREIRA.

Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

FORTE & CLEMENCIO LTDA-ME

C.N.P. J: 16.585.503/0001-06

MARCIO SCHULTZ

Procurador do Município

Publicado por:

Cristian Quele Cunha Pandolfo

Código Identificador:4C93AD6C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº53/2017/PMCNR PE 37

PREGÃO ELETRONICO Nº. 37/PMCNR-CPL/2017

PROCESSO Nº 336/2017

PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 01 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 037/2017/CPL/PMCNR-RP**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.

2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo (materiais para construção, material hidráulico, material de pintura, material elétrico, ferragens, ferramenta e acessórios)**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 037/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-EPP

C.N.P. J: 02.366.476/0001-76

TEL: (69) 3239-2025

END.: AVENIDA RIO BRANCO Nº1839, SETOR 03 CEP 76.887-000 CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO.

REPRESENTANTE: JOSE DE ARIMATEA PINTO.

VENCEDORA DO(S) ITENS:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	V. unit	V.total
04	100	Sc	Argamassa cimenticola int. Aci sc 20 kg	Argamazon	10,86	1.086,00
07	50	M?	Brita 01	Britamina	157,99	7.899,50
08	100	Un	Bucha plastica 6mm	Fischer	0,03	3,00
09	100	Un	Bucha plastica 8mm	Fischer	0,05	5,00
10	100	Un	Bucha plastica 10mm	Fischer	0,03	3,00
11	100	Un	Bucha plastica 12mm	Fischer	0,08	8,00
13	100	Un	Bucha plastica c/ anel 8mm	Fischer	0,05	5,00
15	100	Un	Bucha plastica c/ anel 12mm	Fischer	0,07	7,00
18	10	Un	Caixa para massa	Condor	7,88	78,80
19	30	Un	Canaleta c/ divisoria pvc	Tramontina	2,96	88,80
20	30	Un	Canaleta c/ fita e divisoria pvc	Tramontina	3,82	114,60
22	20	Un	Cola de contato 200g	Amazonas	6,26	125,20
23	300	Un	Cumieira de barro	Rio machado	2,13	639,00
26	80	Barra	Ferro 3/8 c/ 12 m	Gerdau	23,14	1.851,20
27	80	Barra	Ferro 4.2 c/ 12 m	Gerdau	7,79	623,20
33	20	Jg	Jogo de portal em madeira	Futura	55,99	1.119,80
37	100	Barra	Perfil f para forro em pvc c/6m	Nort plast	18,99	1.899,00
38	100	Barra	Perfil u para forro em pvc c/6m	Nort plast	15,99	1.599,00
39	05	Un	Pia de cozinha de fibra de uma cuba 1,80mt	Decomar	180,00	900,00
43	700	M?	Piso ceramico 45x45 pi 4	Incopisos	17,43	12.201,00
44	300	M?	Piso ceramico 45x45 pi 5	Incopisos	16,84	5.052,00
47	30	Un	Porta de madeira almoçada 80x2, 10x3, 5	Futura	115,94	3.478,20
50	05	Un	Tanque de marmore sintetico c/02 cubas g	Decomar	128,41	642,05
51	05	Un	Tanque de marmore sintetico c/03 cubas g	Decomar	127,49	637,45
52	300	Un	Telha de fibrocimento 4mm 2,44x0,50	Precon	11,99	3.597,00
54	30.000,00	Un	Tijolos 06 furos	Porto seguro	0,32	9.600,00
58	50	Jg	Vista p/ porta de madeira	Futura	21,99	1.099,50
61	10	Un	Vitro com grade 1x1 largo	Vitralfer	137,69	1.376,90
63	10	Un	Vitro com grade 1x1,50 largo	Vitralfer	187,39	1.873,90
65	10	Un	Vitro com grade 1x1,20 em aluminio com vidro	Mgm	311,79	3.117,90
68	30	M	Zinco de 50 cm chapa 43m	Gerdau	16,39	491,70
70	15	Un	Abraçadeira 1/2	Inca	0,66	9,90
71	15	Un	Abraçadeira 1??	Inca	0,77	11,55
72	15	Un	Abraçadeira 1.1/4	Inca	1,59	23,85
73	15	Un	Abraçadeira 1.1/2	Inca	2,62	39,30
82	50	Un	Cantoneira reforçada esmaltada 25cm	Prat-k	5,02	251,00
83	50	Un	Cantoneira reforçada esmaltada 30cm	Prat-k	9,96	498,00
84	50	Un	Cantoneira reforçada esmaltada 40cm	Prat-k	5,11	255,50
85	50	Un	Cantoneira reforçada esmaltada 50cm	Prat-k	7,68	384,00
87	200	Mt	Corda 8mm nylon	Itacorda	0,93	186,00
88	20	Un	Dobradiça galvanizada 2??1/2	Silvania	0,88	17,60
90	10	Un	Dobradiça galvanizada 4"	Silvania	2,35	23,50
91	50	Un	Dobradiça galvanizada 3?? ½ (cartela com 3 unidades e parafusos)	Silvania	3,99	199,50
93	02	Un	Escada de aluminio 5 degraus	Worker	161,89	323,78
95	20	Un	Fechadura cromo/inox interna	Soprano	24,14	482,80
96	10	Un	Fechadura cromo/inox p/banheiro	Soprano	21,59	215,90
97	50	Un	Ferrolho chato porta cadeado 2"	Loth	4,35	217,50
99	200	Un	Parafuso 3,8x20	Ciser	0,02	4,00
100	200	Un	Parafuso 4,5x25	Ciser	0,03	6,00
103	20	Kg	Prego 12x12	Gerdau	9,33	186,60
104	20	Kg	Prego 15x15	Gerdau	7,60	152,00
109	20	Pct	Prego telheiro	Gerdau	6,89	137,80
111	100	Un	Rebite de aluminio 418/419	Ciser	0,09	9,00
114	02	Un	Alicate de pressão 10 polegadas	Robust	16,77	33,54
116	10	Un	Balde para pedreiro em plastico 12l	Worker	6,12	61,20
117	05	Un	Broca aço rapido 10mm	A.t.c	13,97	69,85
118	05	Un	Broca aço rapido 3/8	A.t.c	8,61	43,05
122	05	Un	Broca de videia 6mm	A.t.c	3,69	18,45
125	05	Un	Broca de videia 12mm	A.t.c	9,24	46,20
126	10	Un	Carrinho de mão c/pneu/camara	Mevesu	79,98	799,80
128	02	Un	Chave de fenda 3/16x3	Worker	2,09	4,18
130	02	Un	Chave de fenda 1/4x6	Worker	4,79	9,58
133	02	Un	Chave philips 3/16x6	Worker	4,41	8,82
136	02	Un	Chave combinada 8mm	Robust	3,57	7,14
137	02	Un	Chave combinada 9mm	Robust	3,84	7,68
139	02	Un	Chave combinada 11mm	Robust	5,19	10,38
140	02	Un	Chave combinada 12mm	Robust	7,39	14,78
145	02	Un	Chave combinada 17mm	Robust	6,54	13,08
148	02	Un	Chave combinada 20mm	Robust	9,99	19,98
149	02	Un	Chave combinada 21mm	Robust	7,87	15,74
152	05	Un	Colher de pedreiro canto reto 9"	Famastil	8,69	43,45
153	10	Un	Desempenadeira corrugada de plastico 18x30	Senior's	4,85	48,50
154	10	Un	Desempenadeira lisa de plastico 18x30	Senior's	8,33	83,30
155	05	Un	Disco p/ serra marmore liso	Irwin	11,16	55,80
156	10	Un	Disco policorte 4.1/2	Icaper	1,81	18,10
157	10	Un	Disco policorte 7??	Icaper	3,99	39,90
158	10	Un	Disco policorte 12??	Icaper	6,60	66,00
161	20	Un	Espuma 22x13x6	Roma	2,03	40,60
163	10	Kg	Estopa de retalho p/ limpeza	Worker	7,89	78,90
165	10	Un	Linha de pedreiro trançada 100 m	Pocibel	3,41	34,10
166	100	Un	Lixa água 150	3m	0,94	94,00
167	50	Un	Lixa p/ferro 120	3m	1,39	69,50
168	100	Un	Lixa p/massa 100	3m	0,49	49,00
169	100	Un	Lixa p/massa 120	3m	0,49	49,00
170	100	Un	Lixa p/massa 150	3m	0,53	53,00
171	50	Un	Luva de couro cano curto	Worker	6,24	312,00
173	05	Un	Martelo profissional 27 mm	Famastil	14,84	74,20

178	10	Un	Regua p/pedreiro de aluminio 2mt reforçada	Worker	22,81	228,10
179	05	Un	Serra circular p madeira 4,3/8"110mm	Worker	8,27	41,35
181	50	Un	Serrinha	Kf	2,17	R\$ 108,50
182	10	Un	Trena de fita 30mts	Staffer	20,27	R\$ 202,70
183	10	M	Trena de fita 3 mts	Lufkin	6,01	R\$ 60,10
185	10	Un	Adaptador soldavel curto c/bolsa roscavel 20mm	Krona	0,63	R\$ 6,30
186	10	Un	Adaptador soldavel curto c/bolsa roscavel 25mm	Krona	0,49	4,90
187	20	Un	Adaptador p/ mangueira 3/4	Reboucas	0,59	11,80
189	20	Un	Adaptador p/ mangueira 3/4x1/2	Reboucas	0,85	17,00
190	20	Un	Adesivo plastico 75g	B.r.p	3,66	73,20
191	20	Un	Adesivo plastico 17g	B.r.p	1,74	34,80
192	20	Un	Anel de vedação p/vaso sanitario	Pulvitec	5,84	116,80
194	30	Un	Assento sanitario infantil almo Fadado	Astra	33,46	1.003,80
196	10	Un	Cap soldavel 20 mm	Krona	0,43	4,30
198	10	Un	Chuveiro simples 6 1/2	Luconi	7,14	71,40
201	30	Un	Engate flexível 40 cm	Krona	2,59	77,70
204	10	Un	Fita veda rosca 12mmx10mts	B.r.p	0,67	6,70
206	02	Un	Flange de 20mm	Viqua	5,49	10,98
207	02	Un	Flange de 25mm	Viqua	6,22	12,44
208	02	Un	Flange de 32mm	Viqua	10,21	20,42
210	02	Un	Flange de 50mm	Viqua	11,74	23,48
220	150	Un	Joelho soldavel 25mm	Krona	0,35	52,50
223	100	Un	Joelho soldavel 50mm	Krona	1,70	170,00
226	10	Un	Luva de redução longa soldavel 40x20mm	Krona	1,69	16,90
228	10	Un	Luva de redução soldavel curta 40x32	Krona	1,13	11,30
229	10	Un	Luva de redução soldavel curta 50x20	Krona	1,45	14,50
231	10	Un	Luva esgoto 40mm	Krona	0,52	5,20
232	10	Un	Luva esgoto 50mm	Krona	1,53	15,30
233	10	Un	Luva esgoto 75mm	Krona	2,77	27,70
234	10	Un	Luva esgoto 100mm	Krona	2,89	28,90
235	20	Un	Luva lr de 20x1/2+25x3/4+ 25x1/2	Krona	0,62	12,40
236	20	Un	Luva pvc soldavel 20mm	Krona	0,32	6,40
237	10	Un	Luva pvc soldavel 25mm	Krona	0,68	6,80
238	10	Un	Luva pvc soldavel 32mm	Krona	0,67	6,70
241	10	M	Luva pvc soldavel 60mm	Krona	3,64	36,40
242	200	M	Mangueira cristal 3/4x2+ 1/2x1,5	Plastic	2,13	426,00
243	200	M	Mangueira preta 3/4x2mm	Plast fort	1,01	202,00
245	200	M	Mangueira trançada siliconada 1/2	Plastic	2,33	466,00
247	05	Un	Nipel roscavel 1/2	Krona	0,48	2,40
248	05	Un	Nipel roscavel 3/4	Krona	0,82	4,10
250	20	Par	Parafuso para vaso c/ bucha 10mm	Dacunha	1,97	39,40
251	20	Par	Parafuso para vaso c/ bucha 12mm	Dacunha	3,49	69,80
254	15	Un	Registro de pressão esfera 25mm	Viqua	4,99	74,85
255	15	Un	Registro de pressão esfera 32mm	Viqua	12,24	183,60
257	10	Un	Registro de pressão esfera 50mm	Viqua	15,69	156,90
258	10	Un	Registro de pressão esfera 60mm	Viqua	R\$ 28,74	287,40
259	20	Un	Sifão sanfonado duplo	Astra	12,79	255,80
260	20	Un	Sifão sanfonado universal	Astra	6,94	138,80
262	20	Un	Te esgoto 40mm	Astra	1,37	27,40
263	25	Un	Te esgoto 50mm	Astra	2,47	61,75
265	30	Un	Te esgoto 100mm	Astra	7,85	235,50
266	50	Un	Te soldavel 20mm	Astra	0,48	24,00
267	20	Un	Te soldavel 25mm	Astra	0,57	11,40
268	20	Un	Te soldavel 32mm	Astra	2,19	43,80
269	20	Un	Te soldavel 40mm	Krona	5,87	117,40
270	20	Un	Te soldavel 50mm	Krona	5,84	116,80
272	30	Un	Torneira boia para caixa dagua 1/2	B.r.p	7,21	216,30
273	30	Un	Torneira de metal p/lavatorio de mesa acab. C60	T.d metais	64,11	1.923,30
274	20	Un	Torneira de metal bica movel para pia de cozinha	T.d metais	4,29	85,80
276	30	Un	Torneira p/ bebedouro plastica	Herc	5,72	171,60
277	30	Un	Torneira plastica p/lavatorio de mesa	Viqua	15,94	478,20
278	30	Un	Torneira plastica tanque 10cm	Krona	4,78	143,40
279	30	Un	Torneira plastica tanque 15cm	Krona	4,97	149,10
280	30	Barra	Tubo de descida externo	Krona	8,64	259,20
285	20	Barra	Tubo de esgoto 40mm c/ 6mts	Corr plastic	14,89	297,80
289	20	Barra	Tubo de esgoto 150mm c/ 6mts	Corr plastic	138,49	2.769,80
291	30	Barra	Tubo soldavel 25 c/ 6mts	Corr plastic	13,08	392,40
293	20	Un	Plug roscavel 3/4	Krona	0,44	8,80
297	20	Un	Valvula v8 7/8 p/ lavatorio e tanque s/ ladrão	Krona	2,18	43,60
299	300	M	Cabo duplex 16mm	Cooperfio	3,39	1.017,00
300	300	M	Cabo triplex 10mm	Cooperfio	2,83	849,00
303	300	M	Cabo quadriplex 25mm	Cooperfio	8,40	2.520,00
304	05	Un	Caixa d água de polietileno c/tampa 500l	Permatex	179,99	899,95
305	005	Un	Caixa d água de polietileno c/tampa 1000l	Permatex	297,79	R\$ 1.488,95
306	10	Un	Caixa de descarga plastica cores variadas	Astra	24,84	248,40
307	30	Un	Caixa de luz 4x2	Jomar	0,48	14,40
308	10	Un	Conector paralelo	Intelli	3,11	31,10
310	05	Un	Curva p/padiao 90° 1"	Cipla	2,33	11,65
311	05	Un	Disjuntor nema bipolar 30º	Soprano	37,39	186,95
313	05	Un	Disjuntor nema bipolar 50º	Soprano	45,41	227,05
314	05	Un	Disjuntor nema bipolar 60º	Soprano	55,54	277,70
315	05	Un	Disjuntor nema bipolar 100º	Soprano	70,69	353,45
316	05	Un	Disjuntor din bipolar 32º	Soprano	19,98	99,90
318	05	Un	Disjuntor din bipolar 50º	Soprano	27,77	138,85
320	05	Un	Disjuntor din bipolar 100º	Soprano	44,99	224,95
321	05	Un	Disjuntor nema tripolar 32º	Soprano	47,17	235,85
322	05	Un	Disjuntor nema tripolar 40º	Soprano	50,37	251,85
323	05	Un	Disjuntor nema tripolar 50º	Soprano	54,69	273,45

324	05	Un	Disjuntor nema tripolar 60ª	Soprano	77,09	385,45
325	03	Un	Disjuntor nema tripolar 100ª	Soprano	105,99	317,97
326	10	Un	Disjuntor nema unipolar 20ª	Soprano	7,47	74,70
330	05	Un	Disjuntor din unipolar 32ª	Soprano	4,99	24,95
331	05	Un	Disjuntor din unipolar 40ª	Soprano	6,69	3,45
333	10	Barra	Eletroduto roscavel c/ 3mts 1"	Krona	4,48	44,80
334	10	Barra	Eletroduto roscavel c/ 3mts 3/4	Krona	7,39	73,90
335	10	Barra	Eletroduto roscavel c/ 3mts 1.1/4	Krona	17,14	171,40
336	10	Barra	Eletroduto roscavel c/ 3mts 1.1/2	Krona	19,89	198,90
339	10	Un	Extensão redonda 5mt	Luster	14,61	146,10
340	300	M	Fio flexível 10mm	Cobremax	2,09	627,00
352	10	Un	Fita crepe 48mm	Adere	9,60	96,00
354	10	Un	Fita isolante 10mts	Soprano	2,46	24,60
355	30	Un	Fita isolante 20mts	Soprano	4,84	145,20
358	10	Un	Interruptor c/02 teclas branca p/ alvenaria	Radial	4,03	40,30
361	30	Un	Isolador plástico 36x36	Ribeiro	0,47	14,10
362	50	Un	Lampada fluorescente compacta 25w110v	Empalux	10,70	535,00
364	50	Un	Lampada fluorescente compacta 30w110v	Empalux	20,99	1.049,50
366	50	Un	Lampada fluorescente compacta 46w220v	Empalux	36,67	1.833,50
367	100	Un	Lampada a60 led 9 wats bivolt	Empalux	18,21	1.821,00
369	10	Un	Luva p/ eletroduto roscavel 1 1/2	Cipla	1,99	19,90
370	10	Un	Luva p/ eletroduto roscavel 3/4	Cipla	0,83	8,30
371	10	Un	Luva p/ eletroduto roscavel1??	Cipla	0,59	5,90
372	10	Un	Luva p/ eletroduto roscavel1. 1/4	Cipla	1,85	18,50
373	200	M	Mangueira corrugada flexível 1/2	Plastic	0,91	182,00
375	200	M	Mangueira corrugada flexível 5/8	Plastic	0,80	160,00
376	10	Un	Miguelão	Ribeiro	1,49	14,90
377	100	Un	Plafon com bocal de louça branco	Liege	3,97	397,00
378	100	Un	Porta lampada em porcelana	Lorenzetti	1,48	148,00
379	10	Un	Poste em alumínio normatizado 6 mts	Santa clara	257,67	2.576,70
381	10	Un	Quadro de distribuição de pvc 04 disjuntores	Soprano	15,47	154,70
382	10	Un	Quadro de distribuição de pvc 06 disjuntores	Soprano	21,16	211,60
384	20	Un	Refletor 250w	Spotlux	41,81	836,20
385	100	Un	Roldana de louça 60x60	Germer	3,47	347,00
387	20	Un	Tomada dupla p/ alvenaria branca	Radial	6,31	126,20
388	20	Un	Tomada conjugada com um interruptor	Radial	6,87	137,40
389	30	Un	Tomada externa 10a	Radial	2,99	89,70
390	30	Un	Tomada externa 20a	Radial	3,75	112,50
393	10	Un	Bandeja de pintura grande	Condor	6,24	62,40
394	05	Un	Broxa 18x8mm	Condor	4,92	24,60
395	10	Un	Cabo extensor 3mts	Condor	31,98	319,80
396	10	Un	Cabo para rolo simples 23cm	Condor	5,74	57,40
397	50	Sc	Cal pintura sc 8 kg	Itabranca	14,11	705,50
398	200	Un	Corante líquido 60ml (cores variadas)	Xadrez	3,62	724,00
400	05	Un	Espatula de aço cabo madeira 8cm	Condor	2,86	14,30
401	05	Un	Espatula de aço cabo madeira 10cm	Condor	5,12	25,60
403	10	Un	Fita dupla face 16mm	3m	2,74	27,40
404	20	Un	Fita empacotamento	Adere	2,59	51,80
407	10	Un	Massa epoxi 50gr	Loctite	3,99	39,90
408	10	Un	Massa epoxi 100gr	Loctite	5,20	52,00
409	20	Un	Pincel 1"	Condor	2,79	55,80
410	20	Un	Pincel 2??	Condor	4,27	85,40
411	20	Un	Pincel 3"	Condor	7,69	153,80
412	20	Un	Pincel 4"	Condor	9,49	189,80
413	20	Un	Pincel 1/2	Condor	1,94	38,80
414	20	Un	Pincel 3/4	Condor	1,59	31,80
415	20	Un	Rolo de lâ anti gota 5cm	Condor	4,97	99,40
416	20	Un	Rolo de lâ anti gota 9 cm	Condor	7,37	147,40
417	20	Un	Rolo de lâ anti gota 15cm	Condor	9,30	186,00
418	30	Un	Rolo de lâ anti gota 18cm	Condor	14,84	445,20
419	15	Un	Rolo de lâ anti gota 23cm	Maza	13,99	209,85
420	100	Un	Tinner 900ml	Dacar	6,69	669,00
425	30	Lata	Tinta acrílica semi-brilho 18l cor azul escuro	Dacar	69,47	2.084,10

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Educação Cultura e Esporte. Srª: Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e máquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **037/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **037/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **037/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. **Pela Administração**, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Educação, Cultura e Esporte**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **037/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **037/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 01 de Setembro de 2017.

WILMA A. DO C. FERREIRA.

Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

J. DE. A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-EPP

C.N.P. J: 02.366.476/0001-76

MARCIO SCHULTZ

Procurador do Município

Publicado por:
Cristian Quele Cunha Pandolfo
Código Identificador:B875820A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2017/PMCNR PE 37

PREGÃO ELETRONICO Nº. 37/PMCNR-CPL/2017

PROCESSO Nº 336/2017

PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 01 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 037/2017/CPL/PMCNR-RP**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **É Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo (materiais para construção, material hidráulico, material de pintura, material elétrico, ferragens, ferramenta e acessórios)**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 037/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: SOUZA & SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

C.N.P. J: 14.915312/0001-30

TEL: (69) 3530-2972

END.: AVENIDA CAPITÃO SILVIO Nº 2641 BAIRRO JARDIM VERDE VIDA I CEP: 76.888-000 MONTE NEGRO/RO.**REPRESENTANTE: CLODOALDO DA SILVA ANCIA****VENCEDORA DO(S) ITENS:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Tota.
01	15	Kg	Arame recozido	Multilit	6,50	97,50
02	50	M	Areia lavada	Região	46,75	2.337,50
05	05	Un	Bacia em louça c/caixa acoplada	Fiori	148,91	744,55
06	05	Un	Bacia louça sanitaria	Fiori	51,89	259,45
12	100	Un	Bucha plastica c/ anel 6mm	Plastic	0,05	5,00
14	100	Un	Bucha plastica c/ anel 10mm	Plastic	0,08	8,00
21	500	Sc	Cimento sc de 50 kg	Itau	29,90	14.950,00
24	50	Par	Cumieira em fibrocimento 4 mm	Multilit	13,09	654,50
25	10	Un	Chapa madeira compensada resinada 2,2 x 1,1 m x12mm p/forma	Região	87,48	874,80
28	80	Barra	Ferro 5/16 c 12 m	Belgo	22,84	1.827,20
29	100	M	Fita vedação p/ telhado	Vedacit	3,58	358,00
30	100	Barra	Pefil f para forro em pvc c/6m	Nortoplast	16,97	1.697,00
34	100	M	Madeira tabua p/caixaria 30cm	Região	5,67	567,00
35	100	M	Madeira caibro 6x6cm	Região	5,64	564,00
36	1.500,00	Un	Meio tijolo	Porto seguro	0,23	345,00
40	5	Un	Pia de cozinha de fibra de uma cuba 1,20mt	Fibrassol	99,48	497,40
41	5	Un	Pia de cozinha de inox de uma cuba 1,80mt	Ghel plus	20,49	102,45
42	5	Un	Pia de cozinha de inox de um cuba 1,20mt	Ghel plus	124,48	622,40
48	30	Un	Porta de madeira almoçada 90x2, 10x3, 5	Região	131,48	3.944,40
49	100	Kg	Rejunte cores variadas	Argafort	2,72	272,00
53	300	Un	Telha de fibrocimento 5mm 2,44x1,10	Multilit	33,10	9.930,00
56	40	Un	Treliça t.b. 12 c/ 12mts	Gerdau	63,22	2.528,80
57	10	Un	Veda calha 280g	Vedacit	11,42	114,20
60	10	Un	Vitro de banheiro em aluminio com vidro 40x60	Vitralfer	68,25	682,50
64	10	Un	Vitro com grade 1x1 em aluminio com vidro	Vitralfer	269,72	2.697,20
66	10	Un	Vitro com grade 1x1,50 em aluminio com vidro	Vitralfer	267,48	2.674,80
74	15	Un	Abraçadeira 1/2 x3/4"	Worker	1,10	16,50
75	15	Un	Abraçadeira 5/16x3/8	Worker	0,90	13,50
76	15	Un	Abraçadeira 5/8x1/2	Worker	0,73	10,95
77	15	Un	Abraçadeira tipo u 3/4	Worker	0,41	6,15
78	20	Kg	Arame galvanizado nº.16	Belgo	12,35	247,00
80	10	Un	Cadeado nº.40	Stam	17,68	176,80
86	100	Un	Coluna 7x14 b. 6m	Gerdau	53,27	5.327,00
89	20	Un	Dobradiça galvanizada 3" 1/2	Metalmax	1,16	23,20
92	2	Un	Escada de aluminio 7 degraus	Alufort	153,00	306,00
94	50	Un	Fechadura cromo/inox externa	Soprano	14,16	708,00
98	50	Un	Ferrolho chato porta cadeado 3"	Worker	4,82	241,00
102	200	Un	Parafuso para telha 5/16x110	Jomarca	0,38	76,00
106	20	Kg	Prego 18x27	Gerdau	2,18	43,60
107	20	Kg	Prego 19x36	Gerdau	5,76	115,20
108	20	Kg	Prego 22x48	Gerdau	5,14	102,80
110	79	M?	Portão de ferro em metalon	Região	399,99	31.599,21
112	10	Un	Silicone transparente 60g	Brascola	2,10	21,00
113	02	Un	Alicate universal profissional c/cabo isolador	Tamontina	15,85	31,70
119	05	Un	Broca aço rapido 4mm	Irwin	0,27	1,35
120	05	Un	Broca aço rapido 7/16	Irwin	3,13	15,65
121	05	Un	Broca aço rapido 7/32	Irwin	4,90	24,50
123	05	Un	Broca de videa 8mm	Irwin	0,70	3,50
124	05	Un	Broca de videa 10mm	Irwin	0,76	3,80
129	02	Un	Chave de fenda 3/16x6	Worker	4,43	8,86
131	02	Un	Chave de fenda 1/8x6	Worker	3,33	6,66
132	02	Un	Chave phillips 3/16x3	Worker	4,47	8,94
134	02	Un	Chave phillips 1/4x6	Worker	3,34	6,68
135	02	Un	Chave phillips 1/8x6	Worker	3,65	7,30
138	02	Un	Chave combinada 10mm	Jomarca	4,29	8,58
141	02	Un	Chave combinada 13mm	Jomarca	5,78	11,56
143	02	Un	Chave combinada 15mm	Jomarca	6,18	12,36
144	02	Un	Chave combinada 16mm	Jomarca	7,27	14,54
146	02	Un	Chave combinada 18mm	Jomarca	7,76	15,52
151	05	Un	Colher de pedreiro canto arredondado 9"	Worker	9,39	46,95
160	03	Un	Enxada grande	Tramontina	15,97	47,91
164	05	Un	Facão grande	Tramontina	27,49	137,45
172	20	Un	Luva de latex grande	Calipso	2,48	49,60
180	05	Un	Serra marmore profissional	Skil	180,00	900,00
188	20	Un	Adaptador p/ mangueira 1/2	Krona	0,75	15,00
193	30	Un	Assento sanitário almoçado	Durin	22,95	688,50
195	20	Un	Caixa sinfonada 100x100x50x40	Krona	8,42	168,40
197	10	Un	Cap soldavel 25 mm	Krona	0,44	4,40
199	10	Un	Chuveiro simples 4??	Astra	4,02	40,20
202	20	Un	Espude	Astra	1,23	24,60
203	10	Un	Fita veda rosca 18mmx10mts	Durin	2,18	21,80
205	10	Un	Fita veda rosca 18mmx25mts	Durin	2,51	25,10
211	02	Un	Flange de 60 mm	Krona	20,28	40,56
212	20	Un	Joelho esgoto 40mm	Krona	0,37	7,40
213	20	Un	Joelho esgoto 50mm	Krona	1,03	20,60
214	20	Un	Joelho esgoto 75mm	Krona	4,10	82,00
216	10	Un	Joelho pvc lr 20x1/2	Krona	0,61	6,10
217	20	Un	Joelho pvc lr 25x1/2	Krona	1,00	20,00
218	10	Un	Joelho pvc lr 25x3/4	Krona	1,09	10,90
219	100	Un	Joelho soldavel 20mm	Krona	0,24	24,00
221	100	Un	Joelho soldavel 32 mm	Krona	1,74	174,00
224	100	Un	Joelho soldavel 60mm	Krona	13,10	1.310,00
225	10	Un	Lavatorio em louça	Fiori	60,12	601,20

227	20	Un	Luva de redução soldavel curta 32x25	Krona	1,49	29,80
230	10	Un	Luva de redução soldavel curta 50x25	Krona	1,74	17,40
239	10	Un	Luva pvc soldavel 40mm	Krona	2,12	21,20
240	10	Un	Luva pvc soldavel 50mm	Krona	1,98	19,80
244	200	M	Mangueira trançada siliconada 3/4	Durin	3,96	792,00
246	10	Un	Mictório em louça branca	Celite	230,88	2.308,80
253	15	Un	Registro de pressão esfera 20mm	Krona	6,00	90,00
261	20	Un	Sifão sanfonado triplo	Durin	12,63	252,60
283	15	Barra	Tubo soldavel 32mm c/ 6mts	Multilit	24,38	365,70
284	40	Barra	Tubo soldavel 40mm c/ 6mts	Multilit	21,70	868,00
286	20	Barra	Tubo de esgoto 50mm c/ 6mts	Multilit	27,26	545,20
287	20	Barra	Tubo de esgoto 75mm c/ 6mts	Multilit	38,34	766,80
288	20	Barra	Tubo de esgoto 100mm c/ 6mts	Multilit	33,72	674,40
290	30	Barra	Tubo soldavel 20 c/ 6mts	Multilit	9,40	282,00
292	20	Un	Plug roscavel 1/2	Krona	0,27	5,40
294	10	Un	União interna p/ mangueira 1/2	Krona	0,33	3,30
295	10	Un	União interna p/ mangueira 3/4	Krona	0,78	7,80
296	20	Un	Valvula p/ pia inox	Astra	1,51	30,20
298	300	M	Cabo duplex 10mm	Coperfil	1,82	546,00
301	300	M	Cabo triplex 16mm	Coperfil	0,43	129,00
302	300	M	Cabo quadriplex 16mm	Coperfil	0,57	171,00
309	05	Un	Curva em s p/ padrao 11/4	Astra	9,14	45,70
312	05	Un	Disjuntor nema bipolar 40ª	Soprano	37,05	185,25
317	05	Un	Disjuntor din bipolar 40ª	Soprano	30,42	152,10
319	05	Un	Disjuntor din bipolar 60ª	Soprano	30,75	153,75
327	05	Un	Disjuntor nema unipolar 30ª	Soprano	7,22	36,10
328	05	Un	Disjuntor nema unipolar 40ª	Soprano	15,05	75,25
329	10	Un	Disjuntor din unipolar 20ª	Soprano	4,88	48,80
332	10	Un	Ducha eletrica 5500wx127v	Astra	43,90	439,00
342	300	M	Fio flexivel 4mm	Sil	1,05	315,00
343	300	M	Fio flexivel 6mm	Sil	1,05	315,00
344	300	M	Fio paralelo 2x1 1/2	Sil	1,37	411,00
345	300	M	Fio paralelo 2x2 1/2	Sil	2,08	624,00
346	300	M	Fio sólido 06 mm	Sil	1,09	327,00
347	300	M	Fio sólido 10 mm	Sil	1,93	579,00
348	300	M	Fio sólido 2,5mm	Sil	1,11	333,00
349	300	M	Fio sólido 4 mm	Sil	1,48	444,00
350	10	Un	Fita crepe 16mm	Worker	3,59	35,90
351	10	Un	Fita crepe 24mm	Worker	4,84	48,40
353	10	Un	Fita isolante 5mts	Tramontina	1,50	15,00
356	5	Un	Haste p/ chuveiro eletrico plastico	Astra	5,39	26,95
357	20	Un	Interruptor externo	Radial	2,57	51,40
359	10	Un	Interruptor p/alvenaria branca	Radial	2,72	27,20
360	10	Un	Isolador olhal de louça	Germer	4,30	43,00
365	50	Un	Lampada fluorescente compacta 46w110v	Ilumi	39,97	1.998,50
368	20	Un	Luminária de emergencia 127w	Worker	30,05	601,00
374	200	M	Mangueira corrugada flexivel 3/4	Fortlev	1,31	262,00
383	10	Un	Quadro de distribuição de pvc 12 disjuntores	Tramontina	35,31	353,10
386	25	Un	Te eletrico multiplicador 3 vias	Tramontina	3,70	92,50
391	30	Un	Tomada p/ alvenaria 10a branca	Radial	3,32	99,60
399	38	Lt	Desmoldante para forma de madeira	Gol	19,49	740,62
405	50	Sc	Massa acrilica sc c/15kg	Maxvinil	44,58	2.229,00
406	70	Sc	Massa corrida pva sc c/ 15kg	Maxvinil	19,00	1.330,00
423	30	Lata	Tinta a base água 18lts int/ext cor marfim	Maxvinil	109,30	3.279,00
427	05	Lata	Tinta asfáltica 18lts	Maxvinil	267,95	1.339,75
431	10	Lata	Tinta óleo 3,600ml cores variadas	Maxvinil	50,58	505,80
432	20	Lata	Tinta p/ piso e telhados 18lts cores variadas	Maxvinil	79,20	1.584,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Educação Cultura e Esporte. Srª: Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e máquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **037/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **037/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **037/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. **Pela Administração**, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 037/2017/CPL/PMCNR-RP, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 037/2017/CPL/PMCNR-RP, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 01 de Setembro de 2017.

WILMA A. DO C. FERREIRA.

Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

SOUZA & SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

C.N.P. J: 14.915.312/0001-30

MARCIO SCHULTZ

Procurador do Município

Publicado por:

Cristian Quele Cunha Pandolfo

Código Identificador:2E322F47

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017/PMCNR-CPL

O Município de Campo Novo de Rondônia - RO, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que o edital do Pregão Eletrônico de nº 048/2017, publicado no site

www.licitanet.com.br, bem como seu aviso publicado no Átrio da Prefeitura Municipal, na AROM, e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, referente ao Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis para abastecimento na bomba, na sede ou local de fornecimento da empresa no município de Campo Novo de Rondônia:

Onde se lê:

Item	Descrição	Class.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
LOTE 01 - COMBUSTÍVEL A SER ABASTECIDO NA BOMBA - NA SEDE DO MUNICÍPIO					
1	ÓLEO DIESEL COMUM	L	36.575	3,24	118.503,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	L	28.950	3,33	96.403,50
3	GASOLINA COMUM	L	54.000	3,78	204.120,00
TOTAL					419.026,50
LOTE 02 - COMBUSTÍVEL A SER ABASTECIDO NA BOMBA - DISTRITO DE TRÊS COQUEIROS					
4	ÓLEO DIESEL COMUM	L	110.000	3,24	356.400,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	16.000	3,33	53.280,00
6	GASOLINA COMUM	L	6.800	3,78	25.704,00
TOTAL					435.384,00
LOTE 03 - COMBUSTÍVEL A SER ABASTECIDO NA BOMBA - DISTRITO DE VILA UNIÃO					
7	ÓLEO DIESEL COMUM	L	50.000	3,24	162.000,00
8	ÓLEO DIESEL S-10	L	15.000	3,33	49.950,00
9	GASOLINA COMUM	L	3.000	3,78	11.340,00
TOTAL					223.290,00
LOTE 04 - COMBUSTÍVEL A SER ABASTECIDO NA BOMBA - DISTRITO DE RIO BRANCO					
10	ÓLEO DIESEL COMUM	L	40.000	3,24	129.600,00
11	ÓLEO DIESEL S-10	L	15.000	3,33	49.950,00
12	GASOLINA COMUM	L	5.500	3,78	20.790,00
TOTAL					200.340,00
VALOR TOTAL					1.278.040,50

Valor estimado em **R\$ 1.278.040,50** (um milhão duzentos e setenta e oito mil, quarente reais e cinquenta centavos)

Lê-se e, considera-se:

Item	Descrição	Class.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
LOTE 01 - COMBUSTÍVEL A SER ABASTECIDO NA BOMBA - NA SEDE DO MUNICÍPIO					
1	ÓLEO DIESEL COMUM	L	36.575	3,35	122.526,25
2	ÓLEO DIESEL S-10	L	28.950	3,44	99.588,00
3	GASOLINA COMUM	L	54.000	4,20	226.800,00
TOTAL SUBTOTAL					448.914,25
LOTE 02 - COMBUSTÍVEL A SER ABASTECIDO NA BOMBA - DISTRITO DE TRÊS COQUEIROS					
4	ÓLEO DIESEL COMUM	L	110.000	3,65	401.500,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	16.000	3,75	60.000,00
6	GASOLINA COMUM	L	6.800	4,55	30.940,00
TOTAL SUBTOTAL					492.440,00
LOTE 03 - COMBUSTÍVEL A SER ABASTECIDO NA BOMBA - DISTRITO DE VILA UNIÃO					

7	ÓLEO DIESEL COMUM	L	50.000	3,27	163.500,00
8	ÓLEO DIESEL S-10	L	15.000	3,37	50.550,00
9	GASOLINA COMUM	L	3.000	3,95	11.850,00
TOTAL SUBTOTAL					225.900,00
LOTE 04 - COMBUSTÍVEL A SER ABASTECIDO NA BOMBA - DISTRITO DE RIO BRANCO					
10	ÓLEO DIESEL COMUM	L	40.000	3,50	140.000,00
11	ÓLEO DIESEL S-10	L	15.000	3,61	54.150,00
12	GASOLINA COMUM	L	5.500	4,65	25.575,00
TOTAL SUBTOTAL					219.725,00
VALOR TOTAL					1.386.979,25

Valor estimado em **R\$ 1.386.979,25 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**

Em conformidade com o contido na lei 8666/93, reabre-se o prazo para reformulação das propostas para o dia 21/09/2017, mantendo-se inalteradas os demais itens do Edital, assim como hora e local.

Publique-se em 06/09/2017.

ÁTILA SANTOS SILVA

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 142/2017

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:12E2E217

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26/2017

Avenida Rio de Janeiro n.º. 3098, Centro, Machadinho D'Oeste / RO
Fone/Fax: (69) 3581-3723, 3581-3016
CEP: 76.868-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012, e de acordo com a documentação constante no Processo 1988/2017 **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro nº3098, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2017**.

Professores Escolas 5º Bec e Região – 20 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
08º	Marciana Martins da Rocha

Machadinho D'Oeste, 05 de Setembro de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¼ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site:
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório

01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D'Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendimentos enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Editais de convocação.	

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:52299601

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

PROCESSO Nº.871/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/GAB/2017

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 07.216.722/0001-27, situada à Av.Tancredo Neves, nº. 2721 na Cidade de Machadinho D' Oeste/RO, Tel/Fax (69) 3581-3523 representada legalmente pelo Sr. Josimar Bezerra de Souza, inscrito no CPF nº 617.008.432-49 e RG nº 621.747 SSP/RO, residente e domiciliado na Cidade de Machadinho D' Oeste/RO e **D' PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.645.599/0001-71, situada à Av. 25 de Agosto, nº 3991 JD Topical na Cidade de Rolim de Moura/RO Tel/Fax (69) 3442-4100 representada legalmente pelo Sr. José D' Avila Camargo inscrito no CPF nº 010.520.768-31 e RG nº 432.326 SSP/ES, residente e domiciliado na Cidade de Rolim de Moura/RO. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 06/GAB/2017, realizado no dia 14 de agosto do ano de dois mil e dezessete, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº. 430 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (RS)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	Almofada para carimbo automático P - 10	UND	50	15,90	GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME
2	Almofada para carimbo automático P - 20	UND	35	15,90	GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME
3	Carimbo Automático P - 10	UND	130	25,00	GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME
4	Carimbo automático P - 20	UND	120	37,10	GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME
5	CARIMBO DE MADEIRA, tamanho grande.	UND	10	25,00	GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME
6	CARIMBO DE MADEIRA, tamanho médio.	UND	10	19,00	GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME
7	CARIMBO DE MADEIRA, tamanho pequeno	UND	15	10,50	GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME
8	CARTAZ COLORIDO, medindo 33 x 48 cm, impressão de alta qualidade.	UND	500	1,80	D'PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA - EPP
9	Confeção de REQUISICÃO DE MATERIAL EXTERNO - Bloco com 100 folhas 1ª e 2ª via, medindo 15 cm x 22 cm	BLOCO	100	5,30	GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME
10	Confeção de ADESIVOS PLÁSTICO autocolante, para veículos pertencentes ou cedidos as Secretarias, com Brásão da Prefeitura, impressão colorida	MTS²	380	55,00	GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME
11	Confeção de AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO, medindo 21 cm x 30 cm.	BLOCO	150	9,35	D'PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA - EPP
12	Confeção de BANER em lona vinil com impressão colorida.	MTS²	490	48,20	GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME
13	Confeção de bloco de DECLARAÇÃO ESCOLAR, medindo 21 cm x 30 cm.	BLOCO	100	10,10	D'PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA - EPP
14	Confeção de bloco de FICHA DE MATRÍCULA, medindo 21 cm x 30 cm	BLOCO	500	6,96	GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME
15	Confeção de bloco de FICHA DE NOTAS, medindo 21 cm x 30 cm	BLOCO	50	11,90	D'PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA - EPP

16	Confecção de BLOCO DE NOTIFICAÇÃO , com 200 folhas, com duas vias (CFROP) (Certificado de Vistoria)	BLOCO	02	80,00	GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME
17	Confecção de BLOCO DE NOTIFICAÇÃO , tamanho A4, 50 x 2 folhas, 1ª via branca, 2ª via azul, numerado, papel auto copiativo.	UND	50	18,45	GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME
18	Confecção de Bloco de REQUISIÇÃO AVULSA da SEMTAS, 1ª via branca e 2ª via rosa ou amarela, Bloco com 50 folhas, medindo 9x20 cm	UND	50	6,90	GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME
19	Confecção de BLOCO DE TERMO DE ADVERTÊNCIA , tamanho A4, 50x2 folhas, 1ª via branca e 2ª via azul, numerado, papel auto copiativo.	UND	50	11,60	GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME
20	Confecção de BLOCO DE TERMO DE VISITA , tamanho A4, 50x2 folhas, 1ª via branca e 2ª via azul, numerado, papel auto copiativo.	UND	50	11,60	GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME
21	Confecção de capa para DIÁRIO DE CLASSE , na cor verde, medindo 48 cm x 33 cm.	UND	500	1,31	D'PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA - EPP
22	Confecção de CAPA PARA IPTU , colorido, de papel couchê 120 gramas, medindo 8 cm x 44 cm	UND	20.000	0,27	D'PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA - EPP
23	Confecção de CAPA PARA PROCESSO , Aqui Tem PDDE, na cor azul, medindo 48 cm x 33 cm	UND	300	1,09	D'PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA - EPP
24	Confecção de CAPA PARA PROCESSO , medindo 48 cm x 33 cm - cores variadas	UND	8.450	1,25	GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME
25	Confecção de CAPA PARA PROCESSO , Merenda Escolar, na cor verde claro, medindo 48 cm x 33 cm -	UND	300	1,25	GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME
26	Confecção de CAPA PARA PROCESSO , plastificada, medindo 48 cm x 33 cm - cores variadas	UND	100	4,13	D'PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA - EPP
27	Confecção de CHEQUES SIMBÓLICOS , para premiação dos eventos concurso leiteiro, tamanho 50 cm x 20 cm, em PVC mais adesivo. Dizeres e valores serão previamente requisitados pela Secretaria.	UND	20	21,49	GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME
28	Confecção de CONVITES em papel Photo, alto brilho 10 cm x 15 cm	UND	1.000	0,60	GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME
29	Confecção de DIPLOMA em papel Verge 48 cm x 33 cm	UND	300	3,55	D'PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA - EPP
30	Confecção de DIPLOMAS/CERTIFICADOS coloridos tamanho A4, papel 180 g, modelo à escolha das Secretarias.	UND	700	2,01	D'PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA - EPP
31	Confecção de faixa em LONA 280 gramas , medindo 60 cm altura x 4 metros de comprimento.	UND	100	139,00	GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME
32	Confecção de LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA - LOP , certificado de cadastro urbana, colorido, tamanho A4.	UND	6.000	0,25	D'PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA - EPP
33	Confecção de MAPAS PERÍMETRO URBANO E PLANTAS BAIXA , colorido, papel A-1, medindo 60 cm x 85 cm.	UND	50	23,25	GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME
34	Confecção de PANFLETO , impressão colorida, tamanho 15 x 21 cm	UND	3.000	0,17	D'PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA - EPP
35	Confecção de PASTA INDIVIDUAL para alunos, na cor rosa, medindo 48 cm x 33 cm	UND	6.000	0,76	GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME
36	Confecção de REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL/Bomba interna , em três vias, carbonado, numerado, medindo 15 cm x 12 cm.	BLOCO	10	17,30	D'PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA - EPP
37	Confecção de TÍTULOS PARA AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO , colorido, tamanho A 4.	UND	4.000	0,18	D'PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA - EPP
	Confecção de TROFÉU em acrílico translúcido, impressão digital, plaqueta de identificação na base em aço inox, gravada em baixo relevo. Tamanho mínimo de 18 cm x 13 cm, sendo a base em madeira.	UND	25	SEM MÉDIA DE PREÇO	
38	Troca de borracha para carimbo automático P - 10	UND	20	18,00	GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME
39	Troca de borracha para carimbo automático P - 20	UND	80	18,00	GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME
40	Troca de borracha para carimbo de madeira, tamanhos diversos.	UND	10	14,50	GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME

2 - DAS REQUISIÇÕES

2.1 - Os produtos /contratações poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As requisições serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do serviço requisitado e quantidade;

A requisição devesse conter as mesmas informações quando da solicitação;

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada;

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições/contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 - No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o produto ou prestação de serviços até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega dos produtos/serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme solicitação das Secretarias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após prestação de serviços até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 - Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
- V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;

II – multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:

a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;

b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;;

d) **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado

§ 2º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - **multa contratual** nos seguintes termos:

3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providências e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - **suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar** com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.

§ 4º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do 06/GAB/2017, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS

Gestora do Setor de Registro de Preços

RAQUEL DE MORAES

Pregoeira

Empresas Detentoras da Ata:

Grafica e Editora Impacto LTDA - ME

CNPJ Nº 07.216.722/0001-27

Representante

SR. JOSIMAR BEZERRA DE SOUZA

CPF nº 617.008.432-49

RG nº 621.747SSP/RO

D' Press Editora e Grafica LTDA EPP

CNPJ Nº 04.645.599/0001-71

Representante

SR. JOSÉ D' AVILA CAMARGO

CPF nº 010.520.768-31

RG 432.326 SSP/ES

Publicado por:

Celisia Evangelista dos Santos

Código Identificador:C33503BE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº055

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº055/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N.026/CPL/2017 REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº 588-1/2017**

Aos 04 dias do mês de Setembro do ano de 2017, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

Jack de Moraes Vicente, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.104.212-0001-96, neste ato representada por Jack de Moraes Vicente, CPF nº 877.194.102-97 e Registro Geral nº 824.733-SESDC/RO sito a Rua Castelo Branco, S/Nº Setor 02 cidade Monte Negro – Rondônia – telefone para contato: (69)9295-3859 EMAIL:

Jack Empreendedor @hotmail.com

DO OBJETO: Definição de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **SOM VOLANTE DE RUA** para divulgação de eventos realizados pelas secretarias, conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos neste termo, **para suprir as necessidades e demandas das secretarias municipais:** SEGAFIN, SEMUSA, SEMIC, SEMDES, SEPAGRI E SETUR, de acordo com o Projeto Básico.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	Valor unitário	Valor total
1	SERV.	170	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL EM FORMATO MP3, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45(QUARENTA E CINCO) SEGUNDOS. AS GRAVAÇÕES SERÃO ENTREGUES EM CD/DVD, FORMATO MP3	SERVIÇO	34,50	5.865,00
2	HORAS	1.900	SERVIÇO DE SOM VOLANTE, SENDO: VEÍCULO MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 125 cc, COM "CARRETINHA" SE SOM ACOPLADO DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000watts E DEVENDO POSSUIR NO MÍNIMO 3(TRÊS) AUTO FALANTE DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 250rms CADA, 3(TRÊS) CORNETAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100rms E 3(TRÊS) TWITTER DE 100rms. CABENDO AINDA À CONTRATADA CUSTO INTEGRAL COM COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E POSSUIR CNH CATEGORIA "B".	HORA	13,00	24.700,00
VALOR TOTAL					30.565,00	

DA VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:3CC97AF1

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADORES LOCAIS DO PNAIC EDITAL Nº 01/2017 – SEMED – MONTE NEGRO/RO

A Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, por intermédio da Coordenadora Local do PNAIC, no uso de suas atribuições legais e seguindo as orientações contidas nas Portarias Nº 826, de 07 de julho de 2017 e Nº 851, de 13 de julho de 2017, do Ministério da Educação (MEC), de acordo com suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos professores interessados que, no período de 11/09/2017 a 12/09/2017, estarão abertas as inscrições para seleção de Formadores Locais da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização 1º ano ao 3º ano, no âmbito do PNAIC e do Programa Novo Mais Educação (PNME).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção para Formadores Locais da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização 1º ano ao 3º ano, no âmbito do PNAIC e do Programa Novo Mais Educação (PNME) temporários será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, com a Supervisão da Coordenação Local do PNAIC, bem como a homologação, classificação e a convocação dos candidatos aprovados.

O processo de seleção deixará cadastro reserva com o objetivo de atender de forma célere nos casos de afastamento de formadores.

O Processo constará Avaliação Curricular e de Títulos.

A inscrição no Processo de Seleção será **GRATUITA**.

As informações pertinentes ao Processo serão afixadas no mural da SEMED e encaminhado via e-mail para as escolas para serem divulgadas no âmbito escolar.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo de Seleção, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.

A Secretaria de Educação selecionará Formadores Locais para fins de atendimento das necessidades de formação no âmbito do PNAIC na Rede Pública Municipal, haja vista o quantitativo definido pela regulamentação do PNAIC, tendo como instrumento de seleção a análise do currículo dos professores inscritos.

REQUISITO PARA PARTICIPAÇÃO

Ser profissional efetivo do Sistema Municipal de Ensino.

Preencher os requisitos do Art. 23 da Portaria do MEC nº 826/2017, a saber:

I - ter experiência na área de formação na qual atuará, seja educação infantil, alfabetização ou acompanhamento pedagógico dos alunos com dificuldades de aprendizagem;

II - ser licenciado;

III – possuir titulação de especialização na área de Educação, ou áreas afins tais como Letras e Matemática;

IV - ser profissional da educação da rede pública

Ser formado em Pedagogia ou ter Licenciatura, Especialização em Educação, ou com formação *latu sensu* em áreas afins tais como Letras e Matemática.

Atuar na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, podendo exercer a função de coordenador pedagógico e/ ou orientador educacional.

Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos professores da educação infantil, professores alfabetizadores e com os mediadores do PNME.

Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

Apresentar todos os documentos que se fizerem necessários e dentro dos prazos estabelecidos e divulgados.

DO CRONOGRAMA

Período das Inscrições: Dia 11/09 a 12/09/2017.

Divulgação dos resultados parciais: Dia 13/09/2017.

Entrega de recursos: 14/09/2017.

Divulgação do resultado dos recursos (Se houver): Dia 15/09/2017.

Resultado final do Processo de Seleção: Dia 15/09/2017.

O referido resultado será afixado no mural da SEMED e encaminhado via e-mail para as escolas e candidatos.

DA INSCRIÇÃO

Somente serão aceitas inscrições de portadores de, no mínimo, diploma do curso de graduação ou de pós-graduação na área da educação e do quadro de funcionários do município.

A documentação exigida será Currículo Vitae ou Lattes com os respectivos documentos comprobatórios que deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente.

As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, no horário compreendido entre 07:30h às 13:30h, de segunda-feira a terça-feira.

O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo de Seleção de que trata este Edital.

NÃO será válida inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados.

NÃO serão aceitos inscrições e documentos transmitidos via e-mail.

NÃO será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, redução de carga horária, afastamento por doenças, tratamentos médicos e/ou questões particulares.

Para quaisquer informações sobre este Processo de Seleção poderão ligar no telefone (69) 3530-2478, em dias úteis, conforme item 4.3.

CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da entrega do Currículo Vitae ou Lattes, sendo do candidato à inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas.

DAS VAGAS

O Processo de Seleção de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas como segue abaixo:

I – 01 vaga para Educação Infantil; Coordenadores Pedagógicos

II – 02 vagas para o Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano) Coordenadores Pedagógicos professores alfabetizadores

III – 01 vaga para o Programa Novo Mais Educação – articuladores.

O candidato deverá escolher a vaga a qual deseja fazer parte e deverá especificar no ato da inscrição ao processo seletivo simplificado, desde que cumpra os pré-requisitos para o desenvolvimento das atividades de formação.

As vagas serão para atender a demanda dos Professores da Educação Infantil, dos Professores Alfabetizadores de 1º aos 3º ano do município de Monte Negro e os Articuladores do Programa Novo Mais Educação.

Os Formadores Locais poderão ser substituídos nos seguintes casos:

Deixar de cumprir os requisitos previstos no art. 13 da Resolução CD/FNDE nº4, de 27 de fevereiro de 2013.

Por solicitação do próprio Formador Local.

Em Decorrência de avaliação insatisfatória por parte da turma de Professores e articuladores pela qual é responsável.

DA ATRIBUIÇÃO

O Formador Local do PNAIC/2017 deverá ministrar o curso de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores, acompanhar a prática pedagógica dos Professores e articuladores, avaliar sua frequência e participação, manter registro de atividades junto ao educando e apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos Professores cursistas.

Identificar os dados da ANA de cada escola.

Conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola.

Identificar professores com maiores dificuldades para oferecer atendimento personalizado;

Orientar e buscar soluções para as fragilidades e os desafios encontrados.

A atuação dos Formadores locais se dará no período de vigência do corrente ano, podendo ser prorrogado conforme continuidade do PNAIC/2017 como política de formação de professores.

DA ETAPA

O Processo de Seleção constará de:

Currículo Vitae ou Lattes com os respectivos documentos comprobatórios.

Em sessão reservada, a Banca Examinadora analisará o Currículo Vitae ou Lattes dos candidatos. Será classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

Havendo empate, terá preferência o candidato com idade maior, e, persistindo o empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

Maior nota das formações comprovadas.

Mais experiência profissional.

DO CURRÍCULO VITAE OU LATTES

9.1. No ato da entrega do Currículo Vitae ou Lattes o candidato deverá entregar os documentos comprobatório profissional, como segue:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido; (digitado)

II – documentos comprobatórios devidamente organizados, seguindo os itens contidos na tabela de pontuação.

III – Cópia do CPF e RG.

9.2. Os currículos dos candidatos, regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado, serão analisados e classificados pela seguinte banca examinadora:

a) Coordenadora Local do PNAIC;

b) Secretária Municipal de Gestão em Educação;

c) Coordenador Municipal de Educação;

d) Coordenador de Projetos Educacionais e Culturais

9.3. Na análise Currículo Vitae ou Lattes, a Comissão Examinadora considerará a formação universitária, atividades técnico-profissional, trabalhos publicados, cujos documentos comprobatórios deverão entregar no ato da Inscrição.

Parágrafo Único – É vedada a designação de qualquer dirigente da educação do estado, do Distrito Federal ou do município para atuar em qualquer perfil do programa; Consideram-se dirigentes da educação do estado, do Distrito Federal ou do município, os secretários estaduais ou municipais de educação, os detentores de cargos públicos, Comissionados, de confiança eletivos, bem como os diretores escolares.

DOS RECURSOS

Os candidatos que desejarem poderá recorrer ao resultado.

A data para recorrer será no dia 14/09/2017.

NÃO serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital, bem como recursos por email.

DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

Após o resultado final, o Formador Local selecionado terá 03 (três) dias úteis para se apresentar a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED para assinar o Termo de Compromisso.

Havendo desistência de candidato, será convocado o próximo candidato da lista de classificados, respeitando-se a ordem.

A classificação no Processo de Seleção não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, ficando o comparecimento do mesmo como efetivação.

Os Formadores Locais aprovados no Processo de Seleção serão de acordo com o período de vigência do PNAIC/2017.

Os Formadores Locais poderão ser aditivados em 2018 mediante necessidade comprovada.

Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição Educação Infantil – Acompanhado do Currículo Vitae ou Lattes.

Anexo II – Ficha de Inscrição Ensino Fundamental do 1º ao 3º anos.

Anexo III – Ficha de Inscrição do Programa Novo Mais Educação

Anexo IV – Grade de pontuação dos Títulos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente Edital.

Todas as informações em forma resumida serão publicada no mural da Prefeitura Municipal de Monte Negro e enviada por ofício às Instituições de Ensino para que as mesmas possam fazer a divulgação no âmbito da escola.

A Seleção do candidato como Formador Local não implicará em sua carga horária de trabalho. Devendo conciliar seu contrato com o município e com o de Formador Local do PNAIC.

O Formador Local receberá Bolsa de Estudo no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) durante o período de Formação Presencial.

As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no dia 14/09/2012, para a Comissão Organizadora do Processo de Seleção, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes.

O Formador Local deverá constar no Censo do ano anterior para fazer jus a Bolsa.

O Formador Local não poderá acumular bolsas do Governo Federal.

Cada Formador terá no **mínimo** 25 professores alfabetizadores, dependendo do total de professores do Sistema Municipal de Ensino.

A jornada de trabalho dos Formadores Local selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.

O Candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Seleção junto a Coordenação do PNAIC – SEMED.

Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo de Seleção.

O candidato deverá manter atualizado o telefone junto à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED enquanto estiver participando deste Processo de Seleção, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em fotocópias acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato.

As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimo, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Monte Negro - RO, 06 de setembro de 2017.

JOZEILA BERGAMO

Coordenadora Local

PNAIC

GILVANIA BERGAMO MORATTO

Secretária Mun. de Educação

Port. 826/GAB/2017

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

FICHA DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL – PNAIC		Nº
Nome:		
Data de nascimento:	Idade:	
Estado Civil:	Números de filhos:	
Telefone Celular:	Telefone Residencial:	
Email:		
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO		
Curso:	Ano da Formação:	
CARGA HORÁRIA		
CH:	Período:	☐ Matutino ☐ Vespertino ☐ Noturno
LOCAL DE TRABALHO		
Escola:	Série/Ano:	
de de 2017, Monte Negro – RO.		
Candidato		
Responsável da SEMED		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO		
Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED		
COORDENAÇÃO LOCAL DO PNAIC		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL EDUCAÇÃO INFANTIL		Nº
Candidato:		Data de Inscrição: ____/____/2017

de _____ de 2017, Monte Negro – RO.
Candidato _____
Responsável da SEMED _____

JOZEILA BERGAMO

Coordenadora Local

PNAIC

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO FORMADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO

FICHA DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL – PNAIC		Nº	
Nome:			
Data de nascimento:		Idade:	
Estado Civil:		Números de filhos:	
Telefone Celular:		Telefone Residencial:	
Email:			
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO			
Curso:		Ano da Formação:	
CARGA HORÁRIA			
CH:		Período:	☐ Matutino ☐ Vespertino ☐ Noturno
LOCAL DE TRABALHO			
Escola:		Série/Ano:	
de _____ de 2017, Monte Negro – RO.			
Candidato _____			
Responsável da SEMED _____			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO			
Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED			
COORDENAÇÃO LOCAL DO PNAIC			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANOS		Nº	
Candidato:		Data de Inscrição: ____/____/2017	
de _____ de 2017, Monte Negro – RO.			
Candidato _____			
Responsável da SEMED _____			

JOZEILA BERGAMO

Coordenadora Local

PNAIC

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO FORMADOR DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL – PNAIC		Nº	
Nome:			
Data de nascimento:		Idade:	
Estado Civil:		Números de filhos:	
Telefone Celular:		Telefone Residencial:	
Email:			
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO			
Curso:		Ano da Formação:	
CARGA HORÁRIA			
CH:		Período:	☐ Matutino ☐ Vespertino ☐ Noturno
LOCAL DE TRABALHO			
Escola:		Série/Ano:	
de _____ de 2017, Monte Negro – RO.			
Candidato _____			
Responsável da SEMED _____			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO			
Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED			
COORDENAÇÃO LOCAL DO PNAIC			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO		Nº	
Candidato:		Data de Inscrição: ____/____/2017	
de _____ de 2017, Monte Negro – RO.			
Candidato _____			
Responsável da SEMED _____			

JOZEILA BERGAMO

Coordenadora Local

PNAIC

ANEXO IV – GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

FORMADOR LOCAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. (MAXIMO)
01	Atuação profissional como orientador/tutor/ Coordenador em programas de formação da educação infantil.	20,00	1
02	Ficha de Inscrição, currículo Vitae e Lattes preenchidos	20,00	1
03	Curso de Pós-graduação na área da Educação.	15,00	1
04	Apresentação de trabalhos científicos em eventos e congressos.	15,00	2

05	Artigos, livros ou capítulos publicados.	15,00	1
----	--	-------	---

FORMADOR LOCAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO (Ciclo)			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTIDADE (MÁXIMO)
01	Atuação profissional como Orientador de estudo no programa de formação PNAIC.	20,00	1
02	Ficha de Inscrição, currículo Vitae e Lattes preenchidos	20,00	1
03	Curso de Pós-graduação na área da Educação.	15,00	1
04	Apresentação de trabalhos científicos em eventos e congressos.	15,00	2
05	Artigos, livros ou capítulos publicados.	15,00	1

FORMADOR LOCAL DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTIDADE (MÁXIMO)
01	Atuação profissional como coordenador/tutor/ no Programa Novo Mais Educação.	20,00	1
02	Ficha de Inscrição, currículo Vitae e Lattes preenchidos	20,00	1
03	Curso de Pós-graduação na área da Educação.	15,00	1
04	Apresentação de trabalhos científicos em eventos e congressos.	15,00	2
05	Artigos, livros ou capítulos publicados.	15,00	1

JOZEILA BERGAMOCoordenadora Local
PNAICPublicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:132173DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 28/2017

Processo Administrativo: 345/2017.

Pregão Eletrônico n. SRP n. 36/CPL/2017.

DATA: 08 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**CONTRATADA: E. X. CONSTRUTORA LTDA ME**

OBJETO: Contratação da empresa acima para serviços de locação de máquina pesada para execução de serviços de recuperação de estradas em linhas vicinais do Município de Novo Horizonte do Oeste, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do pregão eletrônico SRP 036/CPL/2017, processados nos autos 345/2017, cujo veículo, quantidade preço unitário e total, seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a executar nos preços aqui registrados, quando solicitados pelo Contratante:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
4	60,00	DIAS	Locação de máquina, tipo Motoniveladora a diesel, de 145 a 160 HP, ano acima de 2000, com operador, manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada. (Diárias de 08 (oito) horas trabalhadas), por dia.	CATERPILLAR	R\$ 1.348,00	R\$ 80.880,00
Total R\$ 80.880,00						

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato.**DO VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 80.880,00 (oitenta mil e oitocentos e oitenta reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados.**ASSINAM:** Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela E. X. CONSTRUTORA LTDA ME – EMERSON CHIQUITOPublicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0610647B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 29/2017

Processo Administrativo: 345/2017.

Pregão Eletrônico n. SRP n. 36/CPL/2017.

DATA: 08 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**CONTRATADA: L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME**

OBJETO: Contratação da empresa acima para serviços de locação de máquina pesada para execução de serviços de recuperação de estradas em linhas vicinais do Município de Novo Horizonte do Oeste, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do pregão eletrônico SRP 036/CPL/2017, processados nos autos 345/2017, cujo veículo, quantidade preço unitário e total, seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a executar nos preços aqui registrados, quando solicitados pelo Contratante:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
3	150,00	DIAS	Locação de 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS: - Transmissão torque com tração 4x4; - Cabine: aberta simples, ou Fechada com ar condicionado; - Motorização: igual ou superior a 6 cil turbo diesel, com potência igual ou superior a 152 hp; - Peso operacional, não inferior a 10.000 kg, equipada com concha mínima de 1,70m3, com horímetro, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com (Diárias de 08 (oito)	CATERPILLAR 924	R\$ 940,00	R\$ 141.000,00

			horas trabalhadas), por dia e ano do veículo a partir de 2005, com operador, combustível e transporte.			
5	60,00	Dia	Locação de máquina, tipo Retro Escavadeira a diesel sendo traçada, turbinada e intercalada, com caçamba refrigada e gabinada, tendo no mínimo potência de 140 CV e com ano de fabricação a partir de 2013.	CASE 580N 4X4	R\$ 888,80	R\$ 53.328,00
Total R\$ 194.328,00						

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de Total R\$ 194.328,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados.

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME – LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:53E86FC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 30/2017

Processo Administrativo: 345/2017.

Pregão Eletrônico n. SRP n. 36/CPL/2017.

DATA: 08 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CONTRATADA: RONDALFLEX EIRELI ME

OBJETO: Contratação da empresa acima para serviços de locação de máquina pesada para execução de serviços de recuperação de estradas em linhas vicinais do Município de Novo Horizonte do Oeste, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do pregão eletrônico SRP 036/CPL/2017, processados nos autos 345/2017, cujo veículo, quantidade preço unitário e total, seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a executar nos preços aqui registrados, quando solicitados pelo Contratante:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
2	60,00	DIAS	Locação 01 (um) Trator de Esteira com peso operacional de no mínimo 14.000 kg, potência mínima de 130 hp, em bom estado de conservação. (Diárias de 08 (oito) horas trabalhadas), por dia, com operador, combustível e transporte.	komatsu	R\$ 1.899,00	R\$ 113.940,00
Total R\$ 113.940,00						

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 113.940,00 (cento e treze mil e novecentos e quarenta reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados.

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela RONDALFLEX EIRELI ME – CLEVER DUTRA

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8C70A434

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 31/2017

Processo Administrativo: 345/2017.

Pregão Eletrônico n. SRP n. 36/CPL/2017.

DATA: 08 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CONTRATADA: TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: Contratação da empresa acima para serviços de locação de veículo pesado para execução de serviços de recuperação de estradas em linhas vicinais do Município de Novo Horizonte do Oeste, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do pregão eletrônico SRP 036/CPL/2017, processados nos autos 345/2017, cujo veículo, quantidade preço unitário e total, seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a executar nos preços aqui registrados, quando solicitados pelo Contratante:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	180,00	DIAS	Locação 01 (Um) Caminhão Pipa, com capacidade mínima de 15.000 litros, mangueira esguicho, motor bomba, com o objetivo de atender os trabalhos de recuperação de estradas vicinais do município, sendo que o procedimento de irrigação das estradas vicinais durará todo o horário de trabalho desenvolvido pelas máquinas da Sec. Mun. de Obras em atividade laboral (Diárias de 08 (oito) horas trabalhadas), por dia e ano do veículo a partir de 2005, com motorista e combustível e transporte.	locação	R\$ 759,70	R\$ 136.746,00
Total R\$ 136.746,00						

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 136.746,00 (cento e trinta e seis mil e setecentos e quarenta e seis reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados.

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME – RAQUEL FEITOSA CORDOVIL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:47E025D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVOS LRF - MDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.790.494,00	10.790.494,00	2.756.747,51	5.354.887,28	49,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.977.034,00	2.977.034,00	1.387.292,41	1.835.525,17	61,66
1.1.1- IPTU	2.300.000,00	2.300.000,00	1.095.085,24	1.150.564,57	50,02
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	677.034,00	677.034,00	292.207,17	684.960,60	101,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.100.460,00	1.100.460,00	232.718,35	453.859,96	41,24
1.2.1- ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	231.414,67	450.880,97	40,99
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	460,00	460,00	1.303,68	2.978,99	647,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.248.000,00	5.248.000,00	842.209,70	2.283.602,76	43,51
1.3.1- ISS	4.500.000,00	4.500.000,00	796.459,86	2.108.303,37	46,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	748.000,00	748.000,00	45.749,84	175.299,39	23,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.465.000,00	1.465.000,00	294.527,05	781.899,39	53,37
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.118.400,00	45.118.400,00	7.761.585,22	21.988.391,82	48,73
2.1- Cota-Parte FPM	16.300.000,00	16.300.000,00	2.999.438,79	8.762.025,81	53,75
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.300.000,00	16.300.000,00	2.999.438,79	8.762.025,81	53,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	3.924.657,68	11.127.937,52	44,51
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	34.600,00	34.600,00	5.593,66	16.780,98	48,50
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	110.800,00	110.800,00	22.613,81	60.004,16	54,16
2.5- Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	2.963,93	36.359,12	12,12
2.6- Cota-Parte IPVA	3.373.000,00	3.373.000,00	806.317,35	1.985.284,23	58,86
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.908.894,00	55.908.894,00	10.518.332,73	27.343.279,10	48,91
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	8.000,00	8.000,00	841,84	2.836,82	35,46
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	906.077,00	906.077,00	282.277,43	552.498,39	60,98
5.1- Transferências do Salário-Educação	475.775,00	475.775,00	72.319,38	246.499,19	51,81
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.770,00	10.770,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	319.920,00	319.920,00	95.412,00	150.904,00	47,17
5.4- Transferências Diretas - PNATE	71.612,00	71.612,00	-1.358,20	37.203,60	51,95
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	108.973,69	108.973,69	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	28.000,00	28.000,00	6.930,56	8.917,91	31,85
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.700.700,00	1.700.700,00	20.503,51	1.099.785,06	64,67
6.1- Transferências de Convênios	1.646.700,00	1.646.700,00	0,00	1.069.843,06	64,97
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	54.000,00	54.000,00	20.503,51	29.942,00	55,45
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.614.777,00	2.614.777,00	303.622,78	1.655.120,27	63,30

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.001.520,00	9.001.520,00	1.552.316,94	4.397.678,04	48,85
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.260.000,00	3.260.000,00	599.887,71	1.752.404,97	53,75
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	5.000.000,00	5.000.000,00	784.931,51	2.225.587,41	44,51
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.920,00	6.920,00	1.118,72	3.356,16	48,50
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	4.522,76	12.000,83	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	60.000,00	60.000,00	592,75	7.271,73	12,12
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	674.600,00	674.600,00	161.263,49	397.056,94	58,86
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.024.400,00	13.024.400,00	2.372.813,83	6.734.014,73	51,70
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.967.400,00	12.967.400,00	2.346.972,44	6.699.784,99	51,67
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	57.000,00	57.000,00	25.841,39	34.229,74	60,05
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.965.880,00	3.965.880,00	794.655,50	2.302.106,95	58,05
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.458.142,08	9.218.142,08	4.249.601,93	46,10	4.249.601,93	46,10	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.309.602,21	2.309.602,21	1.101.749,74	47,70	1.101.749,74	47,70	0,00

13.2- Com Ensino Fundamental	7.148.539,87	6.908.539,87	3.147.852,19	45,56	3.147.852,19	45,56	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.495.101,06	3.495.101,06	2.004.144,05	57,34	1.584.490,34	45,33	419.653,71
14.1- Com Educação Infantil	268.818,57	268.818,57	127.622,24	47,48	127.622,24	47,48	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.226.282,49	3.226.282,49	1.876.521,81	58,16	1.456.868,10	45,16	419.653,71
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	12.953.243,14	12.713.243,14	6.253.745,98	49,19	5.834.092,27	45,89	419.653,71
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							212.296,05
17.1 - FUNDEB 60%							212.255,07
17.2 - FUNDEB 40%							40,98
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							212.296,05
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							5.621.796,22
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %							59,95
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %							23,53
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							16,52
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							212.296,05
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO							72,20

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.097.701,85	6.026.544,99	3.297.167,34	54,71	2.828.652,64	46,94	0,00
22.1 - Creche	5.828.883,28	5.757.726,42	3.169.545,10	55,05	2.701.030,40	46,91	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.380.759,07	2.309.602,21	1.101.749,74	47,70	1.101.749,74	47,70	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.448.124,21	3.448.124,21	2.067.795,36	59,97	1.599.280,66	46,38	0,00
22.2 - Pré-escola	268.818,57	268.818,57	127.622,24	47,48	127.622,24	47,48	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	268.818,57	268.818,57	127.622,24	47,48	127.622,24	47,48	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL		10.862.854,10	5.696.036,80	52,44	4.877.206,79	44,90	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	10.929.090,85	10.346.854,41	5.227.381,80	50,52	4.604.720,29	44,50	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.357544..822628,3469	515.999,69	468.655,00	90,82	272.486,50	52,81	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R27E- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+ 23+ 24+ 25+ 26+ 27)	17.026.792,70	16.889.399,09	8.993.204,14	53,25	7.705.859,43	45,63	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.302.106,95
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB							0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)							34.229,74
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							2.336.336,69
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) - 36)							5.369.522,74
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25							19,64
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	475.775,00	475.775,00	470.454,68	98,88	138.842,44	29,18	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.666.039,66	9.419.563,63	4.826.419,69	51,24	2.565.477,36	27,24	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	7.141.814,66	9.895.338,63	5.296.874,37	53,53	2.704.319,80	27,33	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	24.168.607,36	26.784.737,72	14.290.078,51	53,35	10.410.179,23	38,87	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO FINANCEIRA DE RECURSOS						SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	212.368,25	18.058,13
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	6.699.784,99	246.499,19
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	5.834.164,47	134.272,38
48.1 Orçamento do Exercício	5.834.092,27	134.272,38
48.2 Restos a Pagar	72,20	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	34.229,74	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.112.218,51	130.284,94
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.112.218,51	130.284,94

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 31/ago/2017 às 12h e 52m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA

Secretária de Fazenda

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI

Controlador Geral do Município

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA

Contador

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F37C21AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMFAP/2017

Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado de Psicólogo, Assistente Social e Professor Pedagogo.

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo **Decreto nº 254/2017**, visando à contratação de Pessoal Por Tempo Determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS** e Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 912/2017, bem como Lei Municipal nº 914/2017, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 06 (seis) servidores, designados através do Decreto Municipal nº 254/2017.

1.1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, “caput”, da Constituição da República.

O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município nos endereços eletrônicos,

www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br,

www.diariomunicipal.com.br/arom, e nos murais da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste.

Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município nos endereços eletrônicos,

www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br,

www.diariomunicipal.com.br/arom, e nos murais da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste.

Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

O regime jurídico é o Celetista e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

2 ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

A função temporária que se trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

PSICÓLOGO

VAGAS	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
01	SEMTAS	Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas;
		Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação;
		Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas;
		Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada;
		Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado;
		Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
		Assessorar, prestar consultoria e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial;
		Orientação e aconselhamentos individuais voltados para o trabalho;
		Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupos, etc;
		Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do trabalhador;
		Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;
		Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado;
		Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho;
		Participação em processos de desligamentos de pessoal e programas de preparação para aposentadoria;
		Elaboração e emissão de laudos, Atestados e pareceres mediante

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

		necessidade do indivíduo e/ou da organização;
		Fornecer laudos e pareceres e acordo com a necessidade e solicitação o Ministério Público, acompanhamento psicológico prioritariamente as crianças e adolescentes, bem como, a orientação aos seus responsáveis, sendo comum a solicitação por parte do Poder Judiciário de documentos escritos tais como: pareceres, atestados, declaração, laudos/relatórios para serem anexados aos processos judiciais quando se fizerem necessários, no que compete aos casos de abuso e exploração sexual, prestar escuta qualificada, individual ou grupal, viando a identificação da necessidade dos indivíduos e famílias, as relações impessoais, objetivando identificar a existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários;
		Comprometimento do psicólogo em engajar-se na luta pela minimização dos casos de violência, através do atendimento a seus familiares.

ASSISTENTE SOCIAL

VAGAS	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
01	SEMTAS	Execução das atividades inerentes ao CRAS/CREAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando propiciar condições de inclusão e programa social, bem como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar;
		Identificar situações de vulnerabilidade e risco social local;
		Propiciar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais;
		Prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima;
		Fortalecer as relações familiares e comunitárias;
		Realizar estudos e pesquisas;
		Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade;
		Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores;
		Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual;
		Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
		Elaborar e emitir pareceres sócio-econômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de materiais necessários;
		Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
		Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA

VAGAS	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
01	SEMEC	Elaborar o plano de ação da Psicopedagogia;
		Sensibilizar e conscientizar os professores, corpo técnicos e demais profissionais que trabalham na escola sobre a relevância dos seus serviços;
		Atuar na unidade escolar na prevenção e/ou atenuação dos problemas de aprendizagem;
		Planejar atividades de suporte aos professores para atenuar e/ou sanar dificuldades e aprendizagem dos estudantes;
		Orientar professores no acompanhamento do aluno com dificuldades e/ou transtornos de aprendizagem;
		Acompanhar os estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
		Buscar parcerias para o encaminhamento de estudantes junto aos profissionais de fonoaudiologia, psicologia, neurologista, psiquiatra, entre outros;
		Colaborar com os professores no planejamento, avaliação, atividades de reforço, recuperação e adaptação curricular;
		Realizar avaliações pedagógicas cabíveis no âmbito escolar;
		Organizar e manter horário de estudos, pesquisa, planejamento e de implementação das ações a serem executadas;
		Desenvolver projetos que contribuam para a melhoria do processo de ensino aprendizagem;
		Realizar formação continuada para professores em parceria com psicólogo educacional, supervisor escolar orientador educacional.

PROFESSOR PEDAGOGO

VAGAS	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
01	SEMEC	Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
		Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico;
		Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
		Elaborar os planos de aula;
		Estabelecer estratégia de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
		Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
		Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
		Entrar em sala de aula com pontualidade;
		Usar de seu domínio de classe e de sua autoridade para fazer com que seja mantida a ordem e a disciplina em sala de aula, encaminhando à direção apenas os casos de maior gravidade;
		Comparecer às reuniões para as quais for convocado;
		Registrar diariamente os conteúdos e a frequência dos estudantes no diário de classe, entregando-os devidamente completados à coordenação pedagógica no final do bimestre ou assim que for solicitado;
		Identificar as necessidades e carências de ordem social e de saúde que interferem na aprendizagem dos estudantes, encaminhando-as aos setores especializados de assistência;
		Preparar e ministrar aulas, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente, no respectivo campo de atuação;
		Divulgar aos estudantes os resultados das avaliações de aprendizagem e dirimir dúvidas por ventura existentes;
		Apresentar e discutir com os estudantes logo no início do ano letivo o seu planejamento de trabalho, composto de objetivos, metodologia, plano de curso e instrumentos de avaliação;
		Encaminhar ao SOE ou a direção conteúdos afins para serem aplicados àqueles estudantes que forem afastados temporariamente das atividades da sala de aula;
		Propiciar aos estudantes a conviver com as diferenças;
		Tratar a todos da comunidade escolar com urbanidade e respeito;
		Sensibilizar os estudantes em relação à importância da boa convivência para criar um ambiente agradável na sala de aula;
		Oferecer aos estudantes atividades que trabalhem valores como tolerância e solidariedade;
		Informar a equipe gestora os casos de bullying envolvendo seus estudantes;
		Participar do Conselho de Classe, Conselho de Professores e Conselho Escolar.

PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO

VAGAS	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
01	SEMEC	Elaborar o Plano de Ação do Serviço de Psicologia Educacional;
		Fomentar transformações na educação, como integrante de um grupo multiprofissional de educadores;
		Participar de currículos e programas educacionais da educação básica, estudando a importância da motivação de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do estudante e a sua auto-realização;
		Elaborar em conjunto com a direção, orientação educacional, supervisão escolar, secretaria escolar e demais segmentos da escola, documentos relacionados ao processo educativo escolar, observando as legislações pertinentes e o Projeto Pedagógico da Escola;
		Orientar e acompanhar a execução dos programas de atenção psicopedagógica, utilizando os conhecimentos e técnicas da psicologia, para promover o

	desenvolvimento integral do estudante;
	Promover atividades específicas que possibilitem o entrosamento entre os envolvidos no processo educacional;
	Colaborar no desenvolvimento de programas educacionais respaldados em teorias e técnicas adequadas, que facilitem o processo de ensino e aprendizagem;
	Promover pesquisas que amplie o conhecimento na área educacional, da aprendizagem e desenvolvimento humano, utilizando métodos e técnicas para melhorar a qualidade das relações no trabalho escolar e a qualidade de vida dos usuários da escola;
	Realizar avaliação em equipe multidisciplinar das diferentes habilidades e competências do sujeito cognoscente no que concerne a aprendizagem, desenvolvimento emocional, da personalidade, interesses profissionais e outras potencialidades do estudante;
	Possibilitar ações de prevenção dos desajustes psicossociais e dificuldades de aprendizagem, orientando as famílias em conjunto com Serviço de Orientação Educacional, para melhor lidar com as relações e conflitos familiares;
	Sensibilizar e conscientizar a comunidade escolar a respeito do Serviço de Psicologia Educacional, de seus objetivos;
	Realizar análise institucional, em parceria com equipe gestora da escola, objetivando subsidiar as ações administrativas, técnicas e pedagógicas;
	Proporcionar ao estudante, em parceria com o Serviço de Orientação Educacional, a orientação Profissional, possibilitando ao estudante construir critérios pessoais de escolha profissional;
	Subsidiar na elaboração de documentos para uso da Orientação Educacional nas sessões coletivas e nos assuntos de sua competência;
	Elaborar documentos de acordo com a regulamentação vigente do Conselho Federal de Psicologia;
	Colaborar na elaboração, adaptação e execução do Plano Curricular da Escola;
	Organizar arquivos de dados pessoais da clientela atendida, necessários à Orientação Psicológica, com acesso restrito ao psicólogo;
	Fornecer subsídios à equipe gestora e ao Corpo Docente, para atuação junto aos estudantes com necessidades educacionais especiais;
	Participar do planejamento para a realização do Conselho de Classe;
	Participar das reuniões do Conselho de Classe;
	Acompanhar o processo de avaliação do estudante, no Conselho de Classe, objetivando a orientação dos casos de sua competência;
	Promover, quando necessário, a realização de Conferências, Palestras ou Cursos sobre assuntos ligados ao desenvolvimento Psicossocial do Educando, visando a não individualização do problema de ordem psicossocial;
	Participar no desenvolvimento do Projeto de Integração Escola/Família/Comunidade;
	Proceder a encaminhamentos para atendimento dos casos específicos que não sejam de competência do Psicólogo Educacional;
	Desenvolver ações de prevenção e combate ao bullying, envolvendo a família e a escola com todos os seus integrantes;
	Elaborar relatórios semestrais das ações desenvolvidas e medidas adotadas para minimizar o bullying na Escola.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o seguinte vencimento, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PSICÓLOGO/SEMTAS	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.237,76
ASSISTENTE SOCIAL/SEMTAS	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.156,17
PROFESSOR PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA/SEMEC	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.298,80
PROFESSOR PEDAGOGO/SEMEC	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.298,80
PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO/SEMEC	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.678,32

Além do vencimento, o contratado fará jus as demais vantagens funcionais conforme planos de cargos e salários do município de Pimenteiras do Oeste/RO, bem como indenização ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, na Secretaria Municipal de Fazenda Administração e Planejamento - SEMFAP, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, localizadas na Avenida Brasil nº 892, centro de Pimenteiras do Oeste – RO, das 07h00min às 13h00min ou solicitar formulário de inscrição via endereço de e-mail nos seguintes contatos:

As inscrições serão aceitas do dia 11 ao dia 15 de Setembro de 2017.

Com formulário devidamente preenchido, o candidato que optar por solicitar sua inscrição via e-mail, deverá encaminhar anexo seu Currículo Vitae. Tanto para a inscrição realizada pessoalmente nos endereços listados no item 3.2, bem como solicitada via e-mail, o candidato deverá apresentar/enviar:

Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II, deste edital.

Cópia de documento de identidade oficial com foto.

Currículo Vitae acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo fixado pelo item 3.2, a Comissão publicará, nos painéis de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.2, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

DAS VAGAS E FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

Os critérios de avaliação dos currículos terá a totalização máxima de cinquenta pontos.

A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

Nenhum título receberá dupla valoração.

A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

5.6.1

PSICÓLOGO / SEMTAS		
Nível Superior em Psicologia, com registro profissional no Conselho de Classe competente.		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós Graduação que tenha relação com a área.	05	05
Mestrado que tenha relação com a área.	10	10
Comprovação de experiência na área específica da Assistência Social.	05 pontos para cada ano de experiência	25
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou eventos de estudos, todos relacionados à área da Assistência Social.	02 pontos para cada 20 horas	10

5.6.2

ASSISTENTE SOCIAL		
Nível Superior em Serviço Social, com registro profissional no Conselho de Classe competente.		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós Graduação/Especialização que tenha relação com a área.	05	05
Mestrado que tenha relação com a área.	10	10
Comprovação de experiência na área específica da Assistência Social.	05 pontos para cada ano de experiência	25
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou eventos de estudos, todos relacionados à área da Assistência Social.	02 pontos para cada 20 horas	10

5.6.3

PROFESSOR PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA		
Licenciatura em Pedagogia, com registro profissional no Conselho de Classe competente e especialização em Psicopedagogia.		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós Graduação/Especialização que tenha relação com a área.	05	05
Mestrado que tenha relação com a área.	10	10
Comprovação de experiência na área específica de Educação.	05 pontos para cada ano de experiência	25
Participação em cursos de alfabetização, treinamentos, seminários, conferências ou eventos de estudos, todos relacionados à área da educação.	02 pontos para cada 20 horas	10

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

5.6.4

PROFESSOR PEDAGOGO		
Licenciatura em Pedagogia, com registro profissional no Conselho de Classe competente.		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós Graduação/Especialização que tenha relação com a área.	05	10
Mestrado que tenha relação com a área.	05	05
Comprovação de experiência na área específica da Educação.	10 pontos para cada ano de experiência	20
Participação em cursos de alfabetização, treinamentos, seminários, conferências ou eventos de estudos, todos relacionados à área da educação.	05 pontos para cada 20 horas	20

PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO		
Nível Superior em Psicologia, com registro profissional no Conselho de Classe competente e especialização em Psicologia da Educação ou congêneres		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós Graduação/Especialização que tenha relação com a área.	05	05
Mestrado que tenha relação com a área.	10	10
Comprovação de experiência na área específica de Educação.	05 pontos para cada ano de experiência	25
Participação em cursos de educação inclusiva, treinamentos, seminários, conferências ou eventos de estudos, todos relacionados à área da educação.	02 pontos para cada 20 horas	10

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise das inscrições e dos currículos.

Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 24 horas, cuja decisão deverá ser motivada.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Obtiver maior carga horária no curso de Pós Graduação/Especialização, apresentado na prova de títulos

Obtiver maior carga horária em participação de cursos, treinamentos, seminários, conferências ou eventos de estudos, relacionados na área em que estiver concorrendo.

8.2.2.1 Ficará sob responsabilidade da comissão em buscar a veracidade dos certificados e/ou documentos comprobatórios dos eventos descritos no subitem 8.2.2, junto aos órgãos emissores.

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

Ter idade mínima de 18 anos;

Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

Estar quite com a justiça eleitoral;

Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.

No período de validade do Processo Seletivo Simplificado e havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

DISPOSIÇÕES FINAIS**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Pimenteiras do Oeste – RO, 05 de Maio de 2017

OLVINDO LUIZ DONDÉ

Prefeito

Edital Elaborado Por:

CLÁUDIO CASARA MELO

Presidente

Comissão

Publicado por:

Claudio Julio Casara de Melo

Código Identificador:D57030FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017

Processo número: 3955/2017

Licitação: Pregão Eletrônico nº 72/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS/VAN, COM MOTORISTA E VEÍCULO

DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE CACOAL – RONDÔNIA.**VALIDADE DA ATA: 08.09.2018**

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **CRISTUR TURISMO LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.290.419/0001-37. Situada na AV: Recife 5254, no município de Rolim de Moura – RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Luiz João da Penha, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 213845 SSP-MTE CPF sob nº 171.337.851-53, **TONYTUR TRANSPORTES ESCOLAR E TURISMO LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.581.864/0001-68. Situada na AV: Fortaleza Nº3290, no município de Rolim de Moura RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr(a) Tony Rafael Oliveira Branco, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 528890 SSP/RO e CPF sob nº 923.738.552-68, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura- RO; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 41/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS/VAN, COM MOTORISTA E VEÍCULO DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE CACOAL – RONDÔNIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESAS:

Fornecedor: CNPJ: 05.581.864/0001-68 TONYTUR TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>
1	Contratação de empresa especializada no serviço de transporte por viagem de paciente que realiza tratamento de hemodiálise no município de Cacoal – RO, de segunda-feira a sábado, incluindo feriado, perfazendo em média um total de 160 km, por viagem. Com ar condicionado, banco reclinável e almofadado; Motorista habilitado; Veículo licenciado e habilitado de acordo com as normas do DETRAN/ DER. Seguro com cobertura para acidentes pessoais de passageiros. (COTA ABERTA 75%)	VIAGEM	237,0000	547,6300	129.788,31
Total do Fornecedor:					129.788,31
Fornecedor: CNPJ: 08.290.419/0001-37 CRISTUR TURISMO LTDA					
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>
2	Contratação de empresa especializada no serviço de transporte por viagem de paciente que realiza tratamento de hemodiálise no município de Cacoal – RO, de segunda-feira a sábado, incluindo feriado, perfazendo em média um total de 160 km, por viagem. Com ar condicionado, banco reclinável e almofadado; Motorista habilitado; Veículo licenciado e habilitado de acordo com as normas do DETRAN/ DER. Seguro com cobertura para acidentes pessoais de passageiros. (COTA RESERVADA PARA ME e EPP 25%)	VIAGEM	78,0000	547,6300	42.715,14
Total do Fornecedor:					42.715,14
Totalização:					172.503,45

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.39.00 conforme projetos atividades:

Secretaria Municipal de Saúde: 2.123, 2.140 e 2.145.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

CRISTUR TURISMO LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.290.419/0001-37. Situada na AV: Recife 5254, no município de Rolim de Moura – RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Luiz João da Penha, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 213845 SSP-MTe CPF sob nº 171.337.851-53.

TONYTUR TRANSPORTES ESCOLAR E TURISMO LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.581.864/0001-68. Situada na AV: Fortaleza Nº3290, no município de Rolim de Moura RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr(a) Tony Rafael Oliveira Branco, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 528890 SSP/RO e CPF sob nº 923.738.552-68, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura- RO.

TESTEMUNHAS:

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA

Presidente de Compras e Licitações

Publicado por:
 Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:09F7B0A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.941/2017

“Autoriza o funcionamento em horário especial, as empresas participantes do evento denominado Liquida Rolim 2017”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e § 2º do Art. 239 do Código de Posturas do Município e,

CONSIDERANDO, a necessidade de fomentar o comércio local, gerando lucros e benefícios que refletem na sociedade em geral;

CONSIDERANDO, que a solicitação de forma individualizada pelas empresas participantes do evento Liquida Rolim, traria morosidade processual;

CONSIDERANDO, o pedido de licença especial coletivo, realizado pela Associação Empresarial de Rolim de Moura - ACIRM, por intermédio do ofício 101/ACIRM/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento das empresas participantes do evento organizado pela ACIRM, em horários especiais, mediante licença especial, aos estabelecimentos relacionados no anexo I, respeitados as disposições da legislação trabalhista e código de posturas municipal, respectivamente em relação ao descanso dos empregados e horários de trabalho.

Art. 2º Nos dias 10 (dez) á 16 (dezesseis) de setembro, período de realização do evento, os estabelecimentos comerciais constantes no anexo I, poderão funcionar até às 18h00min (dezoito) horas, nos sábados, domingos e feriados, sob o regime especial de funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I – Decreto 3.941/2017

Empresas Participantes do Liquida Rolim 2017	
Razão Social	CNPJ
ITAPOA COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES LTDA	63771067000220
A V COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME	09014695000135
AMERICANA ROLIM DE MOURA LTDA - EPP	04591710000194
GLOBAL COMERCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA - ME	15415734000109
BEBE PONTO COM CONFECCOES INFANTIS LTDA - ME	10264341000128
MOREIRA & VIEIRA LTDA - ME	04941399000166
SILVA & MARIA LEMOS LTDA	05918669000180
SCHLICKMANN & VILELA LTDA - ME	63755656000134
R. OLIVEIRA CORREIA - EIRELI - EPP	05907506000364
C.RODRIGUES DA SILVA CONFECCOES ME	12257486000127
EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	07722495000101
ANTONIO MARCOS PEREIRA DE FREITAS - ME	07553846000106
FAGOTTI DOCES E EMBALAGENS LTDA - EPP	07376250000170
FALCAO BRANDS EIRELI - EPP	15614489000169
FALCOES INDOMAVEIS LTDA - EPP	84709450000148
AIRTON ANTONIO OLENCHI NEGRI - ME	17155034000158
FEMININA FASHION LTDA - ME	97522844000134
GRANDE REDE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	07649257000118
RIDERSON MENDES BORGES - ME	10802481000102
NOCKO CONFECCOES EIRELI - EPP	02870584000181
FILOMENO ZEFERINO DOS SANTOS - EPP	05658133000173
CIA DA MODA ROLIM LTDA - EPP	01729282000125
TECIDOS ROLIM LTDA - EPP	17837852000130
ELER COMERCIO E CONFECCOES LTDA - ME	07434686000178
MAPIN-MATERIAIS PARA PINTURA E TINTAS LTDA	34458695000171
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	77941490021071
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	77941490005700
ELETRO J. M. S/A.	04966780000180
A NATURAL COLORS LTDA - EPP	01695611000164
COM. DE UTILIDADES DOMEST. DE ROND. LTDA	84607241000193
FABIOS RELOJOARIA LTDA - ME	63770408000162
OTICA VISAO DE ROLIM DE MOURA LTDA - ME	63751952000167
ROLAO COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	03052955000180
ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - ME	09337446000180
SILVESTRE & CECCON LTDA - ME	84616390000119
TIGRAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	03377433000159

SUGIFER MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA	01277775000171
REVELACAO CALCADOS LTDA - ME	05597816000168
LMD DE OLIVEIRA COM. EQUIP. DE INFORMATICA - ME	14289396000143
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUDOESTE RONDONIENSE LTDA	03985375000146
COMERCIAL PSV LTDA	01489352000204
MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	02974456001311
ONIXX - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP	06146940000170
MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA	07595449000270
PAULAO VEICULOS EIRELI - ME	13344149000130

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:76B9640E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.542.516,60	15.272.618,58	2.279.553,78	14,93	6.446.620,28	42,21	8.825.998,30
RECEITAS CORRENTES	14.542.516,60	15.103.722,21	2.279.553,78	15,09	6.446.620,28	42,68	8.657.101,93
RECEITA TRIBUTÁRIA	343.176,00	343.176,00	75.958,35	22,13	193.597,78	56,41	149.578,22
Impostos	263.573,00	263.573,00	59.721,15	22,66	159.517,69	60,52	104.055,31
Taxas	79.603,00	79.603,00	16.237,20	20,40	34.080,09	42,81	45.522,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	72.310,00	72.310,00	7.837,43	10,84	24.182,71	33,44	48.127,29
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	72.310,00	72.310,00	7.837,43	10,84	24.182,71	33,44	48.127,29
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	138.579,00	138.579,00	11.078,89	7,99	45.312,29	32,70	93.266,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	138.579,00	138.579,00	11.078,89	7,99	45.312,29	32,70	93.266,71
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	49.969,00	49.969,00	32.993,45	66,03	65.377,04	130,84	-15.408,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.756.260,60	14.317.466,21	2.119.775,37	14,81	6.028.999,16	42,11	8.288.467,05
Transferências Intergovernamentais	13.756.260,60	13.756.260,60	2.010.401,37	14,61	5.794.625,16	42,12	7.961.635,44
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	561.205,61	109.374,00	19,49	234.374,00	41,76	326.831,61
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.222,00	182.222,00	31.910,29	17,51	89.151,30	48,92	93.070,70
Multas e Juros de Mora	8.906,00	8.906,00	9.079,53	101,95	18.196,16	204,31	-9.290,16
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	225,00	0,00	500,00	0,00	-500,00
Receita da Dívida Ativa	11.122,00	11.122,00	20.305,55	182,57	68.154,93	612,79	-57.032,93
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	162.194,00	162.194,00	2.300,21	1,42	2.300,21	1,42	159.893,79
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	168.896,37	0,00	0,00	0,00	0,00	168.896,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	168.896,37	0,00	0,00	0,00	0,00	168.896,37
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	168.896,37	0,00	0,00	0,00	0,00	168.896,37
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.542.516,60	15.272.618,58	2.279.553,78	14,93	6.446.620,28	42,21	8.825.998,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.542.516,60	15.272.618,58	2.279.553,78	14,93	6.446.620,28	42,21	8.825.998,30
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	14.848,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.542.516,60	15.272.618,58	2.279.553,78	14,93	6.461.468,28	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	43.936,03	-	-	5.903,36	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	43.936,03	-	-	5.903,36	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.542.516,60	15.316.554,61	1.963.345,97	8.472.793,21	6.843.761,40	2.343.581,21	6.461.468,28	8.855.086,33	5.990.455,64
DESPESAS CORRENTES	14.205.019,30	14.739.826,98	1.963.345,97	8.461.249,54	6.278.577,44	2.343.581,21	6.454.777,96	8.285.049,02	5.983.765,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.419.586,33	9.436.681,21	1.410.748,91	4.684.082,16	4.752.599,05	1.464.409,50	4.286.882,96	5.149.798,25	4.103.389,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.785.432,97	5.303.145,77	552.597,06	3.777.167,38	1.525.978,39	879.171,71	2.167.895,00	3.135.250,77	1.880.375,93
DESPESAS DE CAPITAL	120.147,30	568.499,63	0,00	11.543,67	556.955,96	0,00	6.690,32	561.809,31	6.690,32
INVESTIMENTOS	78.147,30	526.499,63	0,00	11.543,67	514.955,96	0,00	6.690,32	519.809,31	6.690,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	217.350,00	8.228,00	0,00	0,00	8.228,00	0,00	0,00	8.228,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.542.516,60	15.316.554,61	1.963.345,97	8.472.793,21	6.843.761,40	2.343.581,21	6.461.468,28	8.855.086,33	5.990.455,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.542.516,60	15.316.554,61	1.963.345,97	8.472.793,21	6.843.761,40	2.343.581,21	6.461.468,28	8.855.086,33	5.990.455,64
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	456.164,64
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.542.516,60	15.316.554,61	1.963.345,97	8.472.793,21	6.843.761,40	2.343.581,21	6.461.468,28	8.855.086,33	6.446.620,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE, emitido em 28/jul/2017 às 16h e 33m.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

KLEBER SPANHOL

Secretário Municipal de Fazenda e Planeja

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador

CRC - RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:85CD5709

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR							0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR							217.350,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar							0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini							0,00	
Outros Aportes para o RPPS							0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro							0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS							PERÍODO DE REFERÊNCIA	
							2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa							0,00	0,00
Investimentos e Aplicações							0,00	0,00
Outros Bens e Direitos							0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

KLEBER SPANHOL
Secretário Municipal de Fazenda e Planeja

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador
CRC - RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:82B6E1A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.965.143,21	6.401.307,99	7.730.186,21
Receita Tributária	343.176,00	193.597,78	201.810,94
IPTU	23.177,00	1.183,62	257,44
ISS	102.543,00	60.856,04	63.548,38
ITBI	77.157,00	47.509,96	47.996,44
IRRF	60.696,00	49.968,07	57.317,43
Outras Receitas Tributárias	79.603,00	34.080,09	32.691,25
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	72.310,00	24.182,71	23.371,67
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	72.310,00	24.182,71	23.371,67
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	138.579,00	45.312,29	105.476,91
(-) Aplicações Financeiras	-138.579,00	-45.312,29	-105.476,91
Transferências Correntes	14.317.466,21	6.028.999,16	7.371.677,68
FPM	6.825.000,00	2.920.675,26	2.707.201,37
ICMS	5.302.500,00	1.949.628,57	2.116.999,04
Convênios	561.205,61	234.374,00	1.202.707,66
Outras Transferências Correntes	1.628.760,60	924.321,33	1.344.769,61
Demais Receitas Correntes	232.191,00	154.528,34	133.325,92
Dívida Ativa	11.122,00	68.154,93	21.387,00
Diversas Receitas Correntes	221.069,00	86.373,41	111.938,92
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	168.896,37	0,00	322.079,91
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	168.896,37	0,00	322.079,91
Convênios	168.896,37	0,00	86.699,91
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	235.380,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	168.896,37	0,00	322.079,91
RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.134.039,58	6.401.307,99	8.052.266,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.739.826,98	8.461.249,54	9.230.956,97	6.454.777,96	6.479.115,46	2.006.471,58	2.751.841,51
Pessoal e Encargos Sociais	9.436.681,21	4.684.082,16	4.498.127,35	4.286.882,96	4.102.072,16	397.199,20	396.055,19
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.303.145,77	3.777.167,38	4.732.829,62	2.167.895,00	2.377.043,30	1.609.272,38	2.355.786,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.739.826,98	8.461.249,54	9.230.956,97	6.454.777,96	6.479.115,46	2.006.471,58	2.751.841,51
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	568.499,63	11.543,67	767.943,31	6.690,32	397.594,16	4.853,35	370.349,15
Investimentos	526.499,63	11.543,67	728.156,64	6.690,32	363.568,93	4.853,35	364.587,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	42.000,00	0,00	39.786,67	0,00	34.025,23	0,00	5.761,44
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	526.499,63	11.543,67	728.156,64	6.690,32	363.568,93	4.853,35	364.587,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	8.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	15.274.554,61	8.472.793,21	9.959.113,61	6.461.468,28	6.842.684,39	2.011.324,93	3.116.429,22
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-140.515,03	-2.071.485,22	-1.906.847,49	-60.160,29	1.209.581,73	-2.011.324,93	-3.116.429,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.903,36	5.903,36	5.903,36	5.903,36	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		120.771,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 28/jul/2017 as 07h e 35m.		
Comentários		
1 - No período de Janeiro a Junho de 2017, o resultado primário foi de R\$ (60.160,29). Esse valor é R\$ 120.545,79, inferior ao valor inicialmente estabelecido nas Metas da LDO para o ano de 2017 que foi de R\$ 120.771,00. O desempenho desfavorável demonstra que as receitas fiscais não foram suficientes para suportar integralmente as despesas fiscais, até o período. Embora, tenha havido queda na arrecadação, a Administração deverá tomar medidas a buscar o equilíbrio das contas públicas.		

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador

CRC - RO 005160/O-0

KLEBER SPANHOL

Secretário Municipal de Fazenda e Planeja

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CBFDA60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A
JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	273.306,00	273.306,00	73.012,78	189.689,46	69,41	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	31.625,00	31.625,00	14.238,25	31.055,39	98,20	
1.1.1- IPTU	23.177,00	23.177,00	1.183,62	1.183,62	5,11	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.448,00	8.448,00	13.054,63	29.871,77	353,60	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	77.157,00	77.157,00	12.390,10	47.509,96	61,58	
1.2.1- ITBI	77.157,00	77.157,00	12.390,10	47.509,96	61,58	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	103.828,00	103.828,00	25.972,05	61.156,04	58,90	
1.3.1- ISS	102.543,00	102.543,00	25.735,05	60.856,04	59,35	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.285,00	1.285,00	237,00	300,00	23,35	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	60.696,00	60.696,00	20.412,38	49.968,07	82,33	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.250.163,00	12.250.163,00	1.780.880,62	5.068.467,50	41,37	
2.1- Cota-Parte FPM	6.825.000,00	6.825.000,00	999.812,93	2.920.675,26	42,79	
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.825.000,00	6.825.000,00	999.812,93	2.920.675,26	42,79	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	5.302.500,00	5.302.500,00	687.690,67	1.949.628,57	36,77	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.306,00	7.306,00	980,14	2.940,42	40,25	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	3.962,46	10.514,12	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	758,00	758,00	0,00	400,46	52,83	
2.6- Cota-Parte IPVA	114.599,00	114.599,00	88.434,42	184.308,67	160,83	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.523.469,00	12.523.469,00	1.853.893,40	5.258.156,96	41,99	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	150.675,00	150.675,00	22.140,88	61.575,15	40,87	
5.1- Transferências do Salário-Educação	94.500,00	94.500,00	11.150,08	39.593,55	41,90	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	56.175,00	56.175,00	10.990,80	21.981,60	39,13	
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	563.571,98	109.374,00	234.374,00	41,59	
6.1- Transferências de Convênios	0,00	563.571,98	109.374,00	234.374,00	41,59	
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	150.675,00	714.246,98	131.514,88	295.949,15	41,44	
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.450.032,40	2.450.032,40	356.176,05	1.013.693,24	41,37	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.365.000,00	1.365.000,00	199.962,55	584.134,92	42,79	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.060.500,00	1.060.500,00	137.538,09	389.925,59	36,77	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.461,00	1.461,00	196,02	588,06	40,25	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	792,49	2.102,83	0,00	
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	151,60	151,60	0,00	80,08	52,82	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	22.919,80	22.919,80	17.686,90	36.861,76	160,83	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.250.151,00	2.250.151,00	363.400,85	1.038.747,19	46,16	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.236.945,00	2.236.945,00	363.026,21	1.036.670,10	46,34	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	13.206,00	13.206,00	374,64	2.077,09	15,73	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-213.087,40	-213.087,40	6.850,16	22.976,86	-10,78	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.040.150,00	2.040.150,00	1.027.008,61	50,34	1.027.008,61	50,34	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.040.150,00	2.040.150,00	1.027.008,61	50,34	1.027.008,61	50,34	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	210.000,00	210.400,00	151.310,05	71,92	94.179,85	44,76	57.130,20
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	210.000,00	210.400,00	151.310,05	71,92	94.179,85	44,76	57.130,20
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.250.150,00	2.250.550,00	1.178.318,66	52,36	1.121.188,46	49,82	57.130,20
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							20.928,82
17.1 - FUNDEB 60%							20.928,82
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							20.928,82
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.100.259,64
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %							96,86
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %							9,07
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))$ %							-5,92
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							20.928,82
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO							0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.038.825,00	4.107.625,00	2.266.144,33	55,17	2.043.463,63	49,75	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.250.150,00	2.250.550,00	1.178.318,66	52,36	1.121.188,46	49,82	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.788.675,00	1.857.075,00	1.087.825,67	58,58	922.275,17	49,66	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	4.038.825,00	4.107.625,00	2.266.144,33	55,17	2.043.463,63	49,75	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							22.976,86
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB							0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)							2.077,09
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							25.053,95
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)							2.018.409,68
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25							38,39
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	94.500,00	94.500,00	72.291,68	76,50	37.159,76	39,32	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	127.575,00	704.106,98	350.192,47	49,74	333.226,92	47,33	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	222.075,00	798.606,98	422.484,15	52,90	370.386,68	46,38	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.260.900,00	4.906.231,98	2.688.628,48	54,80	2.413.850,31	49,20	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR	
						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016						20.928,82	5,60
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO						1.036.670,10	39.593,55
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO						1.050.458,89	14.831,68
48.1 Orçamento do Exercício						1.050.458,89	14.831,68
48.2 Restos a Pagar						0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO						2.077,09	0,00
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						9.217,12	24.767,47
51- (+) Ajustes						0,00	0,00
51.1 Retenções						0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária						0,00	0,00
52- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						9.217,12	24.767,47
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 28/jul/2017 as 16h e 44m.							
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.							

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

KLEBER SPANHOL
Secretário Municipal de Fazenda e Planeja

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador
CRC - RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:21E5A78C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						RS 1,00	
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADA(b)S	SALDO A REALIZAR(c)= (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS(e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR(f)	SALDO A PAGAR(g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2016(h)	2017(i) = (Ib - (IIe + IIIf))	SALDO ATUAL(j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)					90.000,00	0,00	90.000,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, emitido em 28/jul/2017 as 16h e 47m.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

KLEBER SPANHOL
Secretário Municipal de Fazenda e Planeja

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador
CRC - RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AA564711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	273.306,00	273.306,00	189.689,46	69,41	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	23.177,00	23.177,00	1.183,62	5,11	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	77.157,00	77.157,00	47.509,96	61,58	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	102.543,00	102.543,00	60.856,04	59,35	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	60.696,00	60.696,00	49.968,07	82,33	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	53,12	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	7.055,00	7.055,00	24.146,68	342,26	

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.678,00	2.678,00	5.971,97	223,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.250.163,00	12.250.163,00	5.068.467,50	41,37
Cota-Parte FPM	6.825.000,00	6.825.000,00	2.920.675,26	42,79
Cota-Parte ITR	758,00	758,00	400,46	52,83
Cota-Parte IPVA	114.599,00	114.599,00	184.308,67	160,83
Cota-Parte ICMS	5.302.500,00	5.302.500,00	1.949.628,57	36,77
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	10.514,12	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.306,00	7.306,00	2.940,42	40,25
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.306,00	7.306,00	2.940,42	40,25
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.523.469,00	12.523.469,00	5.258.156,96	41,99
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.250.635,00	1.250.635,00	542.786,86	43,40
Provenientes da União	1.193.630,00	1.193.630,00	516.083,79	43,24
Provenientes do Estado	13.650,00	13.650,00	13.753,74	100,76
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	43.355,00	43.355,00	12.949,33	29,87
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	3.477,64	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.250.635,00	1.250.635,00	546.264,50	43,68

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.820.164,89	3.894.254,89	2.243.423,52	57,61	1.589.292,66	40,81
Pessoal e Encargos Sociais	2.745.534,75	2.796.344,75	1.510.512,05	54,02	1.164.641,65	41,65
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.074.630,14	1.097.910,14	732.911,47	66,76	424.651,01	38,68
DESPESAS DE CAPITAL	13.162,80	13.162,80	2.399,63	18,23	0,00	0,00
Investimentos	13.162,80	13.162,80	2.399,63	18,23	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.833.327,69	3.907.417,69	2.245.823,15	57,48	1.589.292,66	40,67

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA A SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.207.277,69	1.216.067,69	651.468,52	29,01	611.716,35	38,49
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.207.277,69	1.216.067,69	651.468,52	29,01	611.716,35	38,49
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.207.277,69	1.216.067,69	651.468,52	29,01	611.716,35	38,49
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.626.050,00	2.691.350,00	1.594.354,63	70,99	977.576,31	61,51

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					18,59
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]					188.852,77
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CANCELADOS OU PRESCRITOS CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)*100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)*100
Atenção Básica	3.659.824,56	3.726.674,56	2.163.276,57	96,32	1.546.498,25	97,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.143,73	100.393,73	48.546,72	2,16	16.966,61	1,07
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	78.359,40	80.349,40	33.999,86	1,51	25.827,80	1,63
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	3.833.327,69	3.907.417,69	2.245.823,15	100,00	1.589.292,66	100,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 28/jul/2017 as 16h e 48m.						

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

KLEBER SPANHOL

Secretário Municipal de Fazenda e Planeja

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador

CRC - RO 005160/O-0

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:B225662B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e28)			RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO2018	EXERCÍCIO2019	EXERCÍCIO2020	EXERCÍCIO2021	EXERCÍCIO2022	EXERCÍCIO2023	EXERCÍCIO2024	EXERCÍCIO2025	EXERCÍCIO2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA S PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 28/jul/2017 as 16h e 48m.											

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

KLEBER SPANHOL

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador

CRC - RO 005160/O-0

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:52DEA92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(a)	Despesas Empenhadas			Saldo(c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo(e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	14.542.516,60	15.316.554,61	1.963.345,97	8.472.793,21	100,00	6.843.761,40	2.343.581,21	6.461.468,28	100,00	8.855.086,33
LEGISLATIVA	845.493,81	789.795,00	139.389,76	442.285,22	5,22	347.509,78	137.823,61	375.065,82	5,80	414.729,18
Ação Legislativa	845.493,81	789.795,00	139.389,76	442.285,22	5,22	347.509,78	137.823,61	375.065,82	5,80	414.729,18
ADMINISTRAÇÃO	2.626.680,00	2.824.425,00	259.428,55	1.620.065,15	19,12	1.204.359,85	345.999,19	1.067.218,83	16,52	1.757.206,17
Administração Geral	2.463.930,00	2.661.675,00	259.428,55	1.457.315,15	17,20	1.204.359,85	329.160,44	996.134,76	15,42	1.665.540,24
Administração Financeira	162.750,00	162.750,00	0,00	162.750,00	1,92	0,00	16.838,75	71.084,07	1,10	91.665,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	819.952,45	840.563,38	96.640,01	435.351,55	5,14	405.211,83	90.754,46	281.913,93	4,36	558.649,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	146.380,50	152.151,39	16.027,00	54.633,23	0,64	97.518,16	16.411,91	46.754,16	0,72	105.397,23
Assistência Comunitária	673.571,95	688.411,99	80.613,01	380.718,32	4,49	307.693,67	74.342,55	235.159,77	3,64	453.252,22
SAÚDE	3.833.327,69	3.907.417,69	462.643,66	2.245.823,15	26,51	1.661.594,54	585.146,66	1.589.292,66	24,60	2.318.125,03
Atenção Básica	3.659.824,56	3.726.674,56	453.083,12	2.163.276,57	25,53	1.563.397,99	564.678,96	1.546.498,25	23,93	2.180.176,31
Vigilância Epidemiológica	78.359,40	80.349,40	9.560,54	33.999,86	0,40	46.349,54	10.583,99	25.827,80	0,40	54.521,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.143,73	100.393,73	0,00	48.546,72	0,57	51.847,01	9.883,71	16.966,61	0,26	83.427,12
EDUCAÇÃO	4.323.900,00	4.969.231,98	794.984,84	2.702.792,69	31,90	2.266.439,29	848.707,90	2.413.850,31	37,36	2.555.381,67
Educação de Jovens e Adultos	370.650,00	370.650,00	72.198,34	183.501,07	2,17	187.148,93	72.198,34	183.501,07	2,84	187.148,93
Alimentação e Nutrição	119.175,00	119.175,00	30.667,98	68.117,90	0,80	51.057,10	18.388,92	42.544,78	0,66	76.630,22
Ensino Fundamental	3.834.075,00	4.297.550,61	680.658,52	2.439.713,72	28,79	1.857.836,89	752.217,28	2.181.901,10	33,77	2.115.649,51
Educação Infantil	0,00	181.856,37	11.460,00	11.460,00	0,14	170.396,37	5.903,36	5.903,36	0,09	175.953,01
CULTURA	6.300,00	49.000,00	4.500,00	4.500,00	0,05	44.500,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	6.300,00	49.000,00	4.500,00	4.500,00	0,05	44.500,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
URBANISMO	49.350,00	49.350,00	0,00	0,00	0,00	49.350,00	0,00	0,00	0,00	49.350,00
Serviços Urbanos	49.350,00	49.350,00	0,00	0,00	0,00	49.350,00	0,00	0,00	0,00	49.350,00
SANEAMENTO	130.252,50	115.835,38	5.334,10	65.605,90	0,77	50.229,48	11.873,13	34.729,98	0,54	81.105,40
Saneamento Básico Urbano	130.252,50	115.835,38	5.334,10	65.605,90	0,77	50.229,48	11.873,13	34.729,98	0,54	81.105,40
AGRICULTURA	511.612,50	538.334,50	19.148,30	252.097,88	2,98	286.236,62	56.340,70	144.417,61	2,24	393.916,89
Extensão Rural	511.612,50	538.334,50	19.148,30	252.097,88	2,98	286.236,62	56.340,70	144.417,61	2,24	393.916,89
ENERGIA	26.250,00	26.250,00	0,00	4.900,00	0,06	21.350,00	4.900,00	4.900,00	0,08	21.350,00
Transporte Aéreo	26.250,00	26.250,00	0,00	4.900,00	0,06	21.350,00	4.900,00	4.900,00	0,08	21.350,00
TRANSPORTE	1.092.722,65	1.107.822,65	180.076,75	698.171,67	8,24	409.650,98	260.835,56	548.879,14	8,49	558.943,51
Transporte Rodoviário	1.092.722,65	1.107.822,65	180.076,75	698.171,67	8,24	409.650,98	260.835,56	548.879,14	8,49	558.943,51
DESPORTO E LAZER	17.325,00	48.301,03	1.200,00	1.200,00	0,01	47.101,03	1.200,00	1.200,00	0,02	47.101,03
Lazer	17.325,00	48.301,03	1.200,00	1.200,00	0,01	47.101,03	1.200,00	1.200,00	0,02	47.101,03
Desporto Comunitário	0,00	30.976,03	0,00	0,00	0,00	30.976,03	0,00	0,00	0,00	30.976,03
ENCARGOS ESPECIAIS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Serviço da Dívida Interna	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	217.350,00	8.228,00	0,00	0,00	0,00	8.228,00	0,00	0,00	0,00	8.228,00
Reserva de Contingência	217.350,00	8.228,00	0,00	0,00	0,00	8.228,00	0,00	0,00	0,00	8.228,00
TOTAL	14.542.516,60	15.316.554,61	1.963.345,97	8.472.793,21	100,00	6.843.761,40	2.343.581,21	6.461.468,28	100,00	8.855.086,33

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE, emitido em 28/jul/2017 as 16h e 34m.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

KLEBER SPANHOL

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador

CRC - RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7AC9BF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(c+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)				
TOTAL (III) = (I + II)											

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE, emitido em 28/jul/2017 as 16h e 42m.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

KLEBER SPANHOL

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador

CRC - RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8DA44720

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 226, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a fixação do Custo do Serviço (CS), para efeitos de base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo - TCL.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de regulamentação da base de cálculo para cobrança da Taxa de Coleta de Lixo - TCL, em obediência ao que Dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal; e

Considerando a necessidade de aplicação e observância do Código Tributário do Município, especialmente o que dispõe o art. 350; e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, constante do Memorando nº 281/2017, onde informa as despesas realizadas pelo Município de São Miguel do Guaporé, na realização do serviço de coleta, transbordo e destinação final do resíduo sólido urbano, no exercício 2016;

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, constante do Memorando nº 144/2017, informando a rotina e o número de coletas realizadas por domicílio;

DECRETA:

1º. O Custo do Serviço (CS) para efeitos de formulação da base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo a ser lançada e cobrada no exercício 2017, será formado pela despesa liquidada e paga pela Administração Municipal no exercício 2016, constante das dotações próprias, para manutenção do serviço.

2º. A manutenção dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, no exercício financeiro de 2016, correram à conta da dotação prevista no projeto/atividade: MANUTENÇÃO DE COLETA DO LIXO – CIDADE LIMPA, sob o código 11.001.15.452.0010.2101.

Parágrafo Único. Verifica-se dos registros contábeis, ter sido empenhado, liquidado e pago o total de R\$ 543.155,83 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

3º. Fica, assim, definido em R\$ 543.155,83 o Custo do Serviço(CS) para fins de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo para exercício 2017, nos termos do art. 350, da Lei nº 661, de 2 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município.

4º. O valor do Custo do Serviço será rateado entre os contribuintes, considerando a seguinte equação:

$I - TCL = CS / TCR * NCD$ (TCL: Taxa de Coleta de Lixo; CS: Custo dos Serviços; TCR: Total das Coletas Realizadas; e NCD: Numero de Coletas por Domicílio).

5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 21 DE AGOSTO DE 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito

Demonstrativo Taxa de Lixo									
Zona Fiscal 01									
Nº Residencial	591	Nº Coletas Semanal	4	Total Coletas Semanal	2364	Valor da Taxa Anual	128,80	Valor Total	76.120,80
Nº Comercial	296	Nº Coletas Semanal	6	Total Coletas Semanal	1776	Valor da Taxa Anual	193,20	Valor Total	57.187,20
Zona Fiscal 02									
Nº Residencial	1767	Nº Coletas Semanal	3	Total Coletas Semanal	5301	Valor da Taxa Anual	96,60	Valor Total	170.692,20
Nº Comercial	99	Nº Coletas Semanal	5	Total Coletas Semanal	495	Valor da Taxa Anual	161,00	Valor Total	15.939,00
Zona Fiscal 03									
Nº Residencial	1055	Nº Coletas Semanal	2	Total Coletas Semanal	2110	Valor da Taxa Anual	64,40	Valor Total	67.942,00
Nº Comercial	52	Nº Coletas Semanal	4	Total Coletas Semanal	208	Valor da Taxa Anual	128,80	Valor Total	6.697,60
Zona Fiscal 04									
Nº Residencial	2253	Nº Coletas Semanal	2	Total Coletas Semanal	4506	Valor da Taxa Anual	64,40	Valor Total	145.093,20
Nº Comercial	28	Nº Coletas Semanal	4	Total Coletas Semanal	112	Valor da Taxa Anual	128,80	Valor Total	3.606,40
Total de Coletas por Semana =>				16.872					
Total do Custo Serviço =>				543.155,83					
Índice =>				32,20					
Valor Total dos Lançamentos =>				543.278,40					

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

LEI Nº. 1.109/2017 “CRIA O BAIRRO CIDADE ALTA E REGULARIZA A NUMERAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS E PONTOS COMERCIAIS, E DELIMITA OS DEMAIS BAIRROS E ALTERA NOME DAS RUAS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS AV. JORGE FRANÇA SCHINAYDER ATÉ A AV. ERMELINDA CAR**LEI Nº 1.109/2017 Em, 01 de setembro de 2017***“CRIA O BAIRRO CIDADE ALTA E REGULARIZA A NUMERAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS E PONTOS COMERCIAIS, E DELIMITA OS DEMAIS BAIRROS E ALTERA NOME DAS RUAS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS AV. JORGE FRANÇA SCHINAYDER ATÉ A AV. ERMELINDA CARAGNATTO”***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ela SANCIONA a seguinte****LEI:****Art. 1º Fica criado o Bairro Cidade Alta, resultado da subdivisão do Bairro Centro, delimitado e descrito conforme inciso 6º desta Lei, e que passa a ser incluído na delimitação dos Bairros relacionado abaixo.**

- **Bairro Centro**
- **Bairro São Jose**
- **Bairro Cristo Rei**
- **Bairro Jardim da Américas**
- **Bairro Bela Vista**
- **Bairro Cidade Alta**

Art. 2º Fica alterada o nome das Ruas no trecho compreendido entre as Av. Jorge França Schinayder até a Av. Ermelinda Caragnatto, no Bairro Cidade Alta que passa a denominar-se conforme descrição abaixo:

Rua Denomina	Passa denominar-se
Rua Salvo da Paixão Batista	Rua Salvo da Paixão Batista
Rua Chico Mendes	Rua Castanheira
Rua Princesa Izabel	Rua Jacarandá
Rua Jose Soares	Rua Das Paineiras
Rua Olavo Bilac	Rua Tucumã
Rua Rui Barbosa	Rua Sucupira
Rua Curitiba	Rua Caixeta
Rua São Paulo	Rua Mogno
Senador Olavo pires	Rua Ipê
Vielas sem saída	Vielas Tamburi
Rua 01	Rua Sumaúma
Rua 02	Rua Jequitibá
Rua 03	Rua Bacuri

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.**Art. 4º Fica estabelecido que a Rua Salvo da Paixão Batista será o ponto de partida para as sequências numéricas para residências localizadas nas Avenidas, e a Av. Jorge França Schinayder será o ponto de partida para as sequências numéricas para residências localizadas nas Ruas, os números serão estabelecido de acordo à metragem do ponto de partida de forma crescente, obedecendo número pares à direita e ímpares à esquerda.****Art. 5º O Bairro Centro passa a delimitar-se com as seguintes formas:****§ 1º - Ponto inicial e final: encontro da Av. Integração Nacional com a Rua Salvo da Paixão Batista.****§ 2º - Do ponto inicial segue pela Rua Salvo da Paixão Batista até o encontro com a Av. Jorge França Schinayder, subindo por esta, até o encontro com a Rua São Paulo, segue por esta até a Av. Integração Nacional, por esta até a Rua Salvo da Paixão Batista ponto inicial.****§ 3º-Segue abaixo as Limitações das Ruas e Avenidas pertencentes ao Bairro Centro:**

Descrição do endereço	Início do Perímetro	Final do Perímetro
Av. Integração Nacional margem direita	Rua Salvo da Paixão Batista	Rua São Paulo
Av. Sete de Setembro	Rua Salvo da Paixão Batista	Rua São Paulo
Av. Marechal Cândido Rondon	Rua Salvo da Paixão Batista	Rua São Paulo
Av. Jorge Teixeira	Rua Salvo da Paixão Batista	Rua São Paulo
Av. Flamboyant	Rua Salvo da Paixão Batista	Rua São Paulo
Av. Jorge França Schinayder margem esquerda	Rua Salvo da Paixão Batista	Rua São Paulo
Rua Salvo da Paixão Batista	Av. Integração Nacional	Av. Jorge França Schinayder
Rua Chico Mendes	Av. Marechal Rondon	Av. Jorge França Schinayder
Rua Princesa Isabel	Av. Integração Nacional	Av. Jorge França Schinayder
Rua Jose Soares	Av. Integração Nacional	Av. Jorge França Schinayder

Rua Olavo Bilac	Av. Integração Nacional	Av. Jorge França Schinayder
Rua Rui Barbosa	Av. Integração Nacional	Av. Jorge França Schinayder
Rua Curitiba	Av. Integração Nacional	Av. Jorge França Schinayder
Rua São Paulo margem direita	Av. Integração Nacional	Av. Jorge França Schinayder

Art. 6º O Bairro Cristo Rei passa a delimitar-se com as seguintes formas:

§ 1º- Ponto inicial e final: encontro da Av. Brasil com a Rua Salvo da Paixão Batista.

§ 2º- Do ponto inicial segue pela Rua Salvo da Paixão Batista até o encontro com a Av. integração Nacional, subindo por esta, até o encontro com a Rua São Paulo, segue por esta até a Av. Brasil, por esta até a Rua Salvo da Paixão Batista ponto inicial.

§ 3º-Segue abaixo as Limitações das Ruas e Avenidas pertencente ao Bairro Cristo Rei:

Descrição do endereço	Início do Perímetro	Final do Perímetro
Av. Brasil margem Direita	Rua Salvo da Paixão Batista	Rua São Paulo
Av. Tiradentes	Rua Salvo da Paixão Batista	Rua São Paulo
Av. Dos Pioneiros	Rua Salvo da Paixão Batista	Rua São Paulo
Av. Capitão Sílvio de Farias	Rua Salvo da Paixão Batista	Rua São Paulo
Av. Tancredo Neves	Rua Salvo da Paixão Batista	Rua São Paulo
Av. Integração Nacional margem Esquerda	Rua Salvo da Paixão Batista	Rua São Paulo
Rua Salvo da Paixão Batista	Av. Brasil	Av. Integração Nacional
Rua Chico Mendes	Av. Brasil	Av. Capitão Sílvio
Rua Princesa Isabel	Av. Brasil	Av. Integração Nacional
Rua Jose Soares	Av. Brasil	Av. Integração Nacional
Rua Olavo Bilac	Av. Brasil	Av. Integração Nacional
Rua XV de Novembro	Av. Brasil	Av. Integração Nacional
Rua Curitiba	Av. Brasil	Av. Integração Nacional
Rua São Paulo margem direita	Av. Brasil	Av. Integração Nacional

Art. 7º O Bairro Bela Vista passa a delimitar-se com as seguintes formas:

§1º- Ponto inicial e final: encontro da Av. União com a Rua Salvo da Paixão Batista.

§ 2º- Do ponto inicial segue pela Rua Salvo da Paixão Batista até o encontro com a Av. Brasil, subindo por esta, até o encontro com a Rua São Paulo, segue por esta até a Av. União, por esta até a Rua Salvo da Paixão Batista ponto inicial.

§ 3º- Segue abaixo as Limitações das Ruas e Avenidas pertencentes ao Bairro Bela Vista:

Descrição do endereço	Início do Perímetro	Final do Perímetro
Av. União margem Direita	Rua Salvo da Paixão Batista	Rua São Paulo
Av. Governador Valadares	Rua Salvo da Paixão Batista	Rua São Paulo
Av. Juscelino Kubitschek	Rua Salvo da Paixão Batista	Rua São Paulo
Av. Brasil margem Esquerda	Rua Salvo da Paixão Batista	Rua São Paulo
Rua Salvo da Paixão Batista	Av. União	Av. Brasil
Rua Princesa Isabel	Av. União	Av. Brasil
Rua Jose Soares	Av. União	Av. Brasil
Rua Olavo Bilac	Av. União	Av. Brasil
Rua XV de Novembro	Av. JK	Av. Brasil
Rua Curitiba	Av. União	Av. Brasil
Rua São Paulo margem direita	Av. União	Av. Brasil

rt. 8º O Bairro Cidade Alta passa a delimitar-se com as seguintes formas:

§ 1º- Ponto inicial e final: encontro da Av. Jorge França Schinayder com a Rua Salvo da Paixão batista.

§ 2º- Do ponto inicial segue pela Rua Salvo da Paixão Batista até o encontro com a Av. Ermelinda Caragnatto, subindo por esta, até o encontro com a Rua Bacuri, segue por esta até a Av. Jorge França Schinayder, por esta até a Rua Salvo da Paixão Batista ponto inicial.

§ 3º- Segue abaixo as Limitações das Ruas e Avenidas pertencentes ao Bairro Cidade Altas

Descrição do endereço	Início do Perímetro	Final do Perímetro
Av. Jorge França Schinayder margem direita	Rua Salvo da Paixão Batista	Rua Bacuri
Av. Laurentino Luiz Caragnatto	Rua Salvo da Paixão Batista	Rua Bacuri
Av. Ângelo Caragnatto	Rua Salvo da Paixão Batista	Rua Bacuri
Av. Alcides Ferreira Linhares	Rua Salvo da Paixão Batista	Rua Bacuri
Av. Ermelinda Caragnatto margem esquerda	Rua Salvo da Paixão Batista	Rua Bacuri
Rua Salvo da Paixão batista	Av. Jorge França Schinayder	Av. Ermelinda Caragnatto
Rua Castanheira	Av. Jorge França Schinayder	Av. Ermelinda Caragnatto
Rua jacarandá	Av. Jorge França Schinayder	Av. Ermelinda Caragnatto
Rua das Paineiras	Av. Jorge França Schinayder	Av. Ermelinda Caragnatto
Rua tucumã	Av. Jorge França Schinayder	Av. Ermelinda Caragnatto
Rua Sucupira	Av. Jorge França Schinayder	Av. Ermelinda Caragnatto
Rua Caixeta	Av. Jorge França Schinayder	Av. Ermelinda Caragnatto
Rua Mogno	Av. Jorge França Schinayder	Av. Ermelinda Caragnatto
Rua Ipê	Av. Jorge França Schinayder	Av. Ermelinda Caragnatto
Vila Tamburi	Av. Ermelinda Caragnatto	Fundo do Detran
Rua Sumaúma	Av. Alcides Ferreira Linhares	Av. Ermelinda Caragnatto
Rua Jequitibá	Av. Alcides Ferreira Linhares	Av. Ermelinda Caragnatto
Rua Bacuri	Av. Jorge França Schinayder	Av. Ermelinda Caragnatto

Art. 9º O Bairro São José passa a delimitar-se com as seguintes formas:

§ 1º- Ponto inicial e final: encontro da Av. dos Pioneiros com a Rua São Paulo.

§ 2º Do ponto inicial segue pela Rua São Paulo até o encontro com a Av. Jorge França Schinayder, subindo por esta, até ponto de coordenada Az= 275°36'42" segue em linha reta até o ponto de coordenada Az=358°36'31", por esse em linha reta até o ponto de coordenada Az= 264°08'10", segue pela Av. dos Pioneiros até a Rua São Paulo ponto inicial.

§ 3º-Segue abaixo as Limitações das Ruas e Avenidas pertencentes ao Bairro São José:

Descrição do endereço	Início do Perímetro	Final do Perímetro
Av. dos Pioneiros margem Direita	Rua São Paulo	Limite final da cidade
Av. capitão Sílvia de Farias	Rua São Paulo	Limite final da cidade
Av. Tancredo Neves	Rua Senador Olavo Pires	Limite final da cidade
Av. Integração Nacional	Rua São Paulo	Limite final da cidade
Av. Sete de Setembro	Rua Senador Olavo Pires	Limite final da cidade
Av. Marechal Rondon	Rua São Paulo	Rua Ver. Raimundo de Oliveira
Av. Jorge Teixeira	Rua São Paulo	Rua Ver. Raimundo de Oliveira
Av. Flamboyant	Rua São Paulo	Rua Ver. Raimundo de Oliveira
Av. Jorge França Schinayder margem Esquerda	Rua São Paulo	Rua Ver. Raimundo de Oliveira
Rua São Paulo margem Esquerda	Av. dos Pioneiros	Av. Jorge França Schinayder
Rua Senador Olavo Pires	Av. dos Pioneiros	Av. Jorge França Schinayder
Rua Ipiranga	Av. dos Pioneiros	Av. Jorge França Schinayder
Rua Raimundo de Oliveira	Av. Marechal Rondon	Av. Jorge França Schinayder

Art. 10º O Bairro Jardim da Américas passa a delimitar-se com as seguintes forma:

§ 1º- Ponto inicial e final: ponto de coordenada marco 429 com a Rua São Paulo.

§ 2º- Do ponto inicial segue pela Rua São Paulo até o encontro com a Av. dos Pioneiros, descendo por esta, até ponto de coordenada Az= 264°08'10" segue em linha reta até o ponto de coordenada Az= 262°44'03", por esse em linha reta até ponto de coordenada marco 456, segue em linha reta até o ponto de coordenada Az= 237°43'18", segue por este até o encontro com o marco 429 com a rua São Paulo ponto inicial.

§ 3º- Segue abaixo as Limitações das Ruas e Avenidas pertencente ao Jardim:

Descrição do endereço	Início do Perímetro	Final do Perímetro
Av. União	Rua São Paulo	Limite final da cidade
Av. Governador Valadares	Rua São Paulo	Limite final da cidade
Av. Juscelino Kubitschek	Rua São Paulo	Limite final da cidade
Av. Brasil	Rua São Paulo	Limite final da cidade
Av. Tiradentes	Rua São Paulo	Limite final da cidade
Av. dos Pioneiros margem Esquerda	Rua São Paulo	Limite final da cidade
Rua São Paulo margem Direita	Limite Perímetro urbano	Av. Dos Pioneiros
Rua Senador Olavo Pires	Limite Perímetro urbano	Av. Dos Pioneiros
Rua Ipiranga	Av. JK	Av. Dos Pioneiros

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições contrárias ou incompatíveis, em especial a Lei Municipal 845/2013 sancionada no dia 22 de abril de 2013.

Seringueiras-RO, 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:1BEC64A6

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVOS LRF - RCL

PODER EXECUTIVO
 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 7/2.016 A 6/2.017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.016	8 / 2.016	9 / 2.016	10 / 2.016	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.726.030,27	7.231.563,16	7.822.037,69	6.263.404,29	7.793.977,30	11.158.372,82	6.536.940,40	6.841.732,18	7.905.311,35	6.516.481,50	8.501.912,44	7.859.177,48	91.156.940,88	88.610.210,12
Receita Tributária	755.940,79	754.469,30	1.996.628,73	626.320,04	962.982,59	1.042.688,12	560.677,38	566.842,80	896.273,81	676.640,47	1.156.426,80	2.006.928,57	12.002.819,40	11.909.060,00
IPTU	167.967,25	90.962,56	81.633,64	68.296,93	52.783,05	28.406,84	4.211,67	3.921,40	5.100,06	42.246,20	277.105,93	817.979,31	1.640.614,84	2.300.000,00
ISS	335.815,52	341.207,35	538.076,05	388.271,18	710.394,48	543.070,00	360.864,52	262.634,20	366.386,33	321.958,46	377.151,69	419.308,17	4.965.137,95	4.500.000,00
ITBI	39.608,88	85.690,97	1.186.263,50	51.925,07	57.756,16	55.920,29	64.588,57	40.547,14	74.258,23	40.072,36	85.902,07	145.512,60	1.928.045,84	1.100.000,00
IRRF	94.786,18	154.967,44	118.517,86	54.074,01	88.977,94	381.959,35	10.332,34	106.546,22	234.938,76	135.555,02	137.184,87	157.342,18	1.675.182,17	1.465.000,00
Outras Receitas Tributárias	117.762,96	81.640,98	72.137,68	63.752,85	53.070,96	33.331,64	120.680,28	153.193,84	215.590,43	136.808,43	279.082,24	466.786,31	1.793.838,60	2.544.060,00
Receita de Contribuições	166.336,21	146.683,48	156.474,92	156.317,51	162.942,73	167.815,86	178.937,35	153.739,91	123.403,16	155.420,13	148.288,67	196.990,42	1.913.350,35	2.200.000,00
Receita Patrimonial	8.873,34	252.399,09	11.028,79	203.293,21	8.860,73	229.482,02	11.091,89	214.988,40	14.092,08	39.093,45	212.883,22	201.152,69	1.407.238,91	965.163,12
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.996,86	7.240,78	287.628,51	18.543,24	6.319,41	6.896,21	13.327,83	9.936,80	11.012,20	8.463,68	11.623,64	11.262,00	399.251,16	171.900,00
Transferências Correntes	5.613.849,12	5.945.360,64	5.239.304,26	5.141.610,29	6.533.050,20	9.501.643,17	5.601.049,33	5.676.784,24	6.595.361,30	5.470.113,90	6.643.920,67	5.194.313,92	73.156.361,04	71.191.623,00
Cota-Parte do FPM	1.463.422,12	1.186.602,72	964.945,08	1.171.342,00	2.137.097,01	2.121.372,78	1.421.818,67	1.822.733,27	1.142.054,08	1.375.981,00	1.560.812,95	1.438.625,84	17.806.807,52	16.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.044.675,19	2.315.598,23	1.993.824,79	1.743.179,34	1.945.090,56	2.033.900,91	1.977.297,87	1.736.755,49	1.725.036,02	1.764.190,46	2.206.223,19	1.718.434,49	23.204.206,54	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	398.676,47	327.134,42	219.027,14	145.168,72	104.136,23	136.083,28	297.325,93	200.717,34	356.563,86	324.359,75	439.769,80	366.547,55	3.315.510,49	3.373.000,00
Cota-Parte do ITR	433,03	1.682,30	12.836,79	141.075,89	36.896,43	39.572,09	28.410,90	1.843,10	1.381,63	1.759,56	1.105,08	1.858,85	268.855,65	300.000,00
Transferências LC 87/1996	2.951,30	2.951,30	2.951,30	2.951,30	2.951,30	2.951,30	2.796,83	2.796,83	2.796,83	2.796,83	2.796,83	2.796,83	34.488,78	34.600,00
Transferências LC 61/1989	897,39	16.050,59	8.891,08	9.645,76	10.710,79	10.270,70	8.370,99	10.547,06	11.165,75	7.306,55	12.651,85	9.961,96	116.470,47	110.800,00
Transferências do FUNDEB	831.999,71	930.488,82	830.244,76	837.314,90	1.175.852,51	1.458.986,48	1.093.215,71	1.173.657,03	1.031.232,18	1.054.707,63	1.243.671,88	1.103.300,56	12.764.672,17	12.967.400,00
Outras Transferências Correntes	870.793,91	1.164.852,26	1.206.583,32	1.090.932,38	1.120.315,37	3.698.505,63	771.812,43	727.734,12	2.325.130,95	939.012,12	1.176.889,09	552.787,84	15.645.349,42	13.105.823,00
Outras Receitas Correntes	174.033,95	125.409,87	130.972,48	117.320,00	119.821,64	209.047,12	171.856,62	219.440,03	265.168,80	166.749,87	328.769,44	248.529,88	2.277.920,02	2.172.464,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	909.574,05	969.685,35	859.570,79	910.390,41	1.047.211,05	1.480.604,50	747.204,22	966.428,55	753.474,58	799.939,75	949.332,90	819.001,04	11.212.417,19	10.670.765,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	91.617,27	126.739,46	105.999,57	40.737,84	86.344,62	334.818,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	786.257,34	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	137.064,00	72.942,00	113.076,00	226.980,00	113.490,00	184.470,00	0,00	211.350,00	105.675,00	104.661,00	104.661,00	111.356,00	1.485.725,00	1.669.245,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	680.892,78	770.003,89	640.495,22	642.672,57	847.376,43	961.315,92	747.204,22	755.078,55	647.799,58	695.278,75	844.671,90	707.645,04	8.940.434,85	9.001.520,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	5.816.456,22	6.261.877,81	6.962.466,90	5.353.013,88	6.746.766,25	9.676.968,00	5.789.736,18	5.875.303,63	7.151.836,77	5.716.541,75	7.552.579,54	7.040.176,44	79.943.723,37	77.939.445,12

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
 Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
 Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
 Secretária de Fazenda

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI

Controlador Geral do Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6E3117FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 7/2.016 A 6/2.017**

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

7/2.016 A 6/2.017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.016	8 / 2.016	9 / 2.016	10 / 2.016	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.409.641,28	1.387.538,65	1.386.872,96	1.193.904,70	1.572.062,32	2.777.196,91	1.295.985,97	1.316.981,53	1.074.857,47	1.136.758,72	1.428.142,02	1.207.587,81	17.187.530,34	17.553.754,61
Receita Tributária	44.290,18	49.707,89	124.427,80	32.896,94	78.589,42	57.609,27	17.420,75	30.807,30	38.781,10	30.630,28	24.512,81	51.445,54	581.119,28	343.176,00
IPTU	0,00	1.472,92	58.631,70	6.356,14	24.364,38	6.180,56	0,00	0,00	0,00	0,00	63,74	1.119,88	98.189,32	23.177,00
ISS	12.150,71	18.690,71	33.631,69	11.938,58	8.764,88	12.649,34	5.912,76	6.602,28	12.108,50	10.497,45	9.291,96	16.443,09	158.681,95	102.543,00
ITBI	16.657,72	17.275,85	5.529,06	295,68	18.468,35	15.950,55	7.705,48	10.006,94	7.073,98	10.333,46	8.753,80	3.636,30	121.687,17	77.157,00
IRRF	9.532,08	9.721,00	9.452,46	9.617,15	17.707,80	19.500,09	648,29	10.230,65	10.451,64	8.225,11	1.733,21	18.679,17	125.498,65	60.696,00
Outras Receitas Tributárias	5.949,67	2.547,41	17.182,89	4.689,39	9.284,01	3.328,73	3.154,22	3.967,43	9.146,98	1.574,26	4.670,10	11.567,10	77.062,19	79.603,00
Receita de Contribuições	2.459,40	3.641,04	6.649,46	4.338,61	0,00	4.096,78	4.729,37	3.207,36	2.575,23	5.833,32	2.620,03	5.217,40	45.368,00	72.310,00
Receita Patrimonial	21.544,25	22.134,74	17.821,92	10.566,02	8.057,88	7.391,74	8.752,42	9.214,11	9.917,94	6.348,93	7.300,46	3.778,43	132.828,84	138.579,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.306,15	23.270,31	22.887,53	24.604,43	13.639,95	12.054,68	5.776,56	8.262,06	8.672,54	9.672,43	9.409,31	23.584,14	177.140,09	49.969,00
Transferências Correntes	1.315.089,89	1.277.983,25	1.204.538,92	1.104.040,65	1.455.207,40	2.569.991,25	1.247.591,30	1.247.904,93	997.939,06	1.073.305,69	1.375.394,09	1.100.557,33	15.969.543,76	16.767.498,61
Cota-Parte do FPM	318.943,56	395.534,24	321.648,36	390.447,33	712.365,67	875.988,06	473.939,55	607.577,75	380.684,69	458.660,34	520.270,97	479.541,96	5.935.602,48	6.825.000,00
Cota-Parte do ICMS	352.308,75	398.990,27	343.546,94	300.359,36	335.149,77	350.452,29	346.225,16	304.319,67	302.266,16	309.126,91	386.581,26	301.109,41	4.030.435,95	5.302.500,00
Cota-Parte do IPVA	45.753,80	33.586,20	12.211,79	12.125,85	7.622,25	9.979,76	21.145,39	14.677,65	36.707,37	23.343,84	50.983,82	37.450,60	305.588,32	114.599,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	726,04	11.260,04	56,83	6,05	31,70	0,00	6,30	362,46	0,00	0,00	12.449,42	758,00
Transferências LC 87/1996	508,53	508,53	508,53	508,53	508,53	508,53	490,07	490,07	490,07	490,07	490,07	490,07	5.991,60	7.306,00
Transferências LC 61/1989	154,63	2.765,62	1.531,99	1.662,03	1.845,54	1.769,70	1.466,79	1.848,09	1.956,50	1.280,28	2.216,90	1.745,56	20.243,63	0,00
Transferências do FUNDEB	185.453,84	207.407,15	185.062,65	186.638,61	262.099,08	316.220,18	169.454,27	181.539,54	159.509,47	163.140,61	192.369,33	170.656,88	2.379.551,61	2.236.945,00
Outras Transferências Correntes	411.966,78	239.191,24	339.302,62	201.038,90	135.559,73	1.015.066,68	234.838,37	137.452,16	116.318,50	116.901,18	222.481,74	109.562,85	3.279.680,75	2.280.390,61
Outras Receitas Correntes	10.951,41	10.801,42	10.547,33	17.458,05	16.567,67	126.053,19	11.715,57	17.585,77	16.971,60	10.968,07	8.905,32	23.004,97	281.530,37	182.222,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	209.500,88	202.347,92	235.007,11	182.239,72	279.957,46	340.386,72	219.399,69	229.827,60	201.857,17	209.392,73	242.848,55	214.807,50	2.767.573,05	3.200.331,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	9.532,08	9.721,00	9.452,46	9.617,15	17.707,80	19.500,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.530,58	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	56.435,00	26.350,00	89.520,00	29.350,00	50.740,00	76.090,00	50.740,00	44.045,00	57.435,00	50.740,00	50.740,00	50.740,00	632.925,00	750.299,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	143.533,80	166.276,92	136.034,65	143.272,57	211.509,66	244.796,63	168.659,69	185.782,60	144.422,17	158.652,73	192.108,55	164.067,50	2.059.117,47	2.450.032,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.200.140,40	1.185.190,73	1.151.865,85	1.011.664,98	1.292.104,86	2.436.810,19	1.076.586,28	1.087.153,93	873.000,30	927.365,99	1.185.293,47	992.780,31	14.419.957,29	14.353.423,21

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

KLEBER SPANHOL

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador

CRC - RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:53305980

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

